

Diário Oficial

ANO XCIV - 96ª DA REPÚBLICA - Nº 25.706

BELEM - TERÇA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 1986

FEP pretende implantar novos cursos

No decorrer desta semana será levada a Brasília, para apreciação da Secretaria de Ensino do Ministério da Educação, a documentação que a Fundação Educacional do Estado criou para poder proceder a implantação dos cursos de Pedagogia nas qualificações de Magistério de matérias pedagógicas para os cursos de primeiro e segundo graus, de Educação Especial e de Administração, já aprovados pelo Conselho Estadual de Educação.

A matéria subirá à apreciação do ministro da Educação, que em seguida a subordinará à sanção do presidente da República. Ambos os novos cursos serão ministrados no antigo colégio "Magalhães Barata", tendo por objetivo a formação de professores que se dispõem a lecionar no interior do Estado. Cada um desses cursos será desenvolvido em quatro anos, através de regime de seriado, com turmas de quarenta alunos, que prestarão vestibular em data a ser atendida após a sanção presidencial.

O professor Manoel Moutinho, superintendente da Fundação Educacional do Estado do Pará, considera que a aprovação desses dois cursos vem de constituir mais um passo no sentido de poder ser criada a Universidade Estadual do Pará. Outro passo, segundo esse educador, poderá vir a ser a criação de um curso na área de Ciências Exatas, já estando em fase bastante adiantada um estudo nesse sentido.

Esclareceu, no entanto, o superintendente da FEP, que se a Secretaria de Ensino daquele Ministério não passar de imediato à Presidência da República o processo em referência, poderá haver retardamento na definição para implantar tais cursos. Nesse caso, somente em 1987 a Fundação Educacional do Estado do Pará vai ter condições para concretizar o surgimento desses cursos pedagógicos.

Plano Emergencial garante vagas para os estudantes

A Educação também foi outra área prioritária do Governo Jader Barbalho, destacando-se como principal feito no setor, no exercício de 1985, o Programa Emergencial implementado na Região Metropolitana de Belém e em 10 municípios do interior do Estado cuja meta alcançada ofertou cerca de 21.960 novas vagas a crianças de 7 a 14 anos que estavam fora da escola, sendo 12.840 na área metropolitana, atendendo com isso, 80 por cento da demanda. Essas metas foram viabilizadas com a construção e equipagem de 183 salas, das quais 58 por cento se localizam na RMB, sendo construídas, dentro da programação normal da Seduc mais de 185 salas de aula.

A atuação do Governo do Estado no setor educacional, é realizada através de duas instituições: A SEDUC, Secretaria de Estado de Educação, no que tange ao ensino de 1º e 2º Graus, e a FEP, Fundação Educacional do Estado, a nível de 3º Grau.

No que se refere ao 1º e 2º Graus, foram mobilizados pela SEDUC, no exercício de 1985, cerca de 336,622 bilhões, dos quais 86% se constituíram em recursos orçamentários, e o restante originário de outras fontes. Cerca de 80% de tais recursos foram aplicados na manutenção dos serviços prestados pela SEDUC, através de uma rede física com cerca de 2.506 unidades escolares, e de um corpo docente constituído por aproximadamente 28.600 professores. O restante dos recursos, foi destinado à recuperação e ampliação da rede escolar, assim como ao desenvolvimento de outras ações, visando a melhoria da qualidade do ensino.

AS VAGAS

Apesar de todos os esforços para atender tanto ao ensino de 1º Grau como de 2º Grau, o grande desafio ainda enfrentado pela SEDUC reside na oferta de educação para a população de 7 a 14 anos. Em que pese o crescimento de 15% registrado em 1985, na oferta de vagas em todo o sistema de ensino de 1º Grau, que implicou numa redução de 20% para 13% do déficit educacional nesse nível de ensino, permanece ainda elevado o número de crianças na faixa de 7 a 14 anos a serem atendidas em 1986 (cerca de 135 mil).

AS METAS

Diante disso, e numa linha de ação em total consonância com o princípio básico do Programa Educação para todos, visando a universalização do ensino e a democratização da Escola Pública, o Governo do Estado, através da SEDUC, vem empreendendo esforços no sentido de:

— Expandir a oferta de escolarização à população da faixa de 7 a 14 anos, em especial às crianças oriundas de famílias de baixa renda;

— Fortalecer as ações direcionadas à preparação de recursos humanos, com especial atenção à Habilitação Específica em Magistério;

— Intensificar os serviços de apoio ao estudante, na tentativa de lhe oferecer condições de acesso à Escola;

— Expandir as oportunidades educacionais a nível de 2º Grau, principalmente com a interiorização desse grau de ensino, através do Sistema de Organização Modular; e

— Melhorar o atendimento e promover a interiorização da Educação Especial.



O governador Jader Barbalho quando lançava o programa Educação Para Todos

Na tentativa de materializar essas aspirações, a SEDUC desenvolveu uma programação voltada para a solução de dois problemas básicos: O da oferta da escolarização e o da melhoria da qualidade do ensino.

Dentro da programação para expansão da oferta educacional, que mobilizou recursos da ordem de Cr\$ 24.731 bilhões, merece destaque especial o Programa Emergencial para a Região Metropolitana de Belém e interior do Estado, que envolve desde a construção e equipamento de salas de aula, até a contratação e qualificação de docentes, cujo objetivo imediato foi possibilitar o ingresso de novos alunos no sistema educacional, especialmente na 1ª Série do 1º Grau.

NO INTERIOR

A consecução dessas metas permitiu uma oferta de 21.960 novas vagas a crianças e adolescentes na faixa de 7 a 14 anos, das quais 12.840, da faixa de 7 a 10 anos, na Região Metropolitana de Belém, e 9.120 da faixa de 7 a 14 anos, da 1ª a 4ª Série, que se encontravam fora da Escola, nos Municípios de Breves, Abaetetuba, Castanhal, Conceição do Araguaia, Marabá, Rio Maria, Rondon do Pará, Santarém, Tucuruí e Xinguara, e que apresentavam um elevado déficit de atendimento na referida faixa etária. Esses objetivos foram viabilizados com a construção e equipamento de 183

salas de aula, das quais 107 na Região Metropolitana de Belém, com recrutamento e treinamento de 117 professores.

EXPANSÃO

Paralelamente ao Programa Emergencial, a SEDUC deu curso ao seu Programa Expansão de Oportunidades Educacionais, atingidos os seguintes resultados:

— Ampliação da rede física, pela qual foram construídas 32 unidades escolares de 1º Grau e de 2º Grau, dotadas de 71 salas de aula, e mais 114 salas de aula pela ampliação de unidades escolares já existentes.

— Aquisição de vagas em estabelecimentos de ensino da Rede Particular, que possibilitou a expansão da matrícula pela compra de 18.942 vagas no ensino de 1º Grau.

— Ampliação do atendimento ao pré-escolar, que beneficiou 12.480 crianças em unidades escolares e espaços ociosos da comunidade, onde são desenvolvidas ações de forma integrada.

— Interiorização do ensino de 2º Grau, através da implantação do Sistema de Organização Modular nos Municípios de Santarém (Mofuí dos Campos e Forlândia), Faro (Terra Santa), Almeirim, Afuá, São João do Araguaia (Vila Bom Jesus), Aveiro, Altamira e Prainha, onde ingressaram na 1ª Série do 2º Grau 1.168 alunos.

ANO XCIV - 96ª DA REPÚBLICA - Nº 25.706

BELEM - TERÇA-FEIRA, 01 DE ABRIL DE 1986

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

Casa Civil
DOMINGOS JUVENIL NUNES DE SOUZA

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Educação
ARIBERTO VENTURINI, em exercício

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

PORTARIA
Da Secretaria de Estado de Administração

EXTRATOS DE CONVÊNIOS
Da SEPLAN

EXTRATOS DE RENOVAÇÃO DE CON-
TRATOS DE LOCAÇÃO
Da SESPA

RELATÓRIOS DE DIRETORIAS E BA-
LANÇOS
De Diversas Firms

CONCURSO C-166 — AVISO
Do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

1º CADERNO
24 Páginas



IMPRESA OFICIAL

SECRETARIA**ADMINISTRAÇÃO**

PORTARIA Nº 073 DE 10 DE MARÇO DE 1986

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, usando de suas atribuições legais, e,
CONSIDERANDO que o funcionamento das Unidades da SEAD em prédios distintos acarreta dificuldades na operacionalização das atividades relacionadas à execução das despesas e,
CONSIDERANDO a solicitação da Dra. ODINEA LEITE CAMINHA, datada de 01.03.86.

RESOLVE:

Revogar a Portaria nº 440, de 25.09.84, que delegou competência à Dra. ODINEA LEITE CAMINHA, para exercer as funções de Ordenador de Despesas no âmbito desta Secretaria de Estado.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se
ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G.Reg.º 13.342)

EDITAIS ADMINISTRATIVOS**SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL - SEPLAN**

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 006/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Justiça-SEJU.
OBJETO: Conclusão das Obras na Colônia Agrícola Penal Helene Frago, na Vila de Americano, em Santa Izabel do Pará.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01;
4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600002, DE 16.01.86.
VALOR: Cr\$ 169.977.000 (CENTO E SESENTA E NOVE MILHÕES, NOVE CENTOS E SETENTA E SETE MIL CRUZEIROS).
PRAZO: Até 31 de julho de 1986.
DATA E ASSINATURAS: 16 de Janeiro de 1986-MARIA LÚCIA MORAES MOREIRA, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício e ITAIR SÁ DA SILVA, Secretário de Estado de Justiça.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 020/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Santarém-Prefeitura Municipal.
OBJETO: Incentivo ao Folclore Santarém, no Município de Santarém.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01;
4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600019, DE 05.02.86.
VALOR: Cr\$ 50.000.000 (CINQUENTA MILHÕES DE CRUZEIROS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
DATA E ASSINATURAS: 05 de fevereiro de 1986-FREDERICO ANTÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e RAUL FERREIRA SIROTHEAU CORREA, Procurador.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 028/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Santarém-Prefeitura Municipal.
OBJETO: Implantação do Sistema de Energia Elétrica, na Zona Rural do Município de Santarém.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.094-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais - IUM;
4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº 600024, DE 20.02.86.
VALOR: Cr\$ 200.000.000 (DUZENTOS MILHÕES DE CRUZEIROS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
DATA E ASSINATURAS: 20 de fevereiro de 1986-FREDERICO ANTÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e RAUL FERREIRA SIROTHEAU CORREA, Procurador.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 011/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Companhia de Habitação do Estado do Pará-COHAB-PA.
OBJETO: Apoio Financeiro à COHAB-PA.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01;
4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600009, DE 20.01.86.
VALOR: Cr\$ 974.721.043 (NOVECIENTOS E SETENTA E QUATRO MILHÕES, SETECENTOS E VINTE E UM MIL E QUARENTA E TRÊS CRUZEIROS).
PRAZO: 31 de dezembro de 1986.
DATA E ASSINATURAS: 20 de Janeiro de 1986 - MARIA LÚCIA MORAES MOREIRA-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício e Nelson Tomaz Almeida da Silva - Diretor-Presidente da Companhia de Habitação do Estado do Pará.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA-Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 014/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Fundação do Bem-Estar Social do Pará-FBESP.
OBJETO: Incentivo ao Desenvolvimento das Ações da FBESP.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01;
4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600012, DE 28.01.86.
VALOR: Cr\$ 66.000.000 (SESENTA E SEIS MILHÕES DE CRUZEIROS).
PRAZO: 31 de dezembro de 1986.
DATA E ASSINATURAS: 28 de Janeiro de 1986 - MARIA LÚCIA MORAES MOREIRA-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral, em exercício e MÁRIO DA COSTA BARBOSA - Presidente da Fundação do Bem-Estar Social do Pará.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA-Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 017/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Marabá-Prefeitura Municipal.
OBJETO: Incentivo ao Folclore Marabaense, no Município de Marabá.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.095-Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos - OFR-01;
4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600016, DE 05.02.86.
VALOR: Cr\$ 75.000.000 (SESENTA E CINCO MILHÕES DE CRUZEIROS).
PRAZO: 31 de dezembro de 1986.
DATA E ASSINATURAS: 05 de fevereiro de 1986-FREDERICO ANTÍBAL DA COSTA MONTEIRO-Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e HAMILTON DE BRITO BEZERRA-Prefeito Municipal de Marabá.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA-Chefe de Gabinete-SEPLAN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 030/86

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de São Domingos do Capim - Prefeitura Municipal.
OBJETO: Aquisição de Veículo para o Município de São Domingos do Capim.
CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.00-32.01-FUNDEPARÁ-03091831.094-Programação a Cargo do Imposto Único sobre Minerais - IUM;
4130.00-Investimentos em Regime de Execução Especial.
NOTA DE EMPENHO Nº: 600026, DE 21.02.86.
VALOR: Cr\$ 121.000.000 (CENTO E VINTE E UM MILHÕES DE CRUZEIROS).
PRAZO: Até 31 de dezembro de 1986.
DATA E ASSINATURAS: 21 de fevereiro de 1986-FREDERICO ANTÍBAL DA COSTA MONTEIRO, Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral e MANOEL URBANO DA LUZ FERREIRA - Prefeito Municipal.
VISTO: GEORGINA BURLE DA MOTA, Chefe de Gabinete-SEPLAN.

(Ext. nº 6922 Reg. nº 18011 Dia 01.04.86)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Extrato de Renovação de Contrato de Locação, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA e ANITA BRITO DANTAS.

OBJETIVO - Locação do imóvel situado a Vereador João Pantoja de Castro, nº 404, em Barcarena/PA.

VALOR - O valor do aluguel mensal é de Cr\$-90.000 (Noventa mil cruzeiros).

VIGENCIA - A vigência deste Contrato é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1985.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Deverá ocorrer pela Verba de Recursos do Estado, Atividade 2001137542820837/3132.

Belém, 02 de janeiro de 1985.

CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES
LocatárioANITA BRITO DANTAS
Locador

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Extrato de Renovação de Contrato de Locação, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA e MARIA DAS GRAÇAS PEDROSA DO NASCIMENTO.

OBJETIVO - Locação do imóvel situado a 6ª Rua s/nº em Salvaterra/PA.

VALOR - O valor do aluguel mensal é de Cr\$-140.000 (Cento e quarenta mil cruzeiros).

VIGENCIA - A vigência deste Contrato é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1985.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Deverá ocorrer pela Verba de Recursos do Estado, Atividade 2001137542820837/3132.

Belém, 02 de janeiro de 1985.

CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES
LocatárioMARIA DAS GRAÇAS PEDROSA DO NASCIMENTO
Locador

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Extrato de Renovação de Contrato de Locação, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA e FURTADO & SOBRINHO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

OBJETIVO - Locação do imóvel situado a Av. Cronje da Silveira, 406 - Aptº A em Barcarena/PA.

VALOR - O valor do aluguel mensal é de Cr\$-180.000 (Cento e oitenta mil cruzeiros).

VIGENCIA - A vigência deste Contrato é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1985.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Deverá ocorrer pela Verba de Recursos do Estado, Atividade 2001137542820837/3132.

Belém, 02 de janeiro de 1985.

CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES
LocatárioFURTADO & SOBRINHO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
Locador

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Extrato de renovação de Contrato de Locação, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA e HUMBERTO DE AZEVEDO NEMER.

OBJETIVO - Locação do imóvel situado a Av. Presidente Getúlio, 835 em Breves/PA.

VALOR - O valor do aluguel mensal é de Cr\$-200.000 (Duzentos mil cruzeiros).

VIGENCIA - A vigência deste Contrato é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1985.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Deverá ocorrer pela Verba de Recursos do Estado, Atividade 2001137542820837/3132.

Belém, 02 de janeiro de 1985.

CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES
LocatárioHUMBERTO DE AZEVEDO NEMER
Locador

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Extrato de Renovação de Contrato de Locação, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA e IMOBILIÁRIA MARANHÃO IMÓVEIS LTDA.

OBJETIVO - Locação do imóvel situado a Trav. Imã Maria Otávia, nº 410 em Conceição do Araguaia/PA.

VALOR - O valor do aluguel mensal é de Cr\$-135.000 (Cento e trinta e cinco mil cruzeiros)

VIGENCIA - A vigência deste Contrato é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1985.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Deverá ocorrer pela Verba de Recursos do Estado, Atividade 2001137542820837/3132.

Belém, 02 de janeiro de 1985.

CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES
LocatárioIMOBILIÁRIA MARANHÃO IMÓVEIS LTDA.
Locador

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Extrato de Renovação de Contrato de Locação, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA e ANA LÚCIA ALEXANDRINO CABRAL.

OBJETIVO - Locação do imóvel situado a Av. Getúlio Vargas, nº 623 em Mosqueiro/PA.

VALOR - O valor do aluguel mensal é de Cr\$70.000 (Setenta mil cruzeiros)

VIGENCIA - A vigência do aluguel mensal é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1985.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Deverá ocorrer pela Verba de Recursos do Estado, Atividade 2001137542820837/3132.

Belém, 02 de janeiro de 1985.

CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES
LocatárioANA LÚCIA ALEXANDRINO CABRAL
Locador

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Extrato de Renovação de Contrato de Locação, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA e SILVINO CRUZ DE OLIVEIRA.

OBJETIVO - Locação do imóvel situado a Trav. Santa Rita de Cássia, s/nº, em Santo Antonio do Tauá.

VALOR - O valor do aluguel mensal é de Cr\$-90.000 (Noventa mil cruzeiros)

VIGENCIA - A vigência deste Contrato é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1985.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Deverá ocorrer pela Verba de Recursos do Estado, Atividade 2001137542820837/3132.

Belém, 02 de janeiro de 1985

CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES
LocatárioSILVINO CRUZ DE OLIVEIRA
Locador

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Extrato de Renovação de Contrato de Locação, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA e JOSÉ VICTOR DE ARAÚJO.

OBJETIVO - Locação do imóvel situado a rua Paes de Carvalho, nº 1677, em Castanhal/Pa.

VALOR - O valor do aluguel mensal é de Cr\$-240.000 (Duzentos e quarenta mil cruzeiros)

VIGÊNCIA - A vigência deste Contrato é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1985.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Deverá ocorrer pela Verba de Recursos do Estado, Atividade 200113754282083/3132 Belém, 02 de janeiro de 1985.

CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES
Locatário

JOSÉ VICTOR DE ARAÚJO
Locador

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Extrato de Renovação de Contrato de Locação, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA e RUBILAR GARCIA REIMÃO.

OBJETIVO - Locação do imóvel situado a trav. Victor Engelhard, s/nº em Salvaterra/Pa.

VALOR - O valor do aluguel mensal é de Cr\$-100.000 (Cem mil cruzeiros)

VIGÊNCIA - A vigência deste Contrato é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1985.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Deverá ocorrer pela Verba de Recursos do Estado, Atividade 200113754282083/3132. Belém, 02 de janeiro de 1985.

CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES
Locatário

RUBILAR GARCIA REIMÃO
Locador

EXTRATO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Extrato de Renovação de Contrato de Locação, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA e ANTONIO DIAS DOS ANJOS.

OBJETIVO - Locação do imóvel situado a Praça de Matriz, s/nº em Vila do Conde-Barcarena.

VALOR - O valor do aluguel mensal é de Cr\$-60.000 (Sessenta mil cruzeiros)

VIGÊNCIA - A vigência deste Contrato é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1985.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Deverá ocorrer pela Verba de Recursos do Estado, Atividade 200113754282083/3132. Belém, 02 de janeiro de 1985.

CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES
Locatário

ANTONIO DIAS DOS ANJOS
Locador

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Extrato de Contrato de Locação, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA (SESPA) e ROMEU MARANHÃO LIMA

OBJETIVO - Locação do imóvel situado a rua Frei Antonio Saiat, s/nº, em Conceição do Araguaia/7 Pa.

VALOR - O valor do aluguel mensal é de Cr\$-140.000 (Cento e quarenta mil cruzeiros).

VIGÊNCIA - A vigência deste Contrato é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1985.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Deverá ocorrer pela Verba de Recursos do Estado, Atividade 200113754282083/3132

Belém, 02 de janeiro de 1985

CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES
Locatária

ROMEU MARANHÃO LIMA
Locador

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Extrato de Contrato de Locação, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA (SESPA) e ALBERTO MARANHÃO LTDA.

OBJETIVO - Locação do imóvel situado a Av. Pedro Se cundim, nº 874, em Conceição do Araguaia/7 Pa.

VALOR - O valor do aluguel mensal é de Cr\$-140.000 (Cento e quarenta mil cruzeiros).

VIGÊNCIA - A vigência deste Contrato é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1985.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Deverá ocorrer pela Verba de Recursos do Estado, Atividade 200113754282083/3132.

Belém, 02 de janeiro de 1985.

CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES
Locatária

ALBERTO MARANHÃO LTDA
Locador

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Extrato de Contrato de Locação, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA (SESPA), e ZAQUEU FERNANDES DE PAULA.

OBJETIVO - Locação do imóvel à rua D. Pedro II em Capanema/Pará.

VALOR - O valor do aluguel mensal é de Cr\$-90.000 (Noventa mil cruzeiros).

VIGÊNCIA - A partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1985.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Deverá ocorrer pela Verba de Recursos do Estado, Atividade 200113754282083/3132. Belém, 02 de janeiro de 1985.

CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES
Locatária

ZAQUEU FERNANDES DE PAULA
Locador

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Extrato de Contrato de Locação, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA (SESPA), e SHOICHI KATO.

OBJETIVO - Locação do imóvel à rua Francisco Amâncio nº 53, em Santa Izabel do Pará.

VALOR - O valor do aluguel mensal é de Cr\$-60.000 (Sessenta mil cruzeiros).

VIGÊNCIA - A partir de 1º de janeiro à 31 de dezembro de 1985.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Deverá ocorrer pela Verba de Recursos do Estado, Atividade 200113754282083/3132. Belém, 02 de janeiro de 1985.

CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES
Locatária

SHOICHI KATO
Locador

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Extrato de Contrato de Locação, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA (SESPA) e A.M. PORTELA

OBJETIVO - Locação do imóvel situado a rua 24 de Outubro - 1020 - Altos Salas 05 e 06, em Santarém/Pa.

VALOR - O valor do aluguel mensal é de Cr\$-450.000 (Quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros).

VIGÊNCIA - A vigência deste Contrato é de 1º de Janeiro a 31 de dezembro de 1985.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Deverá ocorrer pela Verba de Recursos do Estado, Atividade 200113754282083/3132. Belém, 02 de janeiro de 1985.

CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES
Locatária

A. M. PORTELA
Locador

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Extrato de Contrato de Locação, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA e MARIA GUIOMAR DE FREITAS.

OBJETIVO - Locação do imóvel situado a rua Dr. Assis s/nº, em Breves/Pa.

VALOR - O valor do aluguel mensal é de Cr\$-150.000 (Cento e cinquenta mil cruzeiros).

VIGÊNCIA - A vigência deste Contrato é de 15 de janeiro a 31 de dezembro de 1985

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Deverá ocorrer pela Verba de Recursos do Estado, Atividade 200113754282083/3132.

Belém, 15 de janeiro de 1985

CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES
Locatária

MARIA GUIOMAR DE FREITAS
Locador

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Extrato de Contrato de Locação, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA e JOSÉ MARIA BRAGA.

OBJETIVO - Locação do imóvel situado a Rua São Raimundo, nº 06 no Município de Irituia/Pa.

VALOR - O valor do aluguel mensal é de Cr\$120.000 (Cento e vinte cruzeiros)

VIGÊNCIA - A partir de 1º de outubro a 31 de dezembro de 1985.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Deverá ocorrer pela Verba de Recursos do Estado, Ativid. 200113754282083/3132.

Belém, 1º de outubro de 1985.

JESSÉ FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR
Locatário

JOSÉ MARIA BRAGA
Locador

EXTRATO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO

Extrato de Contrato de Locação, celebrado entre a SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA - SESPA e ABEL SOUZA MILHOMEM.

OBJETIVO - Locação do imóvel situado a Av. FREI ANTONIO SALAT, nº 239 no Município de Conceição do Araguaia/Pa.

VALOR - O valor do aluguel mensal é de Cr\$-140.000 (Cento e quarenta mil cruzeiros)

VIGÊNCIA - A partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 1985.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - Deverá ocorrer pela Verba de Recursos do Estado, Atividade 200113754282083/3132 Belém, 02 de janeiro de 1985.

CLARICE OLIVEIRA MAGALHÃES
Locatário

ABEL SOUZA MILHOMEM
Locador

(Ext. nº 6921 Reg. nº 18012 Dia 01.04.86)

ANÚNCIOS

TAXI - AEREO KOVACS S.A.
CGC/MF 04937397/0001-01
CONVOCAÇÃO

Estão por este edital convocados os senhores acionistas a quem parecerem às Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária, a serem cumulativamente realizadas na sede social, localizada na Av. Senador Lemos Passagim Dr. Freitas 160, nesta cidade de Belém (PA), às 10:00 horas do dia 30 de março de abril do ano em curso, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem-do-dia: a) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/1985; b) aprovar a correção da expressão monetária do capital social realizado e a elevação deste e do capital social autorizado, com as conseqüentes alterações redacionais do art. 5º do estatuto da companhia e distribuição, como bonificação, de novas ações; c) eleger os integrantes do Conselho de Administração para o biênio 1986/1987; d) fixar a remuneração mensal e global dos administradores da companhia; e) alterar a redação das alíneas "c" e "n" do artigo 28 do estatuto social e) o que ocorrer.

CONUNICAÇÃO

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, acima mencionada, em horário de expediente normal, os documentos de que tratam os itens I e II do artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/85.

Belém (PA), 25 de março de 1986

ADALBERTO KOVACS NOGUEIRA

Presidente do Conselho de Administração

(T. Nº 06460 Reg. nº 18000 Dias 27.03 e 01.02.04.86)

COLMEIA INDUSTRIA E AGROPECUÁRIA DO NORTE S/A-CIAN
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA
CGC-04.808.002/0001-62

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os Senhores Acionistas da Colmeia Indústria e Agropecuária do Norte S/A-CIAN a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária a realizar-se em 30 de abril de 1986, às 16:00 horas, em sua sede social à Rua Santo Antonio 317, sala 301, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) Exame, discussão e aprovação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras relativas ao exercício findo em 31.12.1985;

b) Aprovação da Correção Monetária da Expressão do Capital Social nos termos do Artigo 167 e § 2º do Artigo 168 da Lei 6.404/76;

c) Determinação da Remuneração para a Administração durante o Exercício de 1986

d) Outros assuntos de interesse social

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social à Rua Santo Antonio nº 317, sala 301, Belém-Pará, os documentos mencionados no Artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício findo em 31.12.1985.

Belém, 25 de março de 1986

Saverio D'Arco

Vice-Presidente do Conselho de Administração

AFRICANA TÊCIDOS S/A

CGC(MF) 04.893.988/0001-16

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social à Rua Santo Antonio nº 57, os documentos a que se refere o artigo nº 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76.

Belém, 27 de abril de 1986

A DIRETORIA

Y YAMADA S/A COM. E IND

CGC(MF) 04.895.751/0001-74

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social à rua Senador Manoel Barata nº 400, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404 de 15.12.76.

Belém, 26 de abril de 1986

A DIRETORIA

BRASITON - BELÉM HOTÉIS E TURISMO S/A

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição na sede social, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, à rua Senador Manoel Barata 718/Conj 1509, os documentos exigidos pela legislação vigente e referente ao exercício social encerrado em 31 de janeiro de 1985.

Belém, 31 de março de 1986

A DIRETORIA

(T. Nº 06459 Reg. nº 17998 Dias 27.03 e 01.02.04.86)

FAZENDAS REUNIDAS VATICANO S/A-CGC/MF: 04.980.421/0001-87

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS. ACIONISTAS, A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA SEDE SOCIAL, SITO RODOVIA BR 010 KM 1602 EM PARAGOMINAS, ESTADO DO PARÁ, ÀS 14:00 HORAS DO DIA 30 DE ABRIL DE 1986, AFIM DE DELIBERAREM O SEGUINTE: ORDINARIAMENTE: A) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, ENCERRADAS EM 30.12.85, E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA. B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO. C) REELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. D) O QUE OCORRER. EXTRAORDINARIAMENTE: A) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO. B) CONVERSÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS EM AÇÕES PREFERENCIAIS. C) NOVA REDAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS. D) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS SRS. ACIONISTAS OS DOCUMENTOS REFERENTE AO ART. 133 DA LEI 6404/76. BELÉM(PA), 21 DE MARÇO DE 1986. A) A DIRETORIA.

(T. Nº 06444 Reg. nº 17987 Dias 27.03 e 01.02.04.86)

Terça-feira, 19

DIÁRIO OFICIAL

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985 (EXPRESSO EM MILHARES DE CRUZEIROS)

Agro Pecuária Pará Garça S/A

SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO C.G.C. (MF) Nº 05.428.032/0001-73

Relatório sobre o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 1985, apresentando o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 1985 e em 31 de dezembro de 1984, bem como o balanço patrimonial em 31 de dezembro de 1985, em milhares de cruzeiros.

Table with columns:ATIVO, 31.12.85, 31.12.84. Rows include Circulante, Realizável a Longo Prazo, Permanente, and Total do Ativo.

Table with columns:PASSIVO, 31.12.85, 31.12.84. Rows include Capital Social, Reservas, Provisões, and Total do Passivo.

Table with columns:ATIVO, 31.12.85, 31.12.84. Rows include Receitas Brutas, Deduções, Receita Líquida, Custos das Vendas e Serviços, Lucro Bruto, Despesas Operacionais, Lucro Operacional, Saldo da Correção Monetária, Lucro Líquido/Prejuízo do Exercício, and Lucro Líquido por Ação.

Table with columns:ATIVO, 31.12.85, 31.12.84. Rows include Receitas Brutas, Deduções, Receita Líquida, Custos das Vendas e Serviços, Lucro Bruto, Despesas Operacionais, Lucro Operacional, Saldo da Correção Monetária, Lucro Líquido/Prejuízo do Exercício, and Lucro Líquido por Ação.

Table with columns:PASSIVO, 31.12.85, 31.12.84. Rows include 1. ORIGENS DOS RECURSOS, 2. APLICAÇÕES DOS RECURSOS, 3. AUMENTO/REDUÇÃO CAPITAL CIR. LIQ., and 4. VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO.

Table with columns:ATIVO, 31.12.85, 31.12.84. Rows include Receitas Brutas, Deduções, Receita Líquida, Custos das Vendas e Serviços, Lucro Bruto, Despesas Operacionais, Lucro Operacional, Saldo da Correção Monetária, Lucro Líquido/Prejuízo do Exercício, and Lucro Líquido por Ação.

Table with columns:ATIVO, 31.12.85, 31.12.84. Rows include Saldo no Início do Exercício, Ajustes de Exercícios Anteriores, Correção Monetária do Saldo Inicial, Saldo Ajustado e Corrigido, Capitalização, Lucro/Prejuízo do Exercício, Saldo a Disposição da A.G.O., Destinação Proposta à A.G.O., Reserva Legal, and Saldo no Fim do Exercício.

Table with columns:PASSIVO, 31.12.85, 31.12.84. Rows include 1. ORIGENS DOS RECURSOS, 2. APLICAÇÕES DOS RECURSOS, 3. AUMENTO/REDUÇÃO CAPITAL CIR. LIQ., and 4. VARIAÇÃO DO CAPITAL CIRCULANTE LÍQUIDO.

Table with columns:ATIVO, 31.12.85, 31.12.84. Rows include Receitas Brutas, Deduções, Receita Líquida, Custos das Vendas e Serviços, Lucro Bruto, Despesas Operacionais, Lucro Operacional, Saldo da Correção Monetária, Lucro Líquido/Prejuízo do Exercício, and Lucro Líquido por Ação.

CCB-COMPANHIA CRIADORA DE BÓFALOS C.G.C. (MF) 05.836.218/0001-02 CONVOCAÇÃO Ficam os Senhores Acionistas da CCB-Companhia Criadora de Bófalos, convocados a reunirem-se em Assembleia Geral Ordinária...

CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 01.03.86. Às 08:00 horas do dia 01.03.86, em sua sede social no município de Ananindeua, Estado do Pará...

FAZENDA ALTO BONITO S/A C.G.C. (MF) Nº 00.128.512/0001-38 ERRATA No Balanço Patrimonial publicado nos dias 07.04.85 e 09.04.85 no Diário Oficial da Província do Pará...

de de 16 3.922.379,100 leia-se 3.923.499,652. Na Ata de Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 10.0.85 publicada no Diário Oficial no dia 28.06.85, onde se lê 2.262.953.723 leia-se 2.262.953.728; e no Quadro de Boletim de Subscrição do Capital da mesma Ata onde se lê 919.531.192 leia-se 919.531.922; onde se lê 194.250.695 leia-se 194.252.695; onde se lê CI 971.709.791-62 leia-se CI 971.709.559-60 e CI 216.926.731-82.

AGROVASA - AGROPECUÁRIA VAZANTE S/A C.G.C. (MF) Nº 04.735.213/0001-12 EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 07.03.86. Às 10:00 horas do dia 07.03.86, em sua sede social, na cidade de Belém, Estado do Pará...

AGROPECUÁRIA VAZANTE S/A C.G.C. (MF) Nº 04.735.213/0001-12 Capital Autorizado: Czs- 6.000.000,00. Capital Subscrito e Integralizado: Czs- 2.815.755,42. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 20.03.86...

FAZENDA MACEDONIA S/A C.G.C. (MF) Nº 04.256.947/0001-19 Capital Autorizado: Czs- 7.123.000,00. Capital Subscrito e Integralizado: Czs- 4.393.077,57. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 18.03.86...

AGROPECUÁRIA CHAPARRAL S/A C.G.C. (MF) Nº 04.870.192/0001-48 EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 07.03.86. Às 09:00 horas do dia 07.03.86, em sua sede social, na cidade de Belém, Estado do Pará...

AGROPECUÁRIA CHAPARRAL S/A C.G.C. (MF) Nº 04.870.192/0001-48 Capital Autorizado: Czs- 3.000.000,00. Capital Subscrito e Integralizado: Czs- 973.495,11. EXTRATO DA ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DE 20.03.86...

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985 (EXPRESSO EM MILHARES DE CRUZEIROS)



SOCIEDADE ANÔNIMA DE CAPITAL ABERTO C.G.C. (MF) Nº 04.657.458/0001-79

Senhores Acionistas, Cumpridos as exigências dispostas na Lei nº 6.404, de 15.12.76 e no Decreto-Lei nº 1.598/77, temos a satisfação de apresentar à consideração dos Senhores Acionistas, após as necessárias verificações realizadas pelo Conselho de Administração e pelos nossos Auditores Independentes, as demonstrações financeiras da Nortam Pecuaría S.A., em 31 de dezembro de 1985.

do fomento, tanto no que diz respeito à qualidade, quanto à quantidade dos empreendimentos projetados. Entretanto, tal procedimento só tem sido capaz graças a um apoio extra-orçamentário de empresa controladora do nosso capital votante - a ENCOL S.A. - ENGENHARIA, COMÉRCIO E INDÚSTRIA.

Table with columns: ATIVO, 31.12.85, 31.12.84. Rows include Circulante Disponibilidades, Créditos, Estoques, Patrimônio Líquido, etc.

Table with columns: PASSIVO, 31.12.85, 31.12.84. Rows include Circulante Débitos, Patrimônio Líquido, Capital, etc.

Table with columns: COMPONENTES, CUSTO CORRIGIDO, 31.12.85, 31.12.84. Rows include Obras de Infra-estrutura, Veículos, Máquinas, etc.

Table with columns: 31.12.85, 31.12.84. Rows include Despesas Operacionais, Custos Operacionais, Receitas Não-Operacionais, etc.

Table with columns: 31.12.85, 31.12.84. Rows include Origens dos Recursos, Aplicações dos Recursos, Aumento/Redução Cap. Circ. Líquido, etc.

Table with columns: Componentes, Fim do Exercício, Início do Exercício, Variação no Exercício. Rows include Ativo Circulante, Passivo Circulante, etc.

DIRETORIA: PEDRO PAULO DE SOUZA Diretor-Presidente, FRANCISCO FLÁVIO EMERY DE SOUZA Diretor Superintendente, MOZART CLEMENTE DA SILVA etc.

MOZART CLEMENTE DA SILVA Tfc. Cont. CRC-DF - 2.818 - "S" - PA CPF - 048.572.251-20

STEINSTRASSER, BIANCHESI & CIA - AUDITORES CIRC-RS nº 133-CPA CCG 8285980001-24

MELAMAZON-MÉL DA AMAZÔNIA S/A CCG-04.202.842/0001-87 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Ficam convidados os Senhores Acionistas da Empresa a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA, na sede social sita à Rod. BR/316 Km. -10-Ananindeua-Pará, às 08.00 Horas do dia 10-04-1986, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

c)- O que ocorrer. ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a)- Alterações Parciais dos Estatutos dos seguintes artigos: 3º, 5º e 23º; b)- Fixação do novo Capital Autorizado; c)- O que ocorrer Icoaracy-Belém-Pará, 26 de Março de 1986. a)- CARLOS ALBERTO CAMARA DE SOUZA Presidente do Conselho de Administração.

ETN-EMPRESA TÉCNICA NACIONAL S/A CCG-04.896.866/0001-83 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Ficam convidados os Senhores Acionistas da Empresa, a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA, na sede social sita à Trav. do Cruzeiro, 1229, Icoaracy-Belém-Pará, às 09.00 Horas do dia 10-04-1986, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S/A CCG-04.918.447/0001-03 EDITAL DE CONVOCAÇÃO Ficam convidados os Senhores Acionistas da Empresa a se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA e EXTRAORDINÁRIA, na sede social, sita à Rua do Arsenal, 380-Cidade Velha-Belém-Pará, às 08:00 Horas do dia 10-04-1986, a fim de deliberarem sobre o seguinte:

AMAFRUTAS S/A Grupo Ciba-Geigy

C.G.C.M.F. Nº 04.372.082/0001-56 Rodovia BR-316 s/nº, Km 20 - Benevides - PA

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 1986

Realizada na data, local, e condições a seguir indicados, conforme edital publicado no Diário Oficial do Estado do Pará, nos dias 21, 27 e 28 de fevereiro de 1986, e no A Província do Pará nos dias 21, 27 e 28 de fevereiro de 1986. 1) Assembléia realizada às 10:00 horas do dia 28 de fevereiro de mil novecentos e oitenta e seis na sede social da Companhia. 2) Presentes os acionistas CIBA-GEIGY QUÍMICA S.A. e PASSI INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA., conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença. 3) Presentes, também, os Diretores Srs. Constant Rochat e João Martin Manser. 4) Por deliberação dos acionistas, a Mesa foi composta pelo Sr. João Martin Manser, Presidente e Constant Rochat, Secretário. 5) Ordem do dia: a) Proposta de alteração do artigo 3º do Estatuto Social; b) Outros assuntos de interesse da Companhia. 6) Abstendo-se de votar os impedidos por lei, foi aprovada, por unanimidade a alteração bem como a nova redação do artigo 3º do estatuto social, que passou a ser a seguinte: "Artigo 3º: O objeto da sociedade é a industrialização de frutos tropicais, sob qualquer forma, o comércio e a exportação da produção, própria ou de terceiros, inclusive de produtos hortifrutigranjeiros nacionais".

Confere com o original: Constant Rochat - Secretário Francisco F. Savoldi - OAB-SP - 9.563 Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA - Certifico que, por decisão da 1ª turma foi arquivado nesta JUCEPA sob o nº 625-86 uma via deste documento por despacho desta data. Belém, 26 de 03 de 1986 Alfredo Ferreira Coelho Secretário-Geral - JUCEPA

CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE-CODENORTE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Pela presente, convocamos os senhores acionistas da CIA. DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE - CODENORTE, a comparecer a sede social da empresa, sito no Loteamento Seringueira Lote 14 Setor C, no Município de Moju, Estado do Pará, no dia 30 de abril de 1986, às 10:00 horas, com a finalidade de deliberarem sobre os seguintes assuntos: 1 - EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Tomada de conta da diretoria relativa ao exercício de 1985, substanciada no Balanço Patrimonial e demais demonstrações financeiras, bem como apreciação do relatório da diretoria e parecer do Conselho de Administração; b) Fixação dos honorários da diretoria; c) Aprovação da nova expressão monetária do capital autorizado e do capital social, inclusive decidir sobre a capitalização desta; d) Assuntos de interesse da sociedade. 2 - EM ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Aumento do capital social, mediante capitalização do saldo da conta de reserva de capital constituída com o resultado da correção monetária do capital realizado, de acordo com o item I; Art. 297, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976; b) Consequente alteração dos estatutos sociais; c) Eleição de um membro para o cargo vago existente no Conselho de Administração; d) Assuntos de Interesse Social. Outrosim, informamos que os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, encontra-se a disposição dos senhores acionistas em nossa sede social, no Loteamento Seringueira Lote 14 Setor C, no Município de Moju-PA. Belém, 25 de março de 1986 FRANCISCO DEL-TEIHO MENDES DA SILVA Presidente do Conselho

RANÁRIO REAL S/A C.G.C. Nº. 04.567.400/0001-34 AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, em nossa escritória central à Rod. Arthur Bernardes, Km 15 - Icoaracy, Belém-PA, no horário comercial, os documentos de que trata o Art. número 133 da Lei número 6.404/76 de 15/12/76, relativo ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985. Belém, 31 de março de 1986 A Diretoria: CIAPESC - CIA. AMAZÔNICA DE PESCA C.G.C. Nº. 04.933.448/0001-20 AVISO AOS ACIONISTAS

A. M. FIDALGO S.A. - MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO C.G.C. (MF) Nº 04.895.185/0001-20 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA CONVOCAÇÃO

Convidamos os senhores acionistas a se reunirem no dia 30 de abril de 1986, às 8.00 horas em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, em sua sede social, à Trav. 9 de Janeiro número 1403, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre o seguinte ordem do dia: 1 - Em matéria ordinária: a) Apreciar o relatório da Administração, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1985, bem como deliberar o que for necessário e oportuno; b) Aprovar e corrigir a expressão monetária do Capital Social (art. 132 IV) e sua capitalização (art. 187) (Caput) da Lei número 6404/76 com consequente alteração do Art. 5º do Estatuto Social; c) Fixação dos Honorários dos Administradores; d) Eleição da Administração; e) Outros assuntos de Interesse Social. 2) Em matéria Extraordinária: a) Alteração do Art. 5º do Estatuto Social; b) Outros assuntos de Interesse Social. Outrosim, Informamos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da empresa, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6404/76. Belém (Pa), 28 de março de 1986 ANTONIO MARIA DA SILVA FIDALGO Diretor Presidente A.M.F. S.A. (T. nº 06471, Reg. nº 18.021, Dias: 01, 02 e 03/04/86)

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A
CELPA
AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos senhores acionistas que se acham a sua disposição, na sede da empresa, à Avenida Governador José Malcher nº 1670, nas horas de expediente os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6404, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício de 1985.

a) A Diretoria

(Ext. nº 6866-Reg. nº 17.898-Dias 21,26 e 01/04/86)

RIBEIRO, CORDEIRO IND. E COM. S.A. - CGC: 04.905.212/0001-79
END: Trav. Cristovão Colombo, 144 - altos, Icoaraci-Belém-PA.

A V I S O

Comunicamos aos Acionistas que se encontram à disposição na

sede social à Trav. Cristovão Colombo, 144-altos-Icoaraci-PA., os documentos que se refere o Artigo 133 da Lei 6404/76. Icoaraci (PA), 11 de março de 1986.

LEONEL DOS SANTOS CORDEIRO
Diretor Presidente

(T. nº 06474-Reg. nº 18.032-Dias 02 e 03.04.86)

0009

RIBEIRO, CORDEIRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A

End: Trav. Cristovão Colombo, 144-Altos-Icoaraci,
C.O.C/MF- 04.905.212/0001-79

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:
Cumprindo determinações legais e estatutárias, apresentamos o resultado das operações relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985, para apreciação e aprovação do V.S., todas empilhadas nas Demonstrações Financeiras adiadas e transcritas. Agradecemos pela confiança depositada nesta Diretoria, e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais necessários. Icoaraci (PA), 20 de fevereiro de 1986.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985

ATIVO		PASSIVO	
	1985	1984	1985
1- ATIVO CIRCULANTE	8.740.288.651,81	2.693.144.811,65	4- PASSIVO CIRCULANTE:
Disponível	709.279.781,45	166.226.294,66	Enc. Sociais Recolher.
Caixas	286.623.728,30	105.502.166,30	Promis. a Pagar
Boas. q/ Movimento	422.656.053,15	60.724.128,36	Fornecedores
Real. a Curto Prazo	8.031.008.870,36	2.525.856.647,99	Credores a Dev. Diversos
Clientes	1.980.093.006,92	705.594.143,42	Imp. à Recolher
Dupla. Descontadas	(164.239.608,00)	(53.343.845,00)	Dividendos Pagar
Prov. Dev. Duvidosos	(57.593.396,00)	(17.304.617,00)	Financiamentos
Estoques	2.815.604.604,00	1.145.079.292,00	Prov. I. Renda e PIS
Imp. à Compensar 85/86	112.160.205,44	16.297.046,57	Gratíf. Diretoria
Devedores Diversos	876.714,00	876.714,00	Sal. e Comissões Pagar
Val. Mobiliários	3.336.647.300,00	543.369.029,00	5- PATRIMÔNIO LÍQUIDO:
Cheques à Receber	6.662.000,00	182.542.984,00	Cap. Integralizado
Sal. Fam. e Mat. Comp.	798.044,00	2.545.901,00	Reserva de Capital
Seguros Diferidos	62.067.161,00	32.271.736,00	Res. C.M. Cap. Realiz.
2- REAL. LONGO PRAZO	62.067.161,00	32.271.736,00	Reservas de Lucros
Eletrobrás	13.463.071.366,00	4.215.952.547,00	Reserva Legal
3- ATIVO PERMANENTE	3.502.006.525,00	888.441.385,00	Res. Resgate de Ações
Investimentos	160.862.689,00	43.717.975,00	Amort. Cap. 756/69
Marcas e Patentes	3.341.143.836,00	844.723.410,00	Amort. de Capital
Partic. Emp. Coligadas	3.961.064.841,00	3.327.511.162,00	Amort. Livre
IMOBILIZADO	362.633.316,00	113.547.270,00	Outras Reservas
Terrenos	4.656.874.950,00	1.458.154.594,00	Saldo Disp. da AGO
Prédios	534.495.127,00	141.920.166,00	TOTAL DO PASSIVO
Const. Andamento	7.256.875.941,00	2.257.211.313,00	22.265.427.178,81
Máq. e Acessórios	399.771.616,00	111.119.892,00	DEMONSTRAÇÃO DO LUCRO ACUMULADO
Móveis e Utensílios	3.492.703.237,00	997.115.226,00	1. Sdo. Início Exercício
Veículos	826.816.132,00	191.575.563,00	2. Sdo. Ajust/Corrigido
Instalações	(7.569.105.478,00)	(1.943.132.862,00)	3. Lucro Líq. Exercício
Depreciação	22.265.427.178,81	6.941.369.094,65	4. Transf. p/ Reserva
TOTAL DO ATIVO	22.265.427.178,81	6.941.369.094,65	5. Divid. s/ Gratificação
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO			6. Sdo. Fim do Exercício
1. VENDA OPERAC. BRUTA	19.606.605.875,00	6.708.378.169,30	7. Destinação Proposta
Vendas n/ Produção	13.961.749.345,00	4.742.104.281,15	7.1-Reserva Legal
Rev. Mercadorias	5.613.673.034,00	1.960.268.178,15	7.2-Res. Estatutária
Receitas de Serviços	31.183.500,00	6.005.710,00	7.3- " Amort. Cap. 756/69
2. DEDUÇÕES DAS VENDAS	437.571.984,00	155.407.874,94	7.4-Dividendos/Gratificaç.
I. Diretos (ICM, PIS, FIN)	302.813.760,00	107.157.397,95	7.5-Saldo Disp. da AGO
Desc. e Devoluções	134.758.224,00	48.250.276,99	DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS APLIC. RECURSOS
3. REC. LÍQUIDA VENDAS	19.169.033.891,00	6.552.970.294,36	1-ORIGENS DOS RECURSOS
4. CUSTOS PRODS. VENDIDO	13.504.193.560,00	4.534.967.450,84	Lucro Líq. Exercício
Mat. Prima/Embalagem	10.962.207.180,00	3.584.170.517,31	Depreciação/Revers. Div.
Desp. Prod/Ofic/Vigil.	1.677.052.403,00	642.463.252,58	C. Monet. Devedora
Despesas c/ Seguro	22.778.997,00	863.057,48	2- APLICAÇÃO DOS RECURSOS
Depreciação	842.154.980,00	(307.470.623,47)	Dividendos/Gratificação
5. LUCRO OPERAC. BRUTO	5.664.840.335,00	2.018.003.043,52	Aquisição At. Imobiliz.
6. DESPESAS GERAIS	2.125.862.503,00	726.776.889,74	Amort. Investimentos
Desp. Administrativas	631.078.560,00	191.914.681,85	Amort. At. Real. L. Prazo
Despesas Tributárias	16.189.386,00	65.650.227,60	Amort. Despesas Diferidas
Despesas c/ Vendas	1.349.818.794,00	422.884.226,29	3- AMORT. CAP. CIRC. LÍQUIDO
Desp. Financeiras	71.182.367,00	29.023.137,00	4- DEMONST. VARIAÇÃO C.C.E.I
Prov. Dev. Duvidosos	57.593.396,00	17.304.617,00	Compon. Sdo. Início
7. LUCRO OPERAC. LÍQUIDO	3.538.977.832,00	1.291.226.151,78	A. Circ. 2.693.144.811,65
8. RECEITAS FINANCEIRAS	1.488.058.692,00	263.380.046,42	P. Circ. 617.991.973,05
9. RECEITAS NÃO OPERAC.	9.442.246,00	6.208.091,33	Totais 2.075.152.838,60
10. CORR. MONET. DEVEDORA	4.694.619.363,00	1.249.982.896,86	NOTAS EXPLICATIVAS:
11. REVERSO DE PREVISÕES	13.796.672,00	6.044.100,93	- As demonstrações financeiras deste balanço foram elaboradas conforme Lei 6404/76 e 1598/77, abrangendo os padrões contábeis e os princípios geralmente aceitos pela contabilidade. NOTA 1:- Os estoques foram avaliados ao seu preço efetivo de custo já excluídas as parcelas do ICM. NOTA 2:- compreende os valores realizáveis nos exercícios seguintes. NOTA 3:- O Ativo Permanente sofreu um aumento de R\$ 9.247.118,819, proveniente da aquisição, correção monetária e pela dedução da depreciação. A empresa encontra-se no seu Ativo Imobilizado totalmente livre de quaisquer ônus reais, e segurado pelas companhias de Seguro Bradesco e Itau. A avaliação do Investimentos na coligada, foi efetuada pelo patrimônio líquido, com o valor positivo de R\$ 294.372.271. Candeuva Indústria, Comércio e Pecuária S/A. Capital é de R\$ 1.533.333.333 dividido em 606.433.333 ações ordinárias e 926.900.000 ações preferenciais classe "A", com o valor nominal de R\$ 1,00 cada. Patrimônio Líquido - R\$ 4.136.614.878. Lucro do Exercício R\$ 107.161.719. NOTA 4:- O Capital Social da Rico SA e composto de 511.614.367 ações Ordinárias, 75.272.067 ações preferenciais classe "A", 79.749.678 ações preferenciais classe "B", 66.461.729 ações preferenciais classe "C" e 1.196.902.359 ações preferenciais classe "D", todas com valor patrimonial. - Icoaraci, 31 de dezembro de 1985.
12. AJUSTE/DIM/AUMT. P.L	294.372.271,00	(125.003.352,00)	
13. RES. LIQ. EX. ANTES IR/PIS	614.702.425,00	391.872.143,60	
Prov. p/ I. Renda e PIS	127.966.057,00	110.427.634,00	
14. LUCRO LIQ. EXERCÍCIO	486.736.368,00	81.444.509,60	
15. LUCRO POR AÇÃO	0,079	0,04	

LEONEL DOS SANTOS CORDEIRO
Diretor Presidente
CIC-00220632-53

RONALDO JOSÉ FERREIRA BATISTA
Contador - CRC-P: 3328
CIC-02380212-20

JULIO BENTO MARTINS
Diretor Industrial
CIC-002889762-87

CANDEUA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E PECUÁRIA

S/A.-CICOPESA

END. RODOVIA BR 316 KM 12 - CGC/MF. 04.727.426/0001-00

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas:

Cumprindo determinações legais e estatutárias, apresentamos o resultado das operações relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985, para apreciação de V.Sas., todas espelhadas nas Demonstrações Financeiras adiante transcritas. Agradecemos pela confiança depositada nesta Diretoria e colocamo-nos a disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais. Ananindeua (Pa), 20 de março de 1986.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1985.

ATIVO	1985	1984	PASSIVO	1985	1984
1.ATIVO CIRCULANTE:	244.155.155,92	38.751.854,92	3. PASSIVO CIRCULANTE	7.523.470,00	4.268.981,00
1.1-Caixa/Bcos.c/Movimº	24.313.239,92	22.072.311,92	3.1-Contrib.INES Rec.	4.069.229,00	1.721.821,00
1.2-Realiz.C. Prazo....	219.765.916,00	16.679.543,00	3.2-Contrib.PGTS Rec.	1.590.323,00	660.813,00
1.2.1-Matéria Prima	113.582.000,00	3.100.000,00	3.3-Imp. à Recolher..	29.218,00	18.000,00
1.2.2-Gados p/Reprod....	-	956.631,00	3.4-Cred.e Dev.Divs..	-	1.500.000,00
1.2.3-Gado p/Recria ...	91.572.611,00	4.000.000,00	3.5-Fornecedores	1.834.700,00	-
1.2.4-Sal. a Compensar..	870.000,00	366.432,00	3.6-Salários Pagar ..	-	368.347,00
1.2.5-Alim. e Medicament	-	8.256.480,00	4-PATRIMÔNIO LÍQ.:	4.136.614.878,92	1.152.419.386,76
1.2.6-Val. Mobiliários..	13.155.720,00	-	4.1-Capital Social.1.533.333.333,00	-	450.000.000,00
1.2.7-Imp. a Compensar..	388.065,00	-	4.2-Res.C.M C.Real.2.868.652.212,00	-	819.066.241,00
1.2.8-Emp. Compulsório..	197.520,00	-	4.3-L.Acumul.(Ex/85)	107.161.719,92	-
2-ATIVO PERMANENTE	3.899.983.193,00	1.117.936.512,84	4.4-Prej. Recuperar.(372.532.386,00)	(116.646.854,24)	-
2.1-Investimentos.....	31.096.197,00	9.736.803,00	TOTAL PASSIVO=	4.144.138.348,92	1.156.688.367,76
2.1.1-Dir.Exp.Madeirasa.	20.290.075,00	6.353.204,00	DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS.		
2.1.2-Aplic.Outras Cias	10.806.122,00	3.383.599,00	1.ORIGENS DOS RECURSOS		
2.2-ATIVO IMOBILIZADO	2.416.386.818,00	729.851.144,00	Luc.Liq.Ex.ou Prej.107.161.719,92	(116.646.854,24)	-
2.2.1- Imóveis	1.196.070.355,00	364.265.902,00	Dep. e Amortização	-	25.460.104,48
2.2.2-Máq.Acessórios...	431.939.363,00	126.250.333,00	Corr. Monstária...	49.505.342,08	92.708.706,84
2.2.3-Móv.Utensílios...	13.055.323,00	3.722.435,00	Aumtº Capital	264.267.092,00	129.350.195,50
2.2.4-Veículos	662.610.278,00	207.475.664,00	Total das Origens.	420.934.154,00	130.872.152,58
2.2.5-Const.Andamento..	377.755.446,00	111.127.024,00	2.APLICAÇÕES DOS RECURSOS		
2.2.6-Dep.Acumulada ...	(265.043.947,00)	(82.990.214,00)	Dimin. do P.E.L.P	-	4.101.157,99
2.3-ATIVO DIFERIDO	1.452.500.178,00	378.348.565,84	Aumtº A.Permanente	218.785.342,00	96.631.039,47
2.3.1-Desp.Pré-Operac.	1.452.500.178,00	(378.348.565,84)	TOTAL APLICAÇÃO	218.785.342,00	100.732.197,46
TOTAL DO ATIVO	4.144.138.348,92	1.156.688.367,76	3.AUMENTO DO C.C.L	202.148.812,00	30.139.955,12
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO					
1-VENDA OPER. BRUTA	4.326.000,00	330.960,00	4.DEMONSTRAÇÃO DA VARIAÇÃO DO C.C.L		
Vendas Prods.Estabelec	4.326.000,00	330.960,00	Compon. Sdo.Início	Sdo. Final	Variação
2-DEDUÇÃO DAS VENDAS	795.344,00	60.399,20	A.Circ. 38.751.854,92	244.155.155,92	205.403.301,00
Imp.Direto(ICM,PIS,FINS.)	795.344,00	60.399,20	F.Circ. 4.268.981,00	7.523.470,00	3.254.489,00
3-REC.LÍQUIDA VENDAS	3.530.656,00	270.560,80	Difer. 34.482.873,92	236.631.685,92	202.148.812,00
4-CUSTOS PRODS.VENDIDOS	2.720.000,00	25.526.049,30	DEMONSTRAÇÃO DO LUCRO OU PREJUÍZO ACUMULADO		
Matéria Prima	2.720.000,00	65.944,82	Sdo. Início Exerc.	(116.646.854,24)	5.651.274,68
Depreciação	-	25.460.104,48	Sdo.Ajustado e Corr	372.532.386,00	17.817.262,00
5-PREJUÍZO OPERAC. BRUTO	810.656,00	(25.255.488,50)	Lucro Liq. Exerc...	107.161.719,92	(116.646.854,24)
6-DESPESAS GERAIS	23.888.479,00	1.377.591,90	Transf.p/ Reserva..	-	23.468.536,68
Desp.Trib./Administ...	23.888.479,00	1.377.591,90	Sdo. Final do Exerc	(265.370.656,08)	(116.646.854,24)
7-PREJUÍZO OPERAC.LÍQUIDO	(23.077.823,00)	(26.633.080,40)	NOTAS EXPLICATIVAS: As Demonstrações Financeiras desta		
8-SUPERVENIÊNCIA ATIVA	174.202.000,00	4.000.000,00	Balanco, foram elaboradas conf. DL. 6404/76 e DL.1598/	77, abrangendo os padrões Contábeis e os princípios ge-	
9-DESPESAS FINANCEIRAS	900,00	1.305.067,00	ralmente aceitos pela Contabilidade.Esclarecemos que	até a data presente a Candeu Ind. Comércio e Pecuária	
10-RECEITAS FINANCEIRAS	5.543.785,00	-	S/A, está em fase de implantação e que todas aplicações	estão sendo contabilizadas como investimento ou diferi-	
11-CORR.MON.DEV.CREDORA	(49.505.342,08)	(92.708.706,84)	do. O capital é composto de 606.433.333 (Seiscentos e seis milhões, quatrocentos e trinta e três mil, trezentos	e trinta e três cruzeiros) de Ações Ordinárias e 926.900.000 (Novecentos e vinte e seis milhões, e novecentos /	
12-LUCRO/PREJUÍZO DO EX.	107.161.719,92	(116.646.854,24)	e trinta e três cruzeiros) de Ações Preferenciais, todas nominativas e com valor nominal de Cr\$-1,00(Hum cruzeiro) cada.	Ananindeua(Pa), 31 de dezembro de 1985.	

LEONEL DOS S. CORDEIRO
Diretor Presidente
CIC-002.200.352-53

JÚLIO BENTO MARTINS
Diretor Executivo
CIC-002.689.762-87

RONALDO JOSÉ F. BATISTA
Contador CRC/PA. 3326
CIC-023.902.212-20

(T. nº 06474-Reg. nº 18.032-Dia 01.04.86)

AGROPECUÁRIA DOM JESUS E PALMARES S/A
CGC/MF 04.891.149/0001-69

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, à Rua Avertano Rocha, 392-Campinas-Belem (Pa), os documentos de que trata o art. 133 da Lei nº 6.404/76, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1985. Belem, 26 de março de 1986

A DIRETORIA

(T. Nº 06463 Reg. nº 18005 Dias 27.03 e 01.02.04.85)

FRIGORÍFICO ULIANA S/A.

CGC/MF - Nº 04.657.540/0001-01

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA
CONVOCAÇÃO

São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária a se realizarem no dia 30.04.86, às 10:00 horas, na sede social, Rod. PA 125 KM 14 no município de Paragominas, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1985.
- Eleição dos membros da Diretoria e fixação das respectivas remunerações.
- Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social.
- Outros assuntos de interesse geral da sociedade.

EXTRAORDINÁRIA
a) Proposta para aumento do Capital Social, com incorporação de reservas existentes em 31 de dezembro de 1985.
b) Alteração estatutária, no tocante ao Capital Social e outras matérias de interesse geral da sociedade.

Paragominas, (PA), 31 de março de 1986

DARCY DALBERTO ULIANA
Diretor Presidente

(T. Nº 06448 Reg. nº 17891 Dias 27.03 e 01.02.04.86)

REMOR NORTE S.A., INDÚSTRIA E EXPORTAÇÃO
CGC/MF nº 04.954.665/0001-95

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos senhores acionistas desta Sociedade, na sua sede social, na Estrada da Maracacuara, Km. 5, localidade de Maracacuara, em Itacuraci, Belém, Pa, os documentos a que se refere o Art.133, da Lei nº 6.404, de 15.12.76, relativos ao exercício social encerrado em 31/12/1.985. Itacuraci, Pa, 26 de fevereiro de 1.986

A DIRETORIA

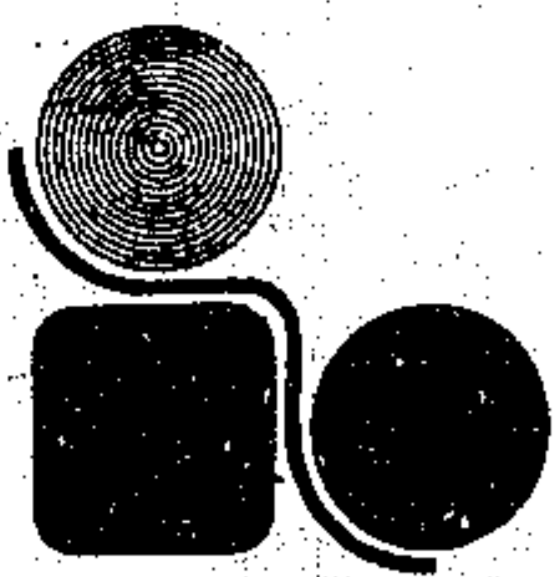
(T. Nº 06460 Reg. nº 17891 Dias 27.03 e 01.02.04.86)

Terça-feira, 1º

DIÁRIO OFICIAL

0011

Abril 1986 - 11



IMPRENSA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente - 226-0078
Departamento de Administração - 226-1196
Departamento Técnico - 228-1769

Diretor-Presidente, em exercício

NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo

CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSE ILDONE FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSE DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual CZ\$ 1.080,00
Semestral CZ\$ 540,00

Outros Estados e Municípios

Anual CZ\$ 1.903,50
Semestral CZ\$ 951,75

D.O. número atrasado por ano, aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

Publicações:

Página comum, cada centímetro CZ\$ 72,67. Preço por Página CZ\$ 14.824,88.

PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

Obs.: As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento de Cadernos Especial elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

TIPOCO INDUSTRIAL S/A.

C.G.C. (MF) nº 04.976.775/0001-58

AVISO

CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA.
Ficam convidados os senhores acionistas de TIPOCO INDUSTRIAL S/A., para a reunião de Assembleia Geral a realizar-se em caráter ordinário e extraordinário, no dia 30 (Trinta) de abril de 1986, às 16.00hs. (Dezesseis horas), na Sede da Empresa, à Rodovia BR-316, KM-03, Rua Maranhães nº 26, Município de Ananindeua, Estado do Pará, quando serão discutidos e votados os seguintes assuntos:

- EM ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.
- Exame, discussão e votação das contas dos administradores, do balanço geral, das demais demonstrações financeiras e documentos relativos ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1985;
 - Exame e votação da correção monetária do balanço e capitalização da reserva dela resultante, com a consequente reforma estatutária para alteração do Artigo 5º;
 - Deliberação sobre o resultado do exercício;
 - Eleição dos membros do Conselho de Administração e fixação dos honorários destes e da Diretoria da Empresa para o período de Abril/86 à Abril/88.

- EM ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA.

- Aumento do Capital Social pelo aproveitamento de Reservas e a consequente reforma do artigo 5º do Estatuto Social;
 - O que ocorrer.
- Outrossim, avisamos aos senhores acionistas de que se encontram à sua disposição, na sede da empresa, no horário comercial, os documentos de que trata o Artigo 133 da Lei 6404 de 15 de Dezembro de 1976.

Ananindeua (Pa), 24 de Março de 1986.

URBINO NUNES DE REZENDE

Presidente do Conselho de Administração.

(T. nº 06436-Reg. nº 17.974-Dias 26,27/03 e 01.04.86)

DELTA PUBLICIDADE S/A.

CGC: 04.929.683/0001-17

ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

Convocamos os acionistas a se reunirem em Assembleias Gerais, a realizarem-se no dia 30 de abril de 1986, às 10:00 horas na sede social da empresa situada a Rua Gaspar Viana, nº 253, para deliberarem sobre as seguintes matérias:

ORDINÁRIA:- a) Tomada de contas da Diretoria, assim como exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31 de Dezembro de 1985;

b) Aprovação da Correção Monetária do Capital Social realizado, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto.

EXTRAORDINÁRIA:- a) Deliberar e aprovar a aplicação da correção e de outras reservas do Patrimônio Líquido para aumento do capital social realizado, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social.

b) Deliberar sobre a transformação da natureza jurídica da Sociedade Anônima para Sociedade por Quotas de Responsabilidade Limitada bem como a mudança da razão social para **SIS TEMA ROMULO MAIORANA DE COMUNICAÇÃO LIMITADA**;

c) O que ocorrer.

Outrossim acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 12-12-76.

Belém, 20 de março de 1986.

a) A Diretoria

(Ext. nº 6928-Reg. nº 18.031-Dias 01.02 e 03.04.86)

IMAÇO S/A - INDÚSTRIA METALÚRGICA

CGC: 04.972.980/0001-45

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os acionistas da Imaço S/A - Indústria Metalúrgica a se reunirem, na sede social da Empresa, à BR-316, Km 06, em Ananindeua, Pará, no dia 30.04.86, às 9 horas, para em AGE aprovar: a) as contas do exercício de 1985; b) a correção da expressão monetária do capital social; c) a capitalização da reserva da correção monetária; d) a alteração do valor nominal das ações; e) a correção do limite do capital autorizado; e em AGE aprovar: a) os novos honorários do Conselho de Administração e da Diretoria; b) a adaptação do capital social ao D. Lei 2284, de 10.03.86, e a consequente alteração do valor nominal das ações.

Ananindeua, 24 de março de 1986.

a) a Diretoria.

(T. nº 06461 Reg. nº 18001 Dias 27.03 e 01, 02.04.86)

CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

CGC. 05083092/0001-34

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os senhores Acionistas da Curbel Comércio e Indústria S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1986 às 16:00 horas, na sede da Sociedade, situada na Estrada Maracacuera s/n, Icoaraci-PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do dia: a) Exame, discussão sobre o relatório do Conselho de Administração, Balanço Geral e demais demonstrações financeiras relativos ao exercício de 1985; b) Capitalização da Correção da Expressão Monetária do Capital Integralizado; c) Aumento do Capital Autorizado da Sociedade e Consequente Alteração Estatutária; d) Preenchimento do Cargo no Conselho de Administração; e) Outros assuntos de interesse da Sociedade. - Acham-se à disposição dos srs. Acionistas na sede social, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei 6404, de 15.12.76, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.1985.

Belém, PA, 27 de março de 1986 - A DIRETORIA

CURBEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A

CGC.05.083.092/0001-34

CONVOCAÇÃO

Ficam convidados os srs. Acionistas da Curbel Comércio e Indústria S/A, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária no dia 10.04.86, às 10:00 horas, na sede da Sociedade, sita na Av. Presidente Vargas, nº 158 10º andar, nesta cidade a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Eleição e Preenchimento Cargo de Diretoria; b) Extinção escritório Belém; c) Mudança de Endereço; d) outros assuntos de interesse da Sociedade. Belém (PA), 27 de março de 1986 - A DIRETORIA

(T. Nº 06458 Reg. nº 17999 Dias 27.03 e 01.02.04.86)

AGROPECUÁRIA NOVO MUNDO S/A-CGC/MF: 05.374.053/0001-96

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS. ACIONISTAS, A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA SEDE SOCIAL, SITO À RODOVIA BR 010 KM 120, NO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PARÁ, ÀS 14:00 HORAS DO DIA 30 DE ABRIL DE 1986. A FIM DE DELIBERAREM O SEGUINTE: ORDINARIAMENTE: A) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 30.12.1984 E 30.12.1985, E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA. B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO. C) REELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. D) O QUE OCORRER. EXTRAORDINARIAMENTE: A) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO. B) CONVERSÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS E DAS AÇÕES PREFERENCIAIS. C) NOVA REDAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS. D) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS SRS. ACIONISTAS, OS DOCUMENTOS REFERENTE AO ART. 133 DA LEI 6404/76. BELÉM (PA), 21 DE MARÇO DE 1986. A) A DIRETORIA.

(T. Nº 06457 Reg. nº 17994 Dias 27.03 e 01, 02.04.86)

BÚFALO DO MARAJÓ S/A - BUMASA

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas na sede Social à rua 13 de Maio, 191 - Sala 1201, Belém, Estado do Pará, os Documentos da Administração a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76, relativos ao Exercício Social encerrado em 31.12.85.

Belém (PA), 26 de março de 1986

MARIA BARBARA DE MIRANDA BARBOSA

Presidente

POLIPLAST S/A - PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA

CGC (MF) Nº 04.897.146/0001-32

AVISO AOS ACIONISTAS

POLIPLAST S/A - PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA, avisa aos senhores Acionistas, que se encontram à sua disposição, no horário do expediente normal, em sua sede social, à Rodovia BR-316, KM 2,8, no Município de Ananindeua, neste Estado, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976.

Ananindeua, Pará, 26 de março de 1986

a/a Diretoria

(Ext. nº 6926-Reg. nº 18.027-Dias 01.02 e 03.04.86)

KULJENE AGROPECUÁRIA S.A.

CGC. Nº 52634938/0001-67

AVISO

Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, à Rua XV de Novembro, 260/68, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6404/76, relativamente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1985.

Belém, 26 de março de 1986.

A DIRETORIA

(T. nº 06478-Reg. nº 18.028-Dias 01.02 e 03.04.86)

ARAGUAIA HEVEIA E/A

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO

C.G.C.M.F. Nº 04.203.360/0001-41

AVISO - ART. 133

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram a sua disposição, na Sede Social, na Rua 'Canselheiro João Alfredo, 224 - Belém (PA), os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76 relativamente ao exercício encerrado em 31/12/85.

Belém, 31 de Março de 1986

(A) ARMANDO CONDE

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

BCN AGROPASTORIL S/A

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO

C.G.C.M.F. Nº 03.503.802/0001-02

AVISO - ART. 133

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram a sua disposição, na Sede Social, na Rua 'Canselheiro João Alfredo, 224 - Belém (PA), os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76, relativamente ao exercício encerrado em 31/12/85.

Belém, 31 de Março de 1986

(A) ARMANDO CONDE

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

B'N MOTOCULTIVAZÃO RURAL S/A

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO

C.G.C.M.F. Nº 04.202.032/0001-20

AVISO - ART. 133

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram a sua disposição, na sede Social, na Rua 'Canselheiro João Alfredo, 224 - Belém (PA), os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76, relativamente ao exercício encerrado em 31/12/85.

Belém, 31 de Março de 1986

(A) ARMANDO CONDE

PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

12 - Tarça-feira, 1º

DIÁRIO OFICIAL

NOVA CODEARA S/A

SOCIEDADE DE CAPITAL AUTORIZADO
C.G.C.M.F. Nº 04.141.016/0001-75

AVISO - ART. 133

Comunicamos aos Srs. Acionistas que se encontram a sua disposição, na sede Social, na Rua Conselheiro João Alfredo, 224 - Belém (PA), os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativamente ao exercício encerrado em 31/12/85.

Belém, 31 de Março de 1.986

(A) ARMANDO BONDE
PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

METALONITE AGRPECUÁRIA S/A

CGC(MF) 04.069.090/0001-87

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas, da Metalonite Agropecuária S.A., para se reunirem na sede Social, na Rua XV de Novembro, 226 - 14º andar - Belém - PA, no dia 12/04/86 às 10:00 horas em sua sede social, para deliberarem sobre os assuntos de interesse social, a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31/12/85.

1) Aproveitamento do exercício encerrado em 31/12/85.

2) Aprovação da demonstração financeira e balanço patrimonial e demais demonstrações financeiras, relativos ao exercício encerrado em 31/12/85.

3) Aprovação da correção da expressão monetária do capital realizado e da capitalização das reservas.

4) Eleição dos membros do Conselho Fiscal e fixação dos honorários.

5) Outros assuntos de interesse social.

6) Alteração do valor nominal das ações.

7) Alteração parcial do Estatuto Social.

8) Outros assuntos de interesse social.

9) Aumento do limite do capital autorizado.

10) Aumento do Capital Social.

11) Alteração dos honorários dos administradores.

12) Alteração do valor nominal das ações.

13) Alteração parcial do Estatuto Social.

14) Outros assuntos de interesse social.

15) Aumento do Capital Social Autorizado.

16) Alteração dos honorários dos administradores.

17) Alteração do valor nominal das ações.

18) Alteração parcial do Estatuto Social.

19) Outros assuntos de interesse social.

20) Aumento do Capital Social.

21) Alteração dos honorários dos administradores.

22) Alteração do valor nominal das ações.

23) Alteração parcial do Estatuto Social.

24) Outros assuntos de interesse social.

25) Aumento do Capital Social Autorizado.

26) Alteração dos honorários dos administradores.

27) Alteração do valor nominal das ações.

28) Alteração parcial do Estatuto Social.

29) Outros assuntos de interesse social.

30) Aumento do Capital Social.

31) Alteração dos honorários dos administradores.

32) Alteração do valor nominal das ações.

33) Alteração parcial do Estatuto Social.

34) Outros assuntos de interesse social.

35) Aumento do Capital Social Autorizado.

36) Alteração dos honorários dos administradores.

37) Alteração do valor nominal das ações.

38) Alteração parcial do Estatuto Social.

39) Outros assuntos de interesse social.

40) Aumento do Capital Social.

41) Alteração dos honorários dos administradores.

42) Alteração do valor nominal das ações.

43) Alteração parcial do Estatuto Social.

44) Outros assuntos de interesse social.

45) Aumento do Capital Social Autorizado.

46) Alteração dos honorários dos administradores.

47) Alteração do valor nominal das ações.

48) Alteração parcial do Estatuto Social.

49) Outros assuntos de interesse social.

50) Aumento do Capital Social.

51) Alteração dos honorários dos administradores.

52) Alteração do valor nominal das ações.

53) Alteração parcial do Estatuto Social.

54) Outros assuntos de interesse social.

55) Aumento do Capital Social Autorizado.

56) Alteração dos honorários dos administradores.

57) Alteração do valor nominal das ações.

58) Alteração parcial do Estatuto Social.

59) Outros assuntos de interesse social.

60) Aumento do Capital Social.

61) Alteração dos honorários dos administradores.

62) Alteração do valor nominal das ações.

63) Alteração parcial do Estatuto Social.

64) Outros assuntos de interesse social.

65) Aumento do Capital Social Autorizado.

66) Alteração dos honorários dos administradores.

67) Alteração do valor nominal das ações.

68) Alteração parcial do Estatuto Social.

69) Outros assuntos de interesse social.

70) Aumento do Capital Social.

71) Alteração dos honorários dos administradores.

72) Alteração do valor nominal das ações.

73) Alteração parcial do Estatuto Social.

74) Outros assuntos de interesse social.

75) Aumento do Capital Social Autorizado.

76) Alteração dos honorários dos administradores.

77) Alteração do valor nominal das ações.

78) Alteração parcial do Estatuto Social.

79) Outros assuntos de interesse social.

80) Aumento do Capital Social.

81) Alteração dos honorários dos administradores.

82) Alteração do valor nominal das ações.

83) Alteração parcial do Estatuto Social.

84) Outros assuntos de interesse social.

85) Aumento do Capital Social Autorizado.

86) Alteração dos honorários dos administradores.

87) Alteração do valor nominal das ações.

88) Alteração parcial do Estatuto Social.

89) Outros assuntos de interesse social.

90) Aumento do Capital Social.

IRGÁ AGRPECUÁRIA S/A - CGC(MF) nº 05.426.353/0001-79

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 30 de abril de 1986, às 10:00 horas, em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária em sua sede social, no município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Em Matéria Ordinária: a) - leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.1984 e 31.12.1985, respectivamente; b) - aprovação da correção da expressão monetária do capital realizado e a capitalização das reservas; c) - eleição dos membros do Conselho Fiscal, e fixação dos honorários; d) - Outros assuntos de interesse social. 2) Em Matéria Extraordinária: a) aumento do Capital Social Autorizado; b) - alteração dos Estatutos Sociais; c) - outros assuntos de interesse social. Outros assuntos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Sociedade, os quais se referem ao Artigo 133 do Decreto nº 11.911 de 12.12.1966. Conceição do Araguaia (PA), 24 de Março de 1986. - Ass. WALTER RIVETTI - Presidente do Conselho de Administração.

GUARANTÁ AGRPECUÁRIA S/A - CGC/MF nº 05.426.598/0001-07

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária/Extraordinária, às 10:00 horas, no dia 30 de Abril de 1.986, em sua sede social, na Fazenda Guarantá, município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) - Tomar as contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras encerradas em 31.12.85; b) - Fixação dos honorários da Diretoria e Conselho de Administração; c) - Aprovar a correção da expressão monetária do Capital Realizado, mediante a capitalização da reserva de correção monetária do Capital Realizado constituída por ocasião do aumento de Capital Autorizado e Captação de Reservas do Capital, bem como alteração do valor nominal das ações; e) - Outros assuntos de interesse social. Achem-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76. Conceição do Araguaia (PA), 24 de Março de 1.986. Ass. WALTER RIVETTI - Presidente do Conselho de Administração.

AMAPATIUA AGRPECUÁRIA S/A - CGC/MF nº 04.378.352/0001-36

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da AMAPATIUA AGRPECUÁRIA S/A, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, na sede social, à Rua 15 de Novembro, 226 - s/d 1512, na cidade de Belém, Estado do Pará, às 08:00 horas do dia 30 de Abril de 1.986, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) - Leitura, discussão e votação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.85; b) - Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital; c) - Alteração parcial do Estatuto Social, mediante aumento do Capital Autorizado e Captação de Reservas do Capital, bem como alteração do valor nominal das ações; d) - Outros assuntos de interesse social. Informamos ainda, que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76. Belém, 24 de Março de 1.986. Ass. - JOÃO LAURO ARAÚJO TAVARES - Presidente do Conselho de Administração.

COLINA S.A. AGRPECUÁRIA - CGC/MF - 04.987.327/0001-50

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da COLINA S.A. AGRPECUÁRIA, para participarem da Assembléia Geral Ordinária, que será realizada no dia 30 de Abril de 1986, às 10:00 horas, em sua sede social, no município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) Em Matéria Ordinária: a) - leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.1985; b) - aprovação da correção da expressão monetária do capital realizado e da capitalização das reservas; c) - eleição dos membros do Conselho Fiscal, e fixação dos honorários; d) - Outros assuntos de interesse social. 2) Em Matéria Extraordinária: a) aumento do Capital Social Autorizado; b) - alteração dos Estatutos Sociais; c) - outros assuntos de interesse social. Outros assuntos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76. Conceição do Araguaia (PA), 18 de Março de 1.986 - A DIRETORIA.

no dia 30.04.1.986, às 08:00 horas, em sede social à Rua 15 de Novembro, 226 - 15º andar - s/d 1512, na cidade de Belém, Estado do Pará, para se reunirem e deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.1.985; b) - Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Realizado e da capitalização das reservas; c) - Eleição dos membros do Conselho Fiscal, e fixação dos honorários; d) - Outros assuntos de interesse social. 2) - Em Matéria Extraordinária: a) - Aumento do Capital Social Autorizado; b) - Alteração dos Estatutos Sociais; c) - Outros assuntos de interesse social. Outros assuntos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76. Conceição do Araguaia (PA), 18 de Março de 1.986 - A DIRETORIA.

JACUTINGA AGRPECUÁRIA S/A - CGC/MF nº 05.427.414/0001-15

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 30 de Abril de 1.986, às 10:00 horas, em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária em sua sede social, no município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) - Em Matéria Ordinária: a) - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.1.985; b) - Aprovação da correção da expressão monetária do capital realizado e da capitalização das reservas; c) - Eleição dos membros do Conselho Fiscal, e fixação dos honorários; d) - Outros assuntos de interesse social. 2) - Em Matéria Extraordinária: a) - Aumento do Capital Social Autorizado; b) - Alteração dos Estatutos Sociais; c) - Outros assuntos de interesse social. Outros assuntos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/76. Belém, 19 de Março de 1.986 - MARIO PIMENTA CAMARGO - Presidente do Conselho de Administração.

JACUTINGA AGRPECUÁRIA S/A - CGC/MF nº 05.427.414/0001-15

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas a se reunirem no dia 30 de Abril de 1.986, às 10:00 horas, em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária em sua sede social, no município de Conceição do Araguaia, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: 1) - Em Matéria Ordinária: a) - Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, relativos ao exercício social encerrado em 31.12.1.985; b) - Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Realizado e a capitalização das reservas; c) - Eleição dos membros do Conselho Fiscal, e fixação dos honorários; d) - Outros assuntos de interesse social. 2) - Em Matéria Extraordinária: a) - Aumento do Capital Social Autorizado; b) - Alteração dos Estatutos Sociais; c) - Outros assuntos de interesse social. Outros assuntos que se encontram à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Sociedade, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76. Conceição do Araguaia (PA), 18 de Março de 1.986 - A DIRETORIA.

(T. nº 06441, Reg. nº 17.967, Dias: 25, 27/03 e 01/04/86)

CAINZA-AGRO INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA S/A-CGC/MF: 04.990.224/0001-17

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS. ACIONISTAS, A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA SEDE SOCIAL, SITO À BR 010 KM 97, DISTRITO DE IPIXUNA, EM SÃO DOMINGOS DO CAPIM, ESTADO DO PARÁ. ÀS 14:00 HORAS DO DIA 30 DE ABRIL DE 1986, AFIM DE DELIBERAREM O SEGUINTE: ORDINÁRIAMENTE: A) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, ENCERRADAS EM 30.12.85, E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA. B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO C) REELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. D) O QUE OCORRER. EXTRAORDINÁRIAMENTE: A) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO. B) CONVERSÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS E DAS AÇÕES PREFERENCIAIS. C) NOVA REDAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS D) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS SRS. ACIONISTAS, OS DOCUMENTOS REFERENTE AO ART. 133 DA LEI 6404/76. BELÉM, 21 DE MARÇO DE 1986. A) A DIRETORIA.

(T. nº 06441, Reg. nº 17.966-Dias 25, 27/03 e 01.04.86)

Terça-feira 19

AGROPECUÁRIA BARRA DAS PRINCESSAS S/A
CGC Nº 05.426.804/0001-70

AVISO DE CONVOCACAO
Encontram-se a disposição dos senhores acionistas na sede da sociedade na Rua...

- a) Resultado das demonstrações financeiras, Demonstração do Resultado das Operações, Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos, Demonstração da Variação do Capital Circulante, Demonstração das Situações do Patrimônio Líquido, referidas ao exercício encerrado em 31.12.85.

b) Aprovação da nova expressão monetária do Capital Social autorizador; c) aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social referidas ao exercício encerrado em 31.12.85.

BERNEKE MADEIRAS DO PARÁ S/A

CGC/MF. Nº 04.731079/0001-41

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos referidos no artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76...

Belém, 19 de março de 1986.
Diretor Presidente

AGROPECUÁRIA RIO PERDIDA S.A.

CGC. /MF. nº 05.022967/0001-98

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA.

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Agropecuária Rio Perdida S.A., a se reunir em Assembléia Geral Ordinária, a realizar-se no dia 30 de abril de 1986, às 15:00 hrs, na sede social, Trav. Quintino Bocaiuva, 2040, nesta cidade de Belém (PA), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultados das Operações referentes ao exercício encerrado em 31.12.85; b) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social autorizador; c) Aprovação do aumento do Capital Social com a aproveitamento de verbas sociais; d) Alteração do Art. IV do Estatuto Social, referente à quitação do aumento do Capital Social; e) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 19 de março de 1986.
Presidente do Conselho de Administração

SÁ RIBEIRO
C.G.C. - 05.022967/0001-98

Comunicação
se acham a disposição dos senhores acionistas na sede social, na Rua Municipal...

relativos ao exercício encerrado em 31.12.85.

Belém, 19 de março de 1986.

Presidente do Conselho de Administração

AGROPECUÁRIA CERRO VERDE S.A.

CGC Nº 04.989.919/001-00

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na Rua Averta no Rocha, 392, nesta cidade, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76.

Belém, 25 de março de 1986
Walter Soares Ribas-Presidente

(T.nº 06434-Reg.nº 17.975-Dias 26,27/03 e 01.04.86)

AGROPECUÁRIA CERRO VERDE S.A.

CGC Nº 04.989.919/001-00

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na Rua Averta no Rocha, 392, nesta cidade, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76.

Belém, 25 de março de 1986
Walter Soares Ribas-Presidente

(T.nº 06434-Reg.nº 17.975-Dias 26,27/03 e 01.04.86)

AGROPECUÁRIA CERRO VERDE S.A.

CGC Nº 04.989.919/001-00

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na Rua Averta no Rocha, 392, nesta cidade, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76.

Belém, 25 de março de 1986
Walter Soares Ribas-Presidente

(T.nº 06434-Reg.nº 17.975-Dias 26,27/03 e 01.04.86)

AGROPECUÁRIA CERRO VERDE S.A.

CGC Nº 04.989.919/001-00

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na Rua Averta no Rocha, 392, nesta cidade, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76.

Belém, 25 de março de 1986
Walter Soares Ribas-Presidente

(T.nº 06434-Reg.nº 17.975-Dias 26,27/03 e 01.04.86)

AGROPECUÁRIA BARRA DAS PRINCESSAS S/A

CGC. /MF. nº 05.426.804/0001-70

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Estão por vir este Edital convocados os senhores acionistas a comparecerem à Assembléia Geral Ordinária da Companhia, na sede Social, na Travessa Quintino Bocaiuva, 2040, nesta cidade de Belém (PA), às 10:00 horas do dia 30 do mês de abril do corrente ano, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

(T.nº 06443-Reg.nº 17.983-Dias 26,27/03 e 01.04.86)

AGROPECUÁRIA BARRA DAS PRINCESSAS S/A - CGC/MF nº 05.426.804/0001-70

AVISO AOS ACIONISTAS - Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976.

Ass.) JEREMIAS LUNARDELLI NETO - Diretor-Presidente

AGROPECUÁRIA BARRA DAS PRINCESSAS S/A - CGC/MF nº 05.426.804/0001-70

AVISO AOS ACIONISTAS - Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976.

Ass.) JEREMIAS LUNARDELLI NETO - Diretor-Presidente

AGROPECUÁRIA BARRA DAS PRINCESSAS S/A

CGC. /MF. nº 05.426.804/0001-70

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

Edital de Convocação

Ficam convidados os Srs. acionistas a reunir-se em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, no dia 30 de abril de 1986, às 9:00 horas, na sede da Empresa, no local denominado "Pazenda Arataú", localizado na margem direita da Rodovia Transamazônica, no Km 206 (sentido Pará/Altamira) neste Estado, a fim de deliberarem e tomarem conhecimento da seguinte Ordem do Dia:

I.- ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA:

- a)- exame, discussão e votação do Relatório da Administração, Balanço e Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício findo em 31/12/85;

II.- ASSEMBLÉIA EXTRAORDINÁRIA:

- a)- reforma parcial do Estatuto, com alteração do Capital Social Autorizado, segundo proposta da Administração;

Portel (PA), 25 de março de 1986.

ANTONIO DE QUEIROZ CAVALHO - Diretor

INACIO SOARES - Diretor

Administrador

AGROPECUÁRIA BARRA DAS PRINCESSAS S/A

CGC/MF nº 05.426.804/0001-70

AVISO AOS ACIONISTAS - Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976.

Ass.) JEREMIAS LUNARDELLI NETO - Diretor-Presidente

AGROPECUÁRIA BARRA DAS PRINCESSAS S/A - CGC/MF nº 05.426.804/0001-70

AVISO AOS ACIONISTAS - Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas na sede social, em Conceição do Araguaia, Estado do Pará, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.1976.

Ass.) JEREMIAS LUNARDELLI NETO - Diretor-Presidente

(T.nº 06443-Reg.nº 17.983-Dias 26,27/03 e 01.04.86)

AGROPECUÁRIA BARRA DAS PRINCESSAS S/A

CGC. /MF. nº 05.426.804/0001-70

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Edital de Convocação

Ficam convocados os Srs. acionistas a reunir-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1986, às 10:00 horas, na sede da Empresa, na Travessa Quintino Bocaiuva, 2040, nesta cidade de Belém (PA), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultados das Operações referentes ao exercício encerrado em 31.12.85; b) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social autorizador; c) Aprovação do aumento do Capital Social com a aproveitamento de verbas sociais; d) Alteração do Art. IV do Estatuto Social, referente à quitação do aumento do Capital Social; e) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 19 de março de 1986.

Presidente do Conselho de Administração

AGROPECUÁRIA BARRA DAS PRINCESSAS S/A

CGC. /MF. nº 05.426.804/0001-70

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Edital de Convocação

Ficam convocados os Srs. acionistas a reunir-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1986, às 10:00 horas, na sede da Empresa, na Travessa Quintino Bocaiuva, 2040, nesta cidade de Belém (PA), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultados das Operações referentes ao exercício encerrado em 31.12.85; b) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social autorizador; c) Aprovação do aumento do Capital Social com a aproveitamento de verbas sociais; d) Alteração do Art. IV do Estatuto Social, referente à quitação do aumento do Capital Social; e) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 19 de março de 1986.

Presidente do Conselho de Administração

AGROPECUÁRIA BARRA DAS PRINCESSAS S/A

CGC. /MF. nº 05.426.804/0001-70

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Edital de Convocação

Ficam convocados os Srs. acionistas a reunir-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1986, às 10:00 horas, na sede da Empresa, na Travessa Quintino Bocaiuva, 2040, nesta cidade de Belém (PA), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- a) Leitura, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrativo de Resultados das Operações referentes ao exercício encerrado em 31.12.85; b) Aprovação da correção da expressão monetária do Capital Social autorizador; c) Aprovação do aumento do Capital Social com a aproveitamento de verbas sociais; d) Alteração do Art. IV do Estatuto Social, referente à quitação do aumento do Capital Social; e) Outros assuntos de interesse social.

Belém, 19 de março de 1986.

Presidente do Conselho de Administração

AGROPECUÁRIA BARRA DAS PRINCESSAS S/A

CGC. /MF. nº 05.426.804/0001-70

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Edital de Convocação

Ficam convocados os Srs. acionistas a reunir-se em Assembléia Geral Ordinária, no dia 30 de abril de 1986, às 10:00 horas, na sede da Empresa, na Travessa Quintino Bocaiuva, 2040, nesta cidade de Belém (PA), para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

COMDESA - COMPANHIA DE DENDE DA AMAZONIA

CGC: 04.369.633/0001-22
AVISO AOS AÇIONISTAS
Comunicamos aos Srs. AÇionistas que se encontram à sua disposição no escritório da Sociedade...

XYLO DO BRASIL EXPORTAÇÕES S/A

CGC: Nº 04.139.937/0001-01
AVISO E ANUNCIO DE CONVOCAÇÃO
Encontram-se à disposição dos senhores açionistas na sede da sociedade, situada à Rodovia Arthur Bernardes, 1249, nesta Cidade de Belém...

Ext. nº 6906 - Reg. nº 17955 - Dias 26, 27/03 e 01.04.86

FRIGORÍFICOS E MATADOUROS DO PARÁ S/A

FRIMAPA - CGC/MF: 05.056.312/0001-30
AVISO AOS AÇIONISTAS. Comunicamos aos senhores açionistas, que se encontram à sua disposição, durante o expediente normal na sede desta empresa...

(T. nº 06479-Reg. nº 18.03-Dias 01.02/04/86)

BETA-BÚFALOS DO EQUATORIAL AMAPEENSE S/A-CGC/MF:04.378.576/0001-48

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS. AÇIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA SÉDE SOCIAL, SITO À AV. 16 DE NOVEMBRO, 130 ALTOS, EM BELÉM, ESTADO DO PARÁ, ÀS 14:00 HORAS DO DIA 30 DE ABRIL DE 1986...

(T. nº 06438-Reg. nº 17.970-Dia 01.04.86)

RANÁRIO SANTA CRUZ S/A-CGC/MF: 05.152.277/0001-53

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS. AÇIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA SÉDE SOCIAL, SITO À TERCEIRA TRAVESSA DO NERUOCA, LOTE Nº 2, EM BENEVIDES-PARÁ, ÀS 14:00 HORAS DO DIA 30 DE ABRIL DE 1986...

(T. nº 06498-Reg. nº 17.973-Dias 26, 27/03 e 01.04.86)

FAZENDA PIRI GRANDE S/A-CGC/MF: 04.994.190/0001-80

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS. AÇIONISTAS, A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA SÉDE SOCIAL, SITO À AV. NAZARÉ, Nº 148, EM BELÉM, ESTADO DO PARÁ, ÀS 14:00 HORAS DO DIA 30 DE ABRIL DE 1986...

(T. nº 06423-Reg. nº 17.954-Dias 26, 27/03 e 01.04.86)

TIMBRAZ MADEIRAS S/A

CGCMF Nº 04.716.130/0001-86

AVISO AOS AÇIONISTAS

Comunicamos aos senhores açionistas que se acham à sua disposição, na sede social, sita na Rua Senador Manoel Barata nº 718 - conjunto 208, nesta cidade, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6404/76...

Belém do Pará - PA, 21 de março de 1986.

Handwritten signature and name: ANTONY BROCHMANN IOSCIPE, Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 6913-Reg. nº 17.976-Dias 26, 27/03 e 01.04.86)

AGROPECUÁRIA PONTA NEGRA S/A-CGC/MF: 05.110.945/0001-80

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS. AÇIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA SÉDE SOCIAL, SITO À AV. DR. FREITAS, Nº 3787, EM BELÉM, ESTADO DO PARÁ, ÀS 14:00 HORAS DO DIA 30 DE ABRIL DE 1986...

CAPITAL AUTORIZADO. B) CONVERSÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS E DAS AÇÕES PREFERENCIAIS. C) NOVA REDAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS. D) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS SRS. AÇIONISTAS OS DOCUMENTOS REFERENTE AO ART. 133 DA LEI 6404/76. BELÉM 21 DE MARÇO DE 1986. A) A DIRETORIA.

(T. nº 06443-Reg. nº 17.984-Dias 26, 27/03 e 01.04.86)

AGROPECUÁRIA RIO DAS ANTAS S/A - CGC/MF - 04.364.519/0001-00

CAPITAL AUTORIZADO.....Cz\$ 16.358.190,70
CAPITAL SUBSCRITO E INTEGRALIZADO.....Cz\$ 8.872.759,72

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - DATA: 05 de Março de 1.986, às 08:00 horas; LOCAL: Sede Social, à Rua 15 de Novembro, 226 - 14º andar, conj. 1.401, Belém - Pará; QUORUM: -

Presenças acionistas representando mais de 2/3 (dois terços) do Capital Social com direito a voto; PUBLICAÇÕES: Editais - de convocação publicados no Diário Oficial do Estado do Pará e no jornal "A Província do Pará" nos dias 26, 27, 28 e 25, 26 e 27 de Fevereiro de 1.986 respectivamente; MESA: Presidente - Maurílio Biagi Filho e Secretário - Oscar Americano Neto; DE LIBERAÇÕES: I - Inicialmente procedeu-se à eleição do Conselho de Administração para o próximo triênio, tendo sido reeleitos os senhores: MAURÍLIO BIAGI FILHO, brasileiro, casado empresário, residente e domiciliado à Rua Angelo Zanella - nº 245, em Ribeirão Preto - SP, portador do C.P.F. 034.078.028-20 e do R.G. - 2.004.392-SSP/SP; CÍCERO JUNQUEIRA FRANCO, brasileiro, casado, engenheiro civil, residente e domiciliado na Fazenda Diamante, em Orlandia - SP, portador do C.P.F. -

003.102.128-04 e do R.G. - 1.358.713-SSP/SP; EDUARDO PENZANO LUNARDELLI, brasileiro, desquitado, empresário, residente e domiciliado à Rua Padre João Manoel, nº 1.230 - apto. 144 - em São Paulo - SP, portador do C.P.F. - 045.617.758-20 e do R.G. - 2.669.646-SSP/SP; MÁRIO PIMENTA CAMARGO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Dona Margarida Galvão, nº 44 em São Paulo - SP, portador do C.P.F. - 006.289.138-34 e do R.G. - 1.594.828-SSP/SP; OSCAR AMERICANO NETO, brasileiro, viúvo, economista, residente e domiciliado à Rua Venezuela, nº 751, em São Paulo - SP, portador do C.P.F. 008.381.283-15 e do R.G. - 2.229.626-SSP/SP e ALUIZIO REBELLO DE ARAÚJO, brasileiro, casado, advogado, residente e domiciliado à Rua Joaquim Cândido de Azevedo Marques, nº 90, em São Paulo - SP, portador do C.P.F. - 002.627-148-68 e do R.G. - 1.697.750-SSP/SP. II - A Assembléia fixou em Cz\$ 200,00 (duzentos cruzados) mensais a remuneração de cada membro do Conselho de Administração e os honorários mensais da Diretoria da seguinte forma: Diretor Presidente, Diretor Executivo e Diretor a quantia equivalente a 1 (hum), 20 (vinte) e 1 (hum) salários mínimos vigentes no País, respectivamente;

APROVAÇÃO E ASSINATURA: A Ata foi lida, aprovada e assinada por todos os presentes. a) Maurílio Biagi Filho - Presidente da Mesa, Oscar Americano Neto - Secretário; Acionistas: - Maurílio Biagi Filho, Cícero Junqueira Franco, Eduardo Penzado Lunardelli, Mário Pimenta Camargo, Oscar Americano Neto, Aluizio Rebello de Araújo; Oscar Americano Neto por Cia. Itaquera de Comércio e Indústria; Eduardo Diniz Junqueira por Usina Santa Elisa S/A e Cia. Agrícola Sertãozinho; Maurílio Biagi Filho e Eduardo Diniz Junqueira por Cia. Açucareira Vale do Rosário. b) Certificado que a presente é cópia fiel da ata original lavrada no livro próprio de Atas de Assembleias Gerais. MAURÍLIO BIAGI FILHO - Presidente da Mesa - C.P.F. - 034.078.028-20 - Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certificado que, por decisão da 2ª turma foi arquivado nesta - JUCEPA sob o nº 615/86 uma Via deste Documento por despacho desta data. Belém, 25 de Março de 1.986 - Alfredo Ferreira Coelho - Secretário Geral da JUCEPA.

(T. nº 06479-Reg. nº 18.030-Dia 01.04.86)

FAZENDAS REUNIDAS EMAY S/A

CGC - 05.373.642/0001-50

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

Pelo presente ficam convocados os senhores acionistas da FAZENDA EMAY S/A, para uma Assembleia Geral Ordinária, que terá lugar na Sede Social da Empresa, à Rodovia BR-010, Km-93, Município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, às 8 (oito) horas do dia 03 de abril de 1986.

A Ordem do Dia será a seguinte:

- a) Apreciação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Financeiras, correspondentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1985.
b) Fixação dos honorários da Diretoria e do Conselho de Administração.
c) Outros assuntos de interesse para a Sociedade. São Domingos do Capim-PA., 26 de março de 1986

ROGÉLIO FERNANDEZ FILHO

Presidente do Conselho de Administração

(Ext. nº 6912-Reg. nº 17.977-Dia 01.04.86)

AGROUVA-AGRICOLA CURUÁ-UNA S/A-CGC/MF: 05.149.737/0001-94

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS. AÇIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA SÉDE SOCIAL, SITO À AV. RUI BARBOSA, 789-ALTOS, EM SANTA TAREM, ESTADO DO PARÁ, ÀS 14:00 HORAS DO DIA 30 DE ABRIL DE 1986. AFIM DE DELIBERAREM O SEGUINTE: ORDINÁRIAMENTE: A) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 30.12.85, E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA. B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO. C) REELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. D) O QUE OCORRER. EXTRAORDINÁRIAMENTE: A) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO. B) CONVERSÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS E DAS AÇÕES PREFERENCIAIS. C) NOVA REDAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS. D) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS SRS. AÇIONISTAS OS DOCUMENTOS REFERENTE AO ART. 133 DA LEI 6404/76. BELÉM(PA), 21 DE MARÇO DE 1986. A) A DIRETORIA.

(T. nº 06429 - Reg. nº 17961 - Dia 01.04.86)

AGROTASA-AGROPECUARIA VALE DO RIO TAPAJÓS S/A-CGC/MF:04.378.824/0001-50

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS. AÇIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA SÉDE SOCIAL, SITO À AV. RUI BARBOSA-789, ALTOS EM SANTA RÊM, ESTADO DO PARÁ, ÀS 14:00 HORAS DO DIA 30 DE ABRIL DE 1986. AFIM DE DELIBERAREM O SEGUINTE: ORDINÁRIAMENTE: A) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 30.12.85, E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA. B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO. C) REELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. D) O QUE OCORRER. EXTRAORDINÁRIAMENTE: A) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO. B) CONVERSÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS E DAS AÇÕES PREFERENCIAIS. C) NOVA REDAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS. D) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS SRS. AÇIONISTAS OS DOCUMENTOS REFERENTE AO ART. 133 DA LEI 6404/76. BELÉM(PA), 21 DE MARÇO DE 1986. A) A DIRETORIA.

(T. nº 06429 - Reg. nº 17961 - Dia 01.04.86)

ARAUYA-AGRICOLA E COMERCIAL S/A-CGC/MF: 04.371.159/0001-73

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS. AÇIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA SÉDE SOCIAL, SITO À TRAV. QUINTINO BOCALUVA, Nº 959, EM BELÉM, ESTADO DO PARÁ, ÀS 14:00 HORAS DO DIA 30 DE ABRIL DE 1986, AFIM DE DELI-

BERAREM O SEGUINTE: ORDINÁRIAMENTE: A) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 30.12.85, E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA. B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO. C) REELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. D) O QUE OCORRER. EXTRAORDINÁRIAMENTE: A) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO. B) CONVERSÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS E DAS AÇÕES PREFERENCIAIS. C) NOVA REDAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS. D) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS SRS. AÇIONISTAS OS DOCUMENTOS REFERENTE AO ART. 133 DA LEI 6404/76. BELÉM(PA), 21 DE MARÇO DE 1986. A) A DIRETORIA.

(T. nº 06418-Reg. nº 17.950 26,27/03 e 01/04/86)

AGROPASTORIL MURRAN S/A-AGROMURRAN-CGC/MF: 04.856.522/0001-40

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS. AÇIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA SÉDE SOCIAL, SITO À TRAV. PIRAJÁ, Nº 1892, EM BELÉM, ESTADO DO PARÁ, ÀS 14:00 HORAS DO DIA 30 DE ABRIL DE 1986, AFIM DE DELIBERAREM O SEGUINTE: ORDINÁRIAMENTE: A) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, ENCERRADAS EM 30.12.85, E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA. B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO. C) REELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. D) O QUE OCORRER. EXTRAORDINÁRIAMENTE: A) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO. B) CONVERSÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS E DAS AÇÕES PREFERENCIAIS. C) NOVA REDAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS. D) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS SRS. AÇIONISTAS, OS DOCUMENTOS REFERENTE AO ART. 133 DA LEI 6404/76. BELÉM(PA), 21 DE MARÇO DE 1986. A) A DIRETORIA.

(T. nº 06416-Reg. nº 17.948 Dias 26, 27/03 e 01/04.86)

AMAZONAS INDUSTRIAS ALIMENTÍCIAS S/A

- A M A S A -

CGC/MF Nº 05.574.041/0001-05

AVISO AOS AÇIONISTAS

Comunicamos, nos Termos do Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, que se acham à disposição dos Senhores Açionistas, na Sede Social, à Rodovia Arthur Bernardes 7903, Icoaracy - Belém-PA, cópias do Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras pertinentes ao Exercício Social encerrado em 31.12.85.

Belém, 24 de março de 1986

TETSUZO HAYAKAWA

Diretor-Presidente

(T. nº 06414-Reg. nº 17.949-Dias 26, 27/03 e 01.04.86)

GRANJA SANTA CRISTINA S/A-CGC/MF: 07.889.290/001-53

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SRS. AÇIONISTAS A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, NA SÉDE SOCIAL, SITO À ESTRADA DO URUBOCA, 1253 EM MARIUTUBA, MUNICÍPIO DE ANANINDEUA, ESTADO DO PARÁ, ÀS 14:00 HORAS DO DIA 30 DE ABRIL DE 1986, AFIM DE DELIBERAREM O SEGUINTE: ORDINÁRIAMENTE: A) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, ENCERRADAS EM 30.12.85, E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA. B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO. C) REELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO. D) O QUE OCORRER. EXTRAORDINÁRIAMENTE: A) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO. B) CONVERSÃO DAS AÇÕES ORDINÁRIAS E DAS AÇÕES PREFERENCIAIS. C) NOVA REDAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIAIS. D) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. ENCONTRA-SE À DISPOSIÇÃO DOS SRS. AÇIONISTAS OS DOCUMENTOS REFERENTE AO ART. 133 DA LEI 6404/76. BELÉM, 21 DE MARÇO DE 1986. A) A DIRETORIA.

(T. nº 06426 - Reg. nº 17959 - Dia 26, 27.03 e 01.04.86)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO

JUIZO DE DIREITO DA 1ª VARA DO CIVEL E COMÉRCIO, ÔRFÃOS, /

AUSENTES E INTERDITOS DE BELÉM.

JUIZA: - Dra. LUCIA C. SEGUIN DIAS CRUZ

ESCRIVÃO: - MOACYR SANTIAGO

CARTORIO DO 1º OFÍCIO DO CIVEL E COMÉRCIO, ÔRFÃOS, AUSENTES E INTERDITOS. RESENHA DO DIA 21 de MARÇO DE 1986

Proc. nº 3.264/85 de Embargos. Embargante: Maíame Italia Americana

Com. e Indústria; embargada: - Afua Indústria e Comércio de Conservas Alimentícias Ltda. Advogado: - Dr. Raimundo Costa. - Despacho: Ouça-se o embargado.

Proc. nº 3.437/86 de Inventário de DJALMA PINHEIRO CABETE JUNIOR; inventariante: - ROSELI MACHADO CABETE. - Advogado: - Dr. / Paulo Sá. - Despacho: - Nomeou inventariante dos bens a esposa Roseti Machado Cabete.

Proc. nº 2.163/83 de arrolamento dos bens deixados por Humberto de Almeida Mácola.; inventariante: - Italo de Almeida Mácola. - Advogado: - Dr. Osvaldo Trindade. Despacho: Ao calculo,

após digam os interessados.

Proc. nº 3.436/86 de Inventário dos bens de Milton Blanco de Abruñosa Trindade; inventariante: - Elna Anderson Trindade. / Advogado: - Dr. Almir Trindade. - Despacho: - Nomeou inventariante dos bens, a esposa Elna Anderson Trindade.

Proc. nº 3.448/86 de Interdição de José Cordeiro Giroux; requerente: - Ester Cordeiro Giroux. - Advogada: - Dra. Edith Conceição Lobo. Despacho: - Designou o dia 24 do corrente, às 11 horas para ouvir o interditado.

Proc. nº 2.751/84, de execução. Exequente: - José Elmar Archângelo

Marques; executado: - Santa Rosa Esporte Clube. - Advogado: - Dr. /

João Marques. - Despacho: - Expeçam-se editais de praça.

Proc. nº 1.777/83 de execução. Exequente: - Modulos Decoração e Representações; executado: - Wellington de Melo e Silva. - Advogada: - dona - Drs. Rosomiro Arrais e Orlando Melo e Silva. Despacho: - Ofício - se na forma requerida. Expeça-se mandado de ampliação de penhora, intimando-se o executado e a mulher, se casado, for

o a penhora recair em bens imóveis.
 Proc. nº 1.551/82 de execução. Exequente: Bradesco Turismo S/A. Adv. e Serviços; executado: Claudemir Cazassa. Advogado: Dr. Paulo S.F. de Souza. Despacho: A avaliação.
 Proc. nº 3.450/86, de execução de Wilson Estanislau Loureiro Pimentel; executado: João Braga dos Santos. Advogado: Dra. Maria Madalena Gerola Quitas. Despacho: Cite-se na forma requerida.
 Proc. nº 3.399/86, de despejo. Autor: Carlos Zoghbi. Empreendimentos Ltda; réu: Maria de Jesus Rebelo. Advogado: Dra. Carlos Zoghbi. Despacho: Homologou a desistência e extinto o processo.
 Proc. nº 1.440/82, de despejo. At: Espólio de Salim Mastop; réu: Luis Bezerra Freitas. Advogado: Drs. Fernando Gonçalves e Alyrio Laguer. Despacho: Remetidos os autos ao Egrégio Tribunal.
 Belém, 21/3/86. O esc. Odovaldo Gomes da Silva

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ORFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
 JUÍZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
 ESCRIVÃO: ODOVALDO GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: Anna Athias Barcessat. Inventariante: Isaac Barcessat. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 117, em razão do que, ratificando a decisão constante do despacho de fls. 111, determino seja cumulado a autorização constante do alvará de fls. 118/1200, do qual um exemplar consta das fls. 112/114. Sobre o esboço da partilha de fls. 77/82, digam as partes e o representante do Ministério Público, no prazo comum de cinco (5) dias." (21.03.86) Advogados: Drs. Camillo Montenegro Duarte, Nelson Pinto.

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariada: Moises Barcessat. Inventariante: Isaac Barcessat. Despacho: "Sobre o esboço da partilha de fls. 24/29, digam, no prazo comum de cinco (5) dias, as partes e o representante do Ministério Público." (21.03.86) Advogado: Dr. Camillo Montenegro Duarte.

2a. Vara Cível e Comércio. FALÊNCIA. Credora: Três-M do Brasil Ltda. Devedora: Internacional Exportação Importação Ltda. Despacho: "Defiro, agora, o pedido de fls. 47, determinando seja expedido o competente alvará, autorizando a credora, através de seu representante legal ou de um de seus advogados, a receber a quantia depositada em a conta 001.0855 da Caderneta de Poupança Bampará, no valor de Oz\$1.153,94 (um mil, cento e cinquenta e três cruzados e noventa e quatro centavos)." (21.03.86) Advogados: Drs. Carlos Balbino Potiguar, Ione Arrais Rodrigues, Rosomiro Arrais.

2a. Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR DE NOTIFICAÇÃO. Requerente: Elza de Vasconcelos Braga. Requerida: Jacinta da Costa Borges. Despacho: "Pagas as custas e decorridas quarenta e oito (48) horas, sejam estes autos entregues, a requerente, independentemente de traslado." (21.03.86) Advogado: Dr. Djalma de Alcantara Gonçalves Chaves.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE COBRANÇA (procedimento sumaríssimo) Autora: Frigorífico e Marochantaria Dias Ltda. Réu: José Otávio Costa Carneiro. Despacho: "Sobre o que consta das certidões supra e de fls. 14, diga a autora, requerendo o que de direito." (21.03.86) Advogado: Dr. Paulo Roberto V. Pereira Carneiro.

2a. Vara Cível. INVENTÁRIO. Inventariada: Diógenes Ramos da Cruz. Inventariante: Helena Leão Cruz. Despacho: "Seja avaliado, pelo Avaliador do Juízo, a quem competir a distribuição, o bem imóvel descrito no termo de fls. 22/23, expedindo-se o competente mandado." (21.03.86) Advogado: Dr. Paulo Roberto V. Pereira Carneiro.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Cristais Mauá S/A. Devedora: Brasilton Belém Hotel e Turismo S/A. Despacho: "Seja intimado o Oficial de Justiça encarregado das diligências do feito a proceder à penhora da quantia referida no Ofício de fls. 27, formalizando, regularmente, a intimação determinada pelo artigo 569 do Código de Processo Civil." (21.03.86) Advogados: Drs. Paulo Érico Moraes Gueiros, Marielito Costa de Carvalho.

2a. Vara Cível e Comércio. BUSCA E APREENSÃO. Autora: Bamerindus S/A. - Financiamento, Crédito e Investimentos. Réu: Pedro Sobreira. Despacho: "Defiro, nos termos do artigo 265, V, do Código de Processo Civil, em atendimento ao pedido de fls. 19, a suspensão deste processo por 180 (cento e oitenta) dias." (21.03.86) Advogado: Dr. José Acreano Brasil.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autora: Safira Farias Leitão. Réus: Helena da Silva Andrade e Jairo da Silva Andrade. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 34, determinando seja expedido o competente mandado para a intimação das testemunhas arroladas pelos réus." (21.03.86)

86) Advogados: Drs. Elias Pinto de Almeida, Evangelina Alencar Parah.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Frigoríficos A. R. Gomes & Cia. Ltda. Embargada: Tonini Ind. e Com. Ltda. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (20.03.86) Advogados: Drs. Alberto da Silva Campos, Arnaldo Augusto Martins Neira.

2a. Vara Cível. MEDIDA CAUTELAR. Requerente: Adélio Valente Pinto. Requerido: Espólio de Mimosa Bedran Bechara. Despacho: "Considerando que a medida cautelar inespecífica, proposta às fls. 2 e deferida liminarmente, foi efetivada a 11.01.1983, comprovou o requerente, habilitante, ter proposto a ação principal, no prazo de trinta (30) dias, como determina o artigo 806 do Código de Processo Civil." (21.03.86) Advogados: Drs. Armando Soutello Cordeiro, Rosa Cristina Glória Santos, Miguel Brasil Cunha.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Vivanda-Associação de Poupança e Empréstimo. Devedora: Terezinha Gomes de Azevedo. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 33, determinando seja, por mandado intimada a executada a desocupar, no prazo de trinta (30) dias, o imóvel de que trata esta ação, entregando-o à exequente." (20.03.86) Advogada: Dra. Maria Antonete Furtado Machado.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR ACIDENTE DE VEÍCULOS (Procedimento Sumaríssimo) Autor: Raimundo Ribeiro. Réu: Carlos Yamane. Despacho: "Designo, para o dia 20 do mês de maio do ano em curso, às 11.00 horas, a audiência de instrução e julgamento. Defiro as provas requeridas. Cite-se o réu da designação, para comparecer à audiência marcada, podendo oferecer defesa e produzir prova. Intime-se o autor que se comprometeu, na petição inicial, a apresentar, em juízo, na audiência de instrução e julgamento, independentemente de intimação, as testemunhas por ele arroladas." (20.03.86) Advogada: Dra. Maria Arlete Cunha.

2a. Vara Cível - Interditos. INTERDIÇÃO. Paciente: Osvaldo Nunes Direito. Requerente: Diva Reis Direito. Despacho: "Manifestem-se a requerente e o Ilustríssimo Senhor Curador de Interditos sobre provas que pretendam produzir em audiência de instrução e julgamento." (20.03.86) Advogados: Drs. Edith Conceição Lobo, Laurêncio Miranda da Rocha.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE COBRANÇA DE HONORÁRIOS. Autor: Edison Burlamaqui Simões Bona. Réu: Construtora Bandeirante Ltda. Efraim Ramiro Bentes. Despacho: "Defiro, nos termos do artigo 522, parágrafo 1º, do Código de Processo Civil, a retenção, nos autos, do agravo de fls. 236/237, nomeado, pelo agravante, às fls. 235, como agravo de instrumento. Sobre os documentos de fls. 245/252, digam os acionados, no prazo comum de cinco (5) dias." (20.03.86) Advogados: Drs. Francisco Brasil Monteiro, Reynaldo Torres Miranda, Kedma Farias Tavares.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DE TERCEIRO. Embargante: Iubertina Indústria de Madeiras e Óleos Ltda. Embargada: Banco Sudameris do Brasil S/A. Despacho: "Tendo a embargada alegado, em sua contestação (fls. 43/48), uma das matérias enumeradas no artigo 301 do Código de Processo Civil, mando que, sobre isso, diga a embargante, no prazo de dez (10) dias, sendo-lhe permitida a produção de prova documental." (20.03.86) Advogados: Drs. Alberto Ivo Coelho, Otavio Augusto Chase.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE PROCEDIMENTO SUMARÍSSIMO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. Autor: Lourival Ferreira Martins. Réu: Nilo Teixeira Marinho e sua mulher Maria Coelho Marinho. Despacho: "Considerando os termos do Ofício de fls. 40, determino que, através do Cartório Distribuidor do Juízo, sejam encaminhados estes autos e os autos apensos de Exceção de Incompetência, ao Juízo de Direito da 13ª Vara Cível desta Comarca." (20.03.86) Advogados: Drs. Lázaro Mangabeira da Silva, Glairson Dias Figueiredo.

2a. Vara Cível e Comércio. EXCEÇÃO DE INCOMPETÊNCIA. Excipientes: Nilo Teixeira Marinho e sua mulher Maria Coelho Marinho. Excepto: Lourival Ferreira Martins. Despacho: "Na forma do despacho de fls. 32 dos autos do processo principal, sejam estes autos encaminhados ao Juízo de Direito da 13ª Vara Cível desta Comarca." (20.03.86) Advogados: Drs. Lázaro Mangabeira da Silva, Glairson Dias Figueiredo.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Auto Gil Ltda. Devedor: Antônio Roberto Rossi. Sentença: "Vistos, etc. Considerando que, como consta da manifestação de fls. 23, o devedor satisfaz a sua obrigação para com a credora, nos termos do artigo 704, I, do Código de Processo Civil, declaro, por Sentença, extinta a

ta Execução que, no valor de Oz\$4.500.000, Auto Gil Ltda. propõe contra Antônio Roberto Rossi. Custas "Ex lege". Publique-se e registre-se, dando-se baixa na distribuição." (20.03.86) Advogados: Drs. Florisbela Maria Cantal Machado, Maria Madalena Garcia Quitas.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: NCR do Brasil S/A. Devedora: Panificadora Liberal Ltda. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 21, determinando sejam remetidos estes autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para, independentemente de preparo, ser, apenas, elaborado o cálculo do "quantum" a ser pago pela devedora, considerando-se os valores do débito principal (Oz\$695,50), dos juros de mora, das despesas processuais, das honorários advocatícios - que fixo em 20% (vinte por cento) sobre o valor da Execução - e da correção monetária compatível." (21.03.86) Advogados: Drs. Paulo Ernesto de Souza, Miguel Brasil Cunha.

2a. Vara Cível e Comércio. IMPUGNAÇÃO AO VALOR DA CAUSA. Impugnante: Edmilson Moreira Veras. Autores: Manoel Pereira Fonteles e Ermita Ximenes Fonteles. Despacho: "Sobre a impugnação de fls. 2, digam os autores, no prazo comum de cinco (5) dias." (21.03.86) Advogados: Drs. Ademar Kato, Flávio de Carvalho Maroja.

2a. Vara Cível e Comércio. ARROLAMENTO. Inventariada: Noemia Moreira Machado de Souza. Inventariante: José Maria Malcher Lobato. Despacho: "Coneho do pedido de fls. 18 para, preliminarmente, em seu atendimento, determinar sejam expedidos os ofícios, à Delegacia da Receita Federal em Belém e a Procuradoria da Fazenda Nacional no Pará, pedindo informações sobre débitos da inventariada ou do seu espólio." (20.03.86) Advogado: Dr. Luis Roberto Meira.

2a. Vara Cível e Comércio. EXECUÇÃO. Credora: Bifão-Comércio e Indústria de Carnes Ltda. Devedora: R. A. Nascimento Giba - Churrascos e Fastéis. Despacho: "Defiro o pedido de fls. 30, determinando que seja desentranhado deste autos e entregue, ao Oficial de Justiça, o mandado de citação e penhora de fls. 28, para o devido cumprimento, e nos termos do artigo 172, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil, autorizo a realização dos atos processuais de que cogita o referido mandado, em domingos, feriados e nos dias úteis, depois das dez (10) horas, observado o disposto no artigo 153, parágrafo 10 da Constituição da República Federativa do Brasil." (21.03.86) Advogado: Dr. Isasmie Cavalcanti Ribeiro.

2a. Vara Cível e Comércio. AUTOS CÍVEIS DE OPOSIÇÃO À AÇÃO DE REIVINDICAÇÃO. Oponentes: Grafica Sagrada Família Ltda e J. M. dos Santos & Cílios Opostos: Espólio de Ibrahim José Mufarrej. Réus: Humberto Batista de Macedo e Maria das Graças de Macedo. Despacho: "Sejam citados os opostos, na pessoa dos seus respectivos advogados, para contestar o pedido de fls. 2/8, no prazo comum de quinze (15) dias." (21.03.86) Advogados: Drs. Nelson Alves Cunha, Walfir Pinheiro de Oliveira.

4a. Juíza Substituta do Cível e Comércio. AÇÃO DE REINTEGRAÇÃO DE POSSE. Autora: Margarida Hassegaw Moscoso. Réus: Pedro Targino de Souza e outros. Despacho: "Mantenho o despacho de fls. O presente feito ainda não se encontra em fase de julgamento, pois ainda não foi feito a audiência de instrução e julgamento." (21.03.86) Advogados: Drs. Benedito José da Silva Santana, Dilermando de Assis Araújo, Milton F. Chagas. (Despacho da Dra. Teresinha Martins da Fonseca.)

Belém-Pá., 21 de março de 1986
 O Escrivão,
 Odovaldo Gomes da Silva

EXPEDIENTE DO DIA 21 DE MARÇO DE 1986 - 6ª FEIRA
 PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
 CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO, COMÉRCIO E FAMÍLIA
 FORUM-PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
 BELÉM - PARÁ
 ESCRIVÃO: AMILCAR CAMARA LEÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES
 4ª VARA
 Proc. nº. 356/85 EXECUÇÃO
 Ex :- Siderurgica Açonorte S/A
 Adv:- Antonio C. C. Oliveira
 Ex :- Casa da Madeira Ltda
 DESP:- Manifestem-se os interessados sobre a avaliação.

Proc. nº 377/84 MEDIDA CAUTELAR
 Req:- Maria Fernanda Duarte
 Adv:- José Sant'Ana de Sousa Pereira
 Req:- Silva Duarte Ferragens Ltda-Casa Farol
 Adv:- Wilhan Cavalcante
 DESP:- Designo o dia 05.05.1986, às 09hs, para apresentação em Cartório dos livros mencionados no item 1, do despacho de fls. 22. Intimem-se as partes e o perito.

Proc.nº 590/84 FALIMENTAR
Aut: Banco do Estado do Amazonas S/A
Adv: Aloisio A. Lopes Chaves
Re: Cimatro-Comp. Internacional de Mad. Tropicais
Adv: Aldebaro C. M. Klautau Filho
DESP: Manifeste-se o autor sobre a impugnação de fls. 35/37, no prazo de cinco (5) dias.

1ª VARA INVENTÁRIO
Proc.nº 88/82
Inv: Silvio Fabiano Rodrigues Gonçalves
Adv: José Humberto de Lima
Inv: Iraceli Rodrigues Gonçalves
Herd: Wilson Rodrigues Gonçalves
Almira Gonçalves do Amaral
Adv: Lúcia Vaspassiano do Amaral
Herd: Antonio Maria Rodrigues Gonçalves
Adv: Evangelina A. Farah
Herd: Eunice Alves da Silva Gonçalves
Adv: Adalberto A. de Souza
DESP: Manifeste-se o Inventariante em três (3) dias sobre o pedido de herdeiro Antonio Maria Rodrigues Gonçalves, às fls. 287, especialmente sobre a atualização para o valor real correspondente a quantia de Cr\$ 1.000 (Hum mil cruzados) retirado em 27.06.85. Em seguida conclusos. Intime-se.

EXPEDIENTE REMETIDO AOS JUÍZES
4ª VARA
Proc.nº 356/85.

EXPEDIENTE DO CONTADOR E DISTRIBUIDOR
RECEBIDOS
Proc.nº 452/85 - Executiva Hipotecária
Tropical-Cia de Cred. Imobiliário
Oneide Alves Carvalho
Proc.nº 480/85 - Imissão de Posse
Otávio Melo L. Neto
Edemar T. Pontes

RECEBIDOS
Proc.nº 489/85 - Imissão de Posse
Otávio Melo Lucena Neto
Edemar F. Pontes
Proc.nº 195/84 - Arrolamento
Gabriela Silva Quadros e Silva
Alvaro Quadros da Silva

MANDADOS EXPEDIDOS E RECOLHIDOS
EXPEDIDOS
Proc.nº 516/85 - Despejo
José Luis Saran
Paysandu Sport Clube
OBS: Entregue ao Of: Bandeira

RECOLHIDOS
Proc.nº 561/85 - Despejo
Fernando Guilherme Menezes de Barros
Marina Oliveira
Proc.nº 03/86 - Reintegração de Posse
Mária Providência Guilherme Lima
Emílio Santos Monteiro

PETIÇÃO INICIAL
Proc.nº 148/86 - Falência
Ciatur Turismo Ltda
Adv: Augusto Roberto Klautau de Araújo
Sotave Norte S/A
DESP: A. Cts. Valor: Cr\$ 19.781,53

Proc.nº 149/86 - Executiva Hipotecária
Tropical-Comp. de Cred. Imobiliário
Adv: Maria de Nazaré Pereira
Júlio Henrique dos Santos Fidalgo
DESP: A. Cts. Valor: Cr\$ 713.839

Proc.nº 150/86 - Execução
Cooperativa Central dos Prod. R. de Minas Gerais
Adv: José Maria de Lima Costa
Fortaleza Comércio de Estivas Ltda
DESP: A. Cts. Valor: Cr\$ 2.971,40

Proc.nº 151/86 - Despejo
Edisio de Moura Melo
Adv: Raimundo Holanda Guimarães
Transportadora Raio Ltda.
DESP: A. Cts. Valor: Cr\$ 4.080,00

A U D I Ê N C I A
2ª VARA - 10.00 hs.
Proc.nº 334/81 - Despejo
Antonio Fonseca Sobrinho
Mária Bernadete de Souza e Silva
OBS: O Juiz deferiu a substituição dos debates orais por Memoriais, designando o dia 02 de abril para a apresentação em Cartório às 12.00 horas.

PETIÇÕES RECEBIDAS
4ª VARA
Jorge Portugal da Luz, por seu advogado dr. José Maria Nascimento, apresentando rol de testemunhas na ação Ordinária com audiência marcada para o dia 8/4/86.

Agrobanco-Banco Agropecuario S/A, por seu advogado dr. Angela Monteiro, requerendo a desativação do ramal telefônico penhorado na ação de execução movida contra Fernando Magalhães Meireles.

João Mendes Ribeiro, por seu advogado dr. Antonio Lopes Lourenço, apresentando contestação na ação de Consignação em Pagamento que lhe move Vera Lucia Oliveira dos Santos.

Banco do Brasil S/A, por seu advogado dr. Waldir M. Costa, manifestando-se nos Embargos à Execução opostos por Adalberto Souza Franco Sardo Leão e outro.

Aladyr Monteiro, por seu advogado dr. Bernardo N. Moraes, requerendo o depósito do mês de março em curso, na ação de consignação em pagamento movida contra Flavio Gabriel de Andrade.

ria Helena Machado da Silva.
Marlene Nunes Veloso, por seu advogado dra. Suzana C. Dias da Silva, apresentando suas razões finais na ação de Separação Judicial movida por João da Cruz Veloso.

Maria das Graças da Conceição Passos, por seu advogado dr. Carlos A. da S. Figueiredo, apresentam do contestação na ação de execução que lhe move 7 Banco Brasil ro de Desconto S/A.

Raimundo Xavier da Costa e Maria de Nazaré Dias / Costa, por seu advogado dra. Marlene Ramos Pampolha, requerendo a juntada da certidão de casamento em original na ação de Separação Consensual.

José Ferreira da Silva, por seu advogado dr. Fernando R. C. Wanzeller, dizendo que concorda com a entrega do imóvel, no prazo legal, na ação de Despejo que lhe move José Augusto Bessa dos Remedios.

RESENHA DO DIA 21 DE MARÇO DE 1986
CARTÓRIO PEPES - 5ª OFÍCIO DE CIVIL E COMÉRCIO

5ª Vara - Processo nº39.04.86- CARTA FREGATÓRIA - Deprecante: JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE PANAUS N. Deprecadp: JUIZO DE DIREITO DO CÍVEL E COMÉRCIO DA COMARCA DE BELÉM PA.- Executiva: Banco Econômico de Investimento S/A - BEI R.- TABRILJUTA - CIA. Fabril de Juta Paritins S/ava lista - Despacho: "Considerando a manifestação a fls. retro determino a sustação da expedição de edital ordenada a fls. 16 já que os suplicados compareceram a juízo dando-se por intimados. Isto posto cumpra-se a formalização solicitada a fls. retro."

5ª Vara - Processo nº138.10.86 - SEPARAÇÃO JUDICIAL
Requerente: JORGE EUGA REBELO - av. Glória de Fátima Tavares de Barros - Requerida: SYNTIA HE LAINE BRAGA REBELO (adv.) - Despacho: "Em complementação ao despacho inicial determino que seja oficiado a TERNENGE- Barcarena, empresa empregadora para fins de desconto em folha de pagamento do valor correspondente a pensão ali mencionada proposta pelo suplicante em favor da suplicada e da filha do casal. I."

5ª Vara- Processo nº155.11.86-SEPARAÇÃO POR MÚTUO CONSENTIMENTO - Requerentes: JOAQUIM LÉLIO MACÊ DO DE OLIVEIRA e ANA MARIA ROCHA DE OLIVEIRA adv. José de R. Moreira - A.Designo o dia 09.04.86, único disponível às 10,30 horas para a audiência dos conjuges na forma da lei. Intimem-se."

5ª Vara - Processo nº154.64.86 - EXECUTIVA HIPOTECÁRIA - Exequente: TROPICAL-COMPANHIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL adv. Maria de Nazaré Pereira - Executados: MARIA JOSÉ DE OLIVEIRA CRUZ e S/MARIDO ABIMAEI COELHO DA CRUZ adv.) - Despacho: "A.Cite-se"

5ª Vara- Processo nº153.13.86- DESPEJO P/ FALTA DE PAGAMENTO - Requerente: ELOISA CALVIS MOREIRA adv. Ana Gélia Moreira Bello - Requerido: EVALDO JOSÉ DE JESUS (adv.) - Despacho: "A.Cite-se."

5ª Vara - Processo nº156.65.86- EXECUÇÃO - Credora: COMPANHIA DE ADMINISTRAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE ÁREAS E DISTRITOS INDUSTRIAIS DO PARÁ- CDI/PARÁ adv. Paulo Marinho D'Antona - Executada: TRÊS RIOS COM.IND.EXP.DE MADEIRAS LTDA. (adv.) Despacho: "A. Cite-se."

5ª Vara - Processo nº157.14.86 - AÇÃO DE DESPEJO - Requerente: ARIVALDO CARLOS DE SA adv. Francisco Ferreira de Almeida - Requerido: MIGUEL ALÉXANDRE DA SILVA MONTEIRO (adv.) - Despacho: "A. Intime-se o A. a indicar o fundamento jurídico do pedido ex vi art. 282 item III do C.P.C."

10ª Vara - Processo nº305.02.74 - INVENTÁRIO - Inventariante: VIRGINIA DE ARAÚJO BRASIL adv. Roberto Tadeu de F. Araújo - Inventariados: ADELAIDE NUNES RISCINHO e JOSÉ RISCINHO - Despacho: "Rec R. Cumpra-se o despacho de fls. 108 verso."

CARTÓRIO RUY BARATA-SEXTO OFÍCIO
RESENHA DO DIA 21 DE MARÇO DE 1986

Juízo da 6ª Vara
Requerimento de MARIA DAS GRAÇAS MALTEZ e outros, p/ seu advogado, nos autos de ARROLAMENTO, atribuindo valores aos bens mencionados na peça vestibular-Adv Rui Guilherme Carvalho de Aquino
OBS: Recebido em 20/03/86

Requerimento de OCRM S/A, por seu advogado, na Ação de EXECUÇÃO que move contra RAIMUNDA SOUZA RODRIGUES, dizendo que já recebeu parte de seu crédito, e requerendo seja a quantia abatida do valor principal-Adv. Clovis Malcher Filho
OBS: Recebido em 20/03/86

Requerimento de BANCO DA AMAZÔNIA S/A, por seu advogado, na Ação de EMBARGOS À EXECUÇÃO opostos por PALMAZON S/A, no valor de Cr\$-262.392.000, requerendo seja o processo chamado a ordem-Adv. Luiz Paulo Santos Alvares
OBS: Recebido em 20/03/86

REINTEGRAÇÃO DE POSSE
Requerente: INA MARTINS QUEIROZ-Adv. Américo Pires dos Santos
Requerido: RAIMUNDA OSVALDINA DO NASCIMENTO CABRAL-Adv. Jacy Monteiro Colares
Despacho: Cumpra-se o despacho de fls 37, requisitando a xerox ali mencionada. Em cumprimento ao art 398 do CPC manifesta-se a requerida sobre o documento de fls 39/40.

Juízo da 9ª Vara
Requerimento de WILSON FRANCISCO DE SOUZA, por seu advogado, na Ação de MANUTENÇÃO DE POSSE que move contra NAZARÉ DE OLIVEIRA e RAIMUNDO OLIVEIRA, apresentando memorial-Adv. Nicolau Antonio Crispino
OBS: Recebido em 20/03/86

Juízo da 10ª Vara
Requerimento de FERNANDO LEITÃO ALVES DA CUNHA, por seu advogado, na Ação de RESSARCIMENTO DE DANOS que move contra LA REY CORPORATION e outros, requerendo o julgamento da ação-Adv. Rosomiro Arrais
OBS: Recebido em 20/03/86

RESENHA DO DIA 21/03/86
CARTÓRIO DO QUITAVO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO
ESCRIVÃ: ANA LOBATO

5ª VARA
Processo nº 5503 AÇÃO DE EXECUÇÃO
REQUERENTE: Organização Comercial Triângulo Ltda.
ADV: João Bosco de Carvalho.
REQUERIDO: Abel S. Monteiro.
DESP: Avalie-se o bem penhorado.

5ª VARA
Processo nº 4933 AÇÃO DE INVENTÁRIO
REQUERENTE: Aldenora de Alcântara Araújo e outros
ADV: Eva do Amaral Coelho.
REQUERIDO: José Marrocos de Araújo.
DESP: Formalize-se o processo nos termos do último despacho.

5ª VARA
Processo nº 2581 AÇÃO DE EXECUÇÃO
REQUERENTE: Banco de Crédito Nacional S/A.
ADV: João Karoja
REQUERIDO: João Batista da Costa e sua mulher.
DESP: Prossiga-se, efetivando a penhora e demais atos.

5ª VARA
Processo nº 4227 AÇÃO RENOVATÓRIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
REQUERENTE: Artur da Silva Vieira
ADV: Flávio Maroja
REQUERIDO: Otília Cordeiro Ferreira
ADV: Carlos Alberto Ferreira de Arruda.
DESP: Contados, conclusos.

5ª VARA
Processo nº 5497 AÇÃO SUMARÍSSIMA
REQUERENTE: Maria das Mercês Santana Melo
ADV: Otavio Lima
REQUERIDO: E. S. Nascimento (Casa Sizinha).
DESP: Remarca a aud. para o dia 04 de junho às 10:30 hs. Intimem-se-os.

5ª VARA
Processo nº 5346 AÇÃO DE DESPEJO
REQUERENTE: Solange da Costa Maltez Henriques e outros
ADV: Otavio Galles.
REQUERIDO: Shigetoshi Tsutsui.
DESP: Cite-se.

5ª VARA
Processo nº 5477 AÇÃO DE EXECUÇÃO
REQUERENTE: A. B. Lina Industria e Comércio.
ADV: José Bastos
REQUERIDO: Ocagracia Pereira Vieira
DESP: Cite-se.

5ª VARA
Processo nº 5360 AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ REQUERIMENTO DE ALIMENTOS EM QUE S/PARTES
REQUERENTE: Maria das Graças da Costa Nunes.
ADV: F. Nunes Salgado
REQUERIDO: Osmar Barros Miranda.
DESP: Cite-se.

5ª VARA
Processo nº 5359 AÇÃO DE REVISIONAL EXONERAÇÃO DE PENSÃO ALIENIGENCIA
REQUERENTE: Raimundo Rodrigues da Costa.
ADV: Moacir Moraes.
REQUERIDA: Nair Cordeiro Ferreira e seus filhos.
DESP: Cite-se.

5ª VARA
Processo nº 5357 AÇÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL
REQUERENTE: Eli Roberto Avador Silveira.
ADV: Wilson Monteiro de Figueiredo.
REQUERIDA: Maria de Nazaré de Souza Silveira.
DESP: Apresentar-se os conjuges.

5ª VARA
Processo nº 5404 AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
REQUERENTE: Sérgio Babdeira Caldas.
ADV: Benedito dos Santos.
REQUERIDO: Sul América Engenharia Ltda.
DESP: Junte-se o comprovante de depósito.

Handwritten signature and stamp: MARIA LUIZ BARATA Escrivente

Stamp: ANA DA MATA LOBATO Escrivã Juramentada do Cart. do 5º Ofício Civil e Comércio

Belém, 17 de março de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 01/86

Processo nº 63.661
Tomada de Contas
NOTIFICAÇÃO, com o prazo de
quinze (15) dias, ao Sr. WALDE
MAR NUNES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. WALDEMAR NUNES, Vice-Prefeito Municipal de IRTUUA, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Convênio-SEPLAN nº 302/84, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de CZ\$ 13.000,00, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 24 de março de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 02 /86

Processo nº 63.659
Tomada de Contas
NOTIFICAÇÃO, com o prazo de
quinze (15) dias, ao Sr. WALDE
MAR NUNES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. WALDEMAR NUNES, Vice-Prefeito Municipal de IRTUUA, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Convênio-SEPLAN nº 130/84 e s/ T. Aditivo, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de CZ\$ 20.000,00, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 24 de março de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 03/86

Processo nº 63.664
Tomada de Contas
NOTIFICAÇÃO, com o prazo de
quinze (15) dias, ao Sr. WAL
MAR NUNES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. WALDEMAR NUNES, Vice-Prefeito Municipal de IRTUUA, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Convênio-SEPLAN nº 442/84, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de CZ\$ 10.000,00, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 24 de março de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 04/86

Processo nº 63.662
Tomada de Contas
NOTIFICAÇÃO, com o prazo de
quinze (15) dias, ao Sr. WAL
DEMAR NUNES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. WALDEMAR NUNES, Vice-Prefeito Municipal de IRTUUA, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Convênio-SEPLAN nº 385/84, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de CZ\$ 15.000,00, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 24 de março de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 05/86

Processo nº 63.657
Tomada de Contas
NOTIFICAÇÃO, com o prazo de
quinze (15) dias, ao Sr. WAL
DEMAR NUNES.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do art. 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. WALDEMAR NUNES, Vice-Prefeito de IRTUUA, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Convênio SEPLAN nº 009/84 não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de CZ\$ 3.000,00, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 24 de março de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 06/86

Processo nº 63.660
Tomada de Contas
NOTIFICAÇÃO, com o prazo de
quinze (15) dias, ao Sr. WALDE
MAR NUNES.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. WALDEMAR NUNES, Vice-Prefeito de IRTUUA, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Convênio SEPLAN nº 204/84, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de CZ\$ 4.000,00, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 24 de março de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 07/86

Processo nº 63.658
Tomada de Contas
NOTIFICAÇÃO, com o prazo de
quinze (15) dias ao Sr. WALDEMAR
NUNES

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. WALDEMAR NUNES, Vice-Prefeito de IRTUUA, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Convênio SEPLAN nº 086/84 e Termo Aditivo, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de CZ\$ 14.000,00, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 24 de março de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 08/86

Processo nº 63.663
Tomada de Contas
NOTIFICAÇÃO, com o prazo de
quinze (15) dias, ao Sr. WALDE
MAR NUNES.

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto nos artigos 210 a 217 do Regimento Interno e na forma do artigo 285, inciso III do mesmo Regimento, notifica, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. WALDEMAR NUNES, Vice-Prefeito de IRTUUA, sobre a Tomada de Contas instaurada quanto às contas do referido Convênio SEPLAN nº 386/84, não apresentadas no prazo legal, ficando assinado ao mencionado responsável, o prazo de quinze (15) dias, após a última publicação deste Edital, para enviar ao Tribunal de Contas, toda a documentação relativa à prestação de contas em causa, correspondente ao valor de CZ\$ 5.500,00, após o que o processo de tomada de contas correrá à revelia de prestador das contas.

Belém, 24 de março de 1986

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente

(G. Reg. nº 13351, Dias: 01, 07 e 11/04/86)

PORTARIA Nº 6.643 DE 21 DE MARÇO DE 1986

O Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Pará, no uso de suas atribuições,

RESOLVE:

CONCEDER a funcionária IRACEMA DANTAS MARTINS, Agente de Mecanização e Apoio Classe "C" (TC-AC-9) dois (02) meses de Licença Especial nos termos do Art. 1º da Lei nº 5.099, de 30.11.83 - nova redação dada aos artigos 116, 117 e 119 da Lei nº 749 de 24.12.53 (Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Estado) no período de 01.04 à 30.05.86.
De-se ciência.
Gabinete da Presidência do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 21 de março de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA
Presidente**EDITAIS JUDICIAIS**PODER JUDICIÁRIO DA COMARCA DE CASTANHAL
ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO
EDITAL DE CITAÇÃO

A Doutora Emília Belém Pereira, Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Castanhal, Estado do Pará, República Federativa do Brasil, na forma da Lei, etc.
FAZ SABER aos que o presente Edital de Citação com prazo de trinta (30) dias, que por força do mesmo fica CITADO DOU RIVAL RODRIGUES DE CARVALHO, brasileiro, desquitado, agregado cuarista, residente e domiciliado à Alameda Rocha, nº 13, Conjunto Osasco II, nesta cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, para dentro do prazo acima estabelecido pagar o valor de Cr\$ 57.400.000 (Cinquenta e sete milhões e quatrocentos mil cruzeiros) acrescidos de juros, correção monetária, honorários advocatícios e custas judiciais nos Autos de EXECUÇÃO que lhe move a Firma ARNO LANGHORST, sob pena de ser transformado em penhora, o arresto efetuado sobre os bens, uma gleba de terras situada no Município de Moju, Estado do Pará, denominada Fazenda "São Carlos", margem esquerda do Rio Cairary, afluente do Rio Moju, medindo 5.000 metros de frente por 6.000 metros de fundos num total de 3.000 hectares, com as seguintes confrontações, pela frente com a margem esquerda do Rio Cairary, lado de cima com terras de Cantiliano de Azevedo Pacheco, lado de cima com terras de Porfirio Antonio Lobato, e fundos com quem de direito, transcrito no Registro de Imóveis de Igarapé Miri, (PA), livro nº 04, fls. 04vº, nº de ordem 382. Valendo esta citação para todos os demais atos processuais. E para que chegue ao conhecimento de todos e os interessados não aleguem ignorância, será o presente Edital publicado na forma da Lei e afixado em lugar de costume na sede deste Juízo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Castanhal, Estado do Pará, aos vinte e quatro (24) dias do mês de janeiro de mil novecentos e oitenta e seis (1986). Eu, a) ilegível, Escrivã Substituta do Cartório do 2º Ofício, o subscrevi.
Dra. EMÍLIA BELEM PEREIRA
Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Castanhal

**TRIBUNAL REGIONAL
ELEITORAL**

Presidente: Stéleo Bruno dos Santos Menezes

ATO Nº 3.715

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARÁ, usando da atribuição que lhe confere o art. 23 do Regimento Interno, em sessão realizada no dia 26.03.86,

RESOLVE:

suspender o expediente da Justiça Eleitoral, nos dias 27 e 28 do corrente, em virtude das solenidades religiosas relativas à Semana Santa.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Presidente, em 26 de março de 1986.

STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
= Presidente =

G.13347

ACÓRDÃO Nº 10.263

Processo nº 077/86
Classe XI - Nº 1.911
Autos de: Pedido de Registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Santarém-Novo, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB
Origem: Requerimento do Presidente da Comissão Executiva Regional do PMDB/PA
Relator: Juiz Ademar Kato

Ementa: Defere-se o pedido de registro de Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva, que do instruído com a documentação exigida pela lei e observadas as formalidades processuais.

RELATÓRIO

O PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO - PMDB, representado pelo Presidente da Comissão Executiva Regional, requereu a este Tribunal o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Santarém-Novo, do mencionado Partido, instruindo o pedido com os documentos exigidos pela lei, quais sejam: as cópias do edital de convocação, das listas de presença dos convencionais e das atas das reuniões.

O Edital foi devidamente publicado no Diário Oficial de 05-03-86, não havendo impugnação, conforme certidões constantes dos autos.

O Setor competente deste TRE prestou as informações devidas, esclarecendo: que os documentos que instruem o pedido acham-se conforme o art. 90, item I, da Resolução 10.785/80, do TSE; que o Observador Eleitoral designado compareceu as reuniões; que a votação realizou-se normalmente, sem protestos ou impugnações, tendo a chapa única obtido 38 votos, que correspondam ao número de presentes; que a votação alcançou mais de 20% do número de convenionais; que o número mínimo de filiados, exigido dos pela lei para o Município em referência, com relação ao Partido requerente, é de 46; que, até 30-06-85, o número de filiados ao PMDB em Santarém-Novo era de 110; que o Diretório Regional fixou a composição do Diretório Municipal de Santarém-Novo em 31 efetivos e 11 suplentes, exatamente os números que foram eleitos; que o Diretório eleito e empossado pela Convenção de 03-07-83 teve seu mandato extinto em julho de 1985.

Cum vista ao Dr. Procurador Eleitoral, opinou o mesmo pelo deferimento do pedido.

É o Relatório.

VOTO

Estando os documentos que instruem o pedido devidamente formalizados conforme as exigências da Resolução nº 10.785/80 do TSE, e ante a observância de todos os requisitos previstos nas disposições legais aplicáveis à matéria, defiro o registro requerido.

DECISÃO

Por unanimidade, os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, acordam em deferir o pedido de registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva do Município de Santarém-Novo, do Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB, de acordo com a nominata anexa, nos termos do voto do Relator.

Sala de Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 20 de março de 1986.

(aa) Stéleo Menezes - Presidente, Ademar Kato - Relator, Aristides Medeiros, Wilson de Jesus, Elzaman Bittencourt, Paulo Meira - Procurador Eleitoral.

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL E RESPECTIVA COMISSÃO EXECUTIVA DO PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO-PMDB, EM SANTARÉM-NOVO

DIRETÓRIO: Cristino de Jesus Corrêa, Custódio Marcos Corrêa, João Damasceno Corrêa, João Corrêa, Celestino Silva Corrêa, Pedro Corrêa, Júlio Corrêa, Sandoval de Sena, Sérgio Costa de Loureiro, Fernando Cassiano da Costa, Mateus Cantionilo dos Anjos Silva, João Batista Pinheiro de Loureiro, Ivone Souza, Paulo de Souza Corrêa, Ivan Carrera de Loureiro, Manoel Pio Pimentel Silva, Manoel Raimundo Pereira, Raimundo Otaciano de Almeida da Costa, Manoel Costa Pimentel, Lauro Aleixo da Costa, Júlio Araújo Braga, Simão Lopes Machado, José Mendes de Assis, Dama so Alves de Souza, Emídio Edir da Silva, Luis Alves de Pinho, Agenor Monteiro da Silva, Luiz Araújo Braga, Marcos da Silva Corrêa, João Feliciano de Loureiro, Vitorino da Silva Corrêa.

SUPLENTE: Paulo Olivio Teixeira de Aquino, Bruno de Lima Corrêa, Antonio Pandual dos Reis Valdilena Donatila Pereira Loureiro, André Soares da Silva, Olinto Marques Raicol, Antonio dos Reis Moreira, Osvaldo Franco Vieira, Bento Corrêa Pimentel, Angelo Lago de Almeida, Otávio de Jesus.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Cristovão de Jesus Corrêa

SUPLENTE DE DELEGADO: Vitorino da Silva Corrêa

COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : Cristino de Jesus Corrêa
 Vice-Presidente : Marcos da Silva Corrêa
 Secretário : Fernando Cassiano da Costa
 Tesoureiro : Mateus Cantionilo dos Anjos Silva
 Líder da Bancada na Câmara Municipal : Vitorino da Silva Corrêa
 Suplentes : Júlio Corrêa e Celestino Silva Corrêa.

RESOLUÇÃO Nº 293/86

Torna sem efeito as Resoluções nºs. 290 e 291, de 11-03-86, deste T.R.E.

O Tribunal Regional Eleitoral do Pará, no uso de suas atribuições legais e regimental,

CONSIDERANDO o decidido pelo Colendo T.S.E., em sessão de 13-03-86, apreciando o processo nº 7.460, consoante notícia o telex-circular nº 42, de 17-03-86;

CONSIDERANDO que, pelo calendário estabelecido pela Superior Instância, há possibilidade de se viabilizar a concessão em âmbito regional,

RESOLVE

Art. 1º - Fica sem efeito o disposto nas Resoluções de nºs. 290 e 291, de 11-03-86, deste T.R.E.

Art. 2º - Esta decisão deve ser imediatamente encaminhada ao Partido interessado e as estações de rádio e televisão.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do T.R.E. do Pará, em 25 de março de 1986.

(aa) Stéleo Menezes - Presidente, Calistrato Mattos Wilson de Jesus, Elzaman Bittencourt, Paulo Klau - tau, Ademar Kato, Paulo Meira - Procurador Regional Eleitoral. G.13346

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

CONCURSO C-166 - JUIZ DO TRABALHO SUBSTITUTO

AVISO

Faço público que o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região, em sessão ordinária a realizar-se às 14,00 horas do dia 9 de abril de 1986, proclamará o resultado do Concurso C-166, para provimento de cargo de Juiz do Trabalho Substituto da 8ª Região.

Belém, 25 de março de 1986

Maria de Nazaré Silva de Moraes Régio Secretária da Comissão do Concurso

Visto: PEDRO THAUMATURGO SORIANO DE MELLO Presidente do TRT da 8ª Região (Ext. nº 6925, Reg. nº 18.016, Dia: 01/04/86)

Relação dos processos distribuídos na sessão do Egrégio TRT da 8ª Região, realizada em: 24.3.86.

1) TRT AP 280/86-AGRAVANTE: Arcângela Machado de Souza-Dr. Miguel Serra. AGRAVADA: Maurila Cornéia de Aragão. Dr. Humberto Mendonça. 2a. J.CJ Belém. RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Rider Brito.

2) RO 283/86-RECORRENTE: José Maria de Jesus Pereira-Dr. Antonio Monteiro. RECORRIDA: Construtora Andrade Gutierrez SA.-Dr. Ophir C.Jr.- 1a. J.CJ Belém- RELATOR: Dr. Rider Brito. REVISOR: Sr. Espírito Santo.

3) AP 246/86-AGRAVANTE: Pedro Costa de Oliveira. Dr. Paulo C. de Oliveira. AGRAVADA: Santa Casa de Misericórdia do Pará. Drs. Thadeu Silva e Eliezer Nazare. 1a. J.CJ Belém- RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Horácio Barros

4) RO 249/86. RECORRENTE: Pedro Ferreira do Nascimento. Dra. Dilma Martins. RECORRIDO: José Antonio de Lima-Dr. Vanderlei Simor. J.CJ de Castanhal-RELATOR: Dr. Ribamar Soares. REVISOR: Sr. Horácio Barros.

5) RO 254/86-RECORRENTE: Santa Casa de Misericórdia do Pará. Drs. Thadeu Silva e Eliezer Nazare. 6a. J.CJ Belém-RELATOR: Sr. Espírito Santo. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira

6) RO 275/86-RECORRENTE: Domal Madeiras SA. Dr. Adnan Demachki- RECORRIDO: Jesus Neiva. Dr. Sabato Rossetti. J.CJ de Castanhal- RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Dr. Arthur Seixas

7) RO 223/86-RECORRENTE: Tropical - Cia. de Crédito Imobiliário em liquidação extrajudicial. Dr. João Maroja. RECORRIDA: Carmen Sílvia Cordivil do Amaral. Dra. Ediléa Barros e Deysdedit Brasil. 1a. J.CJ de Belém- RELATOR: Sr. Espírito Santo. REVISOR: Dra. Lygia Oliveira

8) EX DC 89/86. DEMANDANTE: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Estado do Pará e Território Federal do Amapá. DEMANDADOS: Fininvest e outros. RELATOR: Dr. Arthur Seixas. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira

9) AI 273/86- AGRAVANTE: REINALDO LOURINHO GIARD - Dra. Vânia Pessoa. AGRAVADO: Estado do Pará Secretaria de Estado de Justiça-Superintendência do Sistema Penal. Dra. Ilma Ferreira. 1a. J.CJ Belém- RELATOR: Dr. Arthur Seixas. REVISOR: Dr. Rider Brito

10) R Ex OFF e RO 269/86-RECORRENTE-RECLAMADA: Município de Belém-Secretaria Municipal de Educação e Cultura-Dra. Elza Franco. RECORRIDA-RECLAMANTE: Sandra Maria Cerejo Brasil-1a. J.CJ de Belém- RELATOR: Dr. Rider Brito. REVISOR: Sr. Espírito Santo

11) RO 263/86-RECORRENTE: Raul Abadessa Gonçalves e outros. Dr. Nossanan Oliveira. RECORRIDA: Centrais Elétricas do Pará S/A-CLPA. Drs. Paulo S. Moraes e Maria Lúcia Carvalho. 5a. J.CJ Belém- RELATOR: Dra. Semiramis Ferreira. REVISOR: Dr. Rider Brito

12) RO 286/86-RECORRENTE: Fausto Celestino de Assunção Nunes. Dra. Ana Maria Gomes. RECORRIDO: Banco da Amazônia S/A.-Dr. José Torquato Alencar. 3a. J.CJ Belém. RELATOR: Dr. Arthur Seixas. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira

13) RO 291/86. RECORRENTE: Banco Moroste SA-Drs. Vera Miranda e outros. e PAULO ROBERTO VONLOHRMANN DA CRUZ. RECORRIDO: Os mesmos. 5a. J.CJ Belém. RELATOR: Sr. Horácio Barros. REVISOR: Dr. Ribamar Soares

14) RO 292/86-RECORRENTE: FNASA-Empresa de Navegação da Amazônia S/A -Dr. Francisco Rodrigues. RECORRIDO: Francisco de Almeida Bastos. Drs. Miguel Serra e Miguel Antonio Serra. 6a. J.CJ Belém-RELATOR: Dra. Lygia Oliveira. REVISOR: Dr. Seixas

15) RO 295/86-RECORRENTE: Frederico Guilherme Groth. Dra. Ediléa Barros. RECORRIDA: Emprecol- Empresa Paraense de Construções Ltda. Dr. Jaci Colares. 1a. J.CJ Belém- RELATOR: Dr. Arthur Seixas. G.13341. REVISOR: Dra. Semiramis Ferreira.

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADO NA SESSÃO DO DIA 24.3.86

AC. nº 314/86. PROC. TRT PO 149/86. 5a. J.CJ de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Potypara- Serviços Gerais Ltda. sucessora de Poi - Empresa de Serviços Ltda. (Dra. Léa Cristina Siqueira). Recorrido: Gilberto Santiago (Dra. Olga Bayma).

EMENTA : O regime de revezamento no trabalho não exclui o direito do empregado ao adicional no turno, eis que o art. 73 da CLT foi derogado pela Constituição Federal, que estabelece que o salário de trabalho noturno é superior ao diurno.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 315/86. PROC. TRT RO 1.555/85. 1a. J.CJ de Belém. Relator: Juiz Rider Brito. Recorrentes: International Drilling Company do Brasil Perfurações Marítimas Ltda., Offshore International S/A e Sonat Offshore do Brasil Perfurações Marítimas Ltda. (Dr. Thadeu de Jesus e Silva). Recorrido: Cláudio Coutinho. Gomes (Dr. Antonio Fernando Rocha).

EMENTA : É devida a equiparação salarial em tre trabalhadores estrangeiros e brasileiros desde que exerçam funções análogas (art. 358 da CLT) e, mais ainda, se existir identidade de função (art. 461 da CLT).

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para mandar que a correção cambial seja feita até a data do rompimento do contrato e, a partir de então, passe a incidir a correção monetária, mantida a sentença em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença do primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 316/86. PROC. TRT RO 1.540/86. J.CJ de Macapá. Relator: Juiz Nazer Nassar. Recorrente : Companhia Florestal Monte Dourado (Drs. Edgar Mastriani, José Torquato de Alencar e outros). Recorrido: Raimundo Nascimento de Oliveira (Dr. Antonio Cabral de Castro).

EMENTA : Não se aplica ao caso do Enunciado nº 90 do TST, pois o transporte para ida e volta não era fornecido pelo empregador e existe na área, transporte regular e público. Se a empresa subsidiava esse transporte a seus empregados, cremos que a atitude deve ser elogiada e não execrada.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, mandando desentranhar dos autos o documento de fls. 76, porque juntado a destempo; no mérito, deram-lhe em parte provimento para excluir da condenação a hora extra de transporte e seus consectários e a parcela de ressarcimento de transporte de mobiliário de Monte Dourado para Macapá por maioria de votos, deram-lhe ainda provimento para excluir da condenação a parcela de adicional de periculosidade e seus consectários; por unanimidade, manter a sentença em seus demais termos. Custas, como fixado na sentença de primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 317/86. PROC. TRT RO 1.603/85. 1a. J.CJ de Belém. Prolator: Juiz Arthur Seixas (Na Presidência) Recorrentes: Jürgen Erich Sternberg (Dr. Miguel Serra) e PBR do Brasil- Serviços de Assistência Marítima Ltda. (Dr. Rui Guilherme Souza Filho) Recorridos: Os mesmos.

EMENTA : Reconhecida pelo reclamado a prestação de serviços, é lícito ao Judiciário Trabalhista reconhecer, consequentemente, o vínculo empregatício com o reclamante.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de ambos os recursos; no mérito, deram em parte provimento ao recurso do reclamante para incluir na condenação a parcela de salário retido de outubro de 1984 de forma dobrada, nos termos do art. 467 da CLT; pelo voto de desempate da Presidência, negaram provimento ao recurso da reclamada, confirmando a sentença nesta parte; por unanimidade, confirmaram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 318/86. PROC. TRT RO 86/86. 6a. J.CJ de Belém. Relator: Juiz Rider Brito. Recorrente: Eliane Bezerra Silva (Dr. Carlos Alberto Prestes de Brito) Recorrido: Sacolão das Carnes Ltda. (Dr. Ricardo Chamié).

EMENTA : Reiteradas faltas injustificadas ao serviço compoem o quadro caracterizador da desídia, justificadora da resolução contratual.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 319/86. PROC. TRT RO 1.373/85. 5a. J.CJ de Belém. Relator: Juiz Nazer Nassar. Recorrente: Raimundo Moreira de Almeida (Dr. Joaquim L. de Vasconcelos). Recorridas: Petrobrás Distribuidora S/A (Dr. Cleber C. dos Santos) e Petrotec Transportes S/A - Litisconsorte (Dr. Márcio Olivar B. da Costa).

EMENTA : Comb a reclamada e a litisconsorte negaram o vínculo empregatício com o reclamante, a este cabia a comprovação, e disso não se desincumbiu.

Ficou claro que o trabalho desempenhado pelo reclamante era o conhecido nesta região pelo nome de "chapa".

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, rejeitando as preliminares de nulidade do processo, fundada em falta de habilitação do patrono da reclamada recorrida, e por não decretação de rejeição e confissão à empresa, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 320/86. PROC. TRT RO 1.478/85. 4a. J.CJ de Belém. Relator: Juiz Nazer Nassar. Recorrentes: Raimundo Machado de Souza (Dr. Isaac Benzecry) e PBR do Brasil Serviços de Assistência Marítima Ltda (Dr. Rui G. Souza Filho). Recorridos: Os mesmos.

EMENTA : Fica a aplicação da pena de confissão quanto a matéria de fato a reclamada, o que

20 terça-feira, 1º

foi feito pelo autor, desde que não contrário às provas dos autos e à lei, tem-se como verdadeiro.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de am recursos; por maioria de votos, rejeitaram a parte de nulidade do processo, fundada em nulidade processual, por falta de amparo no mérito, negaram provimento ao recurso, mantendo sem divergência, deram em parte do reclamante para incluir na condenação de bordo (30 dias) a serem apuradas em sede de sentença, conforme a fundamentação; a parte de sentença, deram ainda provimento ao recurso, mantendo a condenação ao pagamento de indenização por danos morais em todo o período trabalhado e deduzido o que já tiver sido pago a título de indenização de insalubridade, repercutindo a parte dos demais trabalhistas, por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 321/86. PROC. TRT PO 59/86. 5a. JCU de Belém. Relator: Juiz Raimundo Azevedo da Costa. Recorrente: Benedito de Lima (Dr. Gil de Oliveira). Recorrido: Francisco Soares Alcanfor.

EMENTA: Reforma-se decisão que atrita com os arts. 319 e 334 do Código de Processo Civil, em relação ao prazo de prescrição, em face da relação de emprego se arrima em fatos e dados pela ficta confissão.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, deram-lhe provimento para julgar provada a relação de emprego entre as partes e, em consequência, determinaram a baixa dos autos à MM. Junta de Conciliação e Julgamento para que julgue o mérito, como de direito.

Belém, 24 de março de 1986.

HELENA DA COSTA PAREDES
Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

PROCESSOS DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA 12.3.86

AC. nº 249/86. PROC. TRT PO 1.577/85. 5a. JCU de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas (na Presidência). Recorrente: Lucymar de Jesus Fernandes (Dr. Francisco de Assis Rodrigues). Recorrida: Cia. Do Casarão (Dra. Vania Maria Penna da Gama).

EMENTA: Além do óbice do art. 453 da CLT, que impede o computo de períodos descontínuos nas hipóteses que menciona, inclusive o de aposentadoria antecipada, o art. 477 do mesmo diploma só prevê o pagamento de indenização, inexistindo prazo para a extinção do contrato, quando o empregado não tiver dado motivo à cessação das relações de trabalho. A aposentadoria extingue o contrato de trabalho, não se podendo incutir como de responsabilidade do empregador a cessação da pactuação laboral no caso de aposentadoria voluntária.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, pelo voto de desempate da Presidência, negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 250/86. PROC. TRT PO 40/86. JCU de Belém. Relator: Juiz Arthur Seixas (na Presidência). Recorrentes: Osvaldina Azevedo da Costa e outros (Dr. Raimundo N. S. Duarte e outras). Recorrida: Construtora Andrade Gutierrez S/A.

EMENTA: Ainda que não exista no Estado do Pará o Sindicato da Indústria de Construção de Estradas, a empresa reclamada está representada pela Federação das Indústrias, a qual firmou convenção coletiva com a Federação dos Trabalhadores na Indústria e do Mobiliário do Estado do Pará e Território Federal do Amapá, ficando, portanto, obrigada ao cumprimento das disposições convencionais.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, pelo voto de desempate da Presidência, deram-lhe em parte provimento para acrescer à condenação as parcelas de diferença de horas extras, multa convencional e diferença salarial (exceto quanto a esta, ao reclamante Rosinaldo Dourado); dando-lhe ainda provimento para incluir na condenação a devolução da parcela de desconto indevido com os consequentes reflexos nas diferenças elencadas na inicial, tudo a ser apurado em liquidação de sentença; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 251/86. PROC. TRT R EX OFF 1.563/85. JCU de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Reclamante: Maria Gilce Assis da Silva. Reclamado: Município de Santarém - Prefeitura Municipal.

EMENTA: O salário-família em alguns meses foi pago a menor, daí a procedência da diferença de ferida.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 252/86. PROC. TRT RO 1.470/85. 1a. JCU de Belém. Relator: Juiz Ríder Brito. Recorrente: Transporte Brasileiro Ltda. (Dr. Manoel de Brito L. Filho e outros). Recorrido: José Cidade do Nascimento.

EMENTA: Acidente de trânsito, com moderados prejuízos materiais, provocado por motorista detentor de estabilidade sindical, embora se constitua em ato faltoso, não atinge o patamar da justa causa justificadora da resolução do contrato.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 253/86. PROC. TRT PO 1.163/85. 4a. JCU de Belém. Relator: Juiz Ríder Brito. Recorrente: João de Deus Nunes e outros. Recorrida: Taba - Transportes Aéreos de Clonard da Bahia Amazônica S/A (Dra. Maria Rosângela da Silva Santana).

EMENTA: Com o advento da Lei nº 7.312/85 a jornada diária de vigia passou a ser de 6 horas, logo as horas extras que excederam desse limite não consideradas como extras.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso, porque deserto.

AC. nº 254/86. PROC. TRT PO 11/86. JCU de Belém. Relator: Juiz Ríder Brito. Recorrente: Sandra Suelly Marques Ferreira (Mrs. Sra. Guilhermo Carvalho de Aquino e outros). Recorrido: Bradesco Amazônia S/A - Crédito Imobiliário (Dra. Ana Nizete F. V. Rodrigues).

EMENTA: Com o advento da Lei nº 7.312/85 a jornada diária de vigia passou a ser de 6 horas, logo as horas extras que excederam desse limite não consideradas como extras.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, deram-lhe provimento para julgar provada a relação de emprego entre as partes e, em consequência, determinaram a baixa dos autos à MM. Junta de Conciliação e Julgamento para que julgue o mérito, como de direito.

AC. nº 255/86. PROC. TRT PO 1.372/85. 1a. JCU de Belém. Relator: Juiz Ríder Brito. Recorrente: Sílvia Suelly Marques Ferreira (Mrs. Sra. Guilhermo Carvalho de Aquino e outros). Recorrido: Bradesco Amazônia S/A - Crédito Imobiliário (Dra. Ana Nizete F. V. Rodrigues).

EMENTA: Norma coletiva não aplicável à empresa não pode ser aplicada à sua ex-empregada.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso, rejeitando a preliminar arguida pela reclamante, por falta de amparo legal, no mérito, por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento para incluir na condenação a parcela relativa às horas extras e consectárias, a apurar em liquidação de sentença; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as fixadas no primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 256/86. PROC. TRT R EX OFF e PO 1.423/85. Relator: Juiz Ríder Brito. Recorrente-reclamado: Estado do Pará - Secretaria de Estado de Justiça (Dr. Eduardo Henrique Bastos). Recorrido-reclamante: Arnaldo Tavares Neves (Dr. Raimundo Costa).

EMENTA: É competente a Justiça do Trabalho para apreciar pedido de equiparação salarial de servidor público estadual sujeito a regime celetista.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram de am recursos, rejeitando a preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhes provimento, para confirmar a sentença recorrida.

AC. nº 257/86. PROC. TRT RO 1.630/85. 3a. JCU de Belém. Relator: Juiz Ribamar Soares. Recorrente: Importadora de Ferragens S/A (Dr. Eliezer de Oliveira Nazare). Recorrido: Evaldo Queiroz de Figueiredo (Dr. Deusdedit F. Brasil).

EMENTA: "Aposentadoria por Tempo de Serviço, requerida espontaneamente pelo obreiro, não gera direito a qualquer indenização, em face de não ter havido rescisão, mas sim extinção contratual.

DECISÃO: Por maioria de votos, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de não conhecimento, fundada em deserção, por falta de amparo legal; no mérito, pelo voto de desempate da Presidência, deram-lhe em parte provimento para excluir da condenação a parcela relativa à indenização do tempo anterior à opção; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas, as do primeiro grau de jurisdição.

AC. nº 258/86. PROC. TRT PO 79/86. 3a. JCU de Belém. Relator: Juiz Espírito Santo Carvalho. Recorrente: Antônio Carlos Miranda Cardoso (Dra. Paula Frassinetti Silva. Recorrido: Comind - Banco Comércio e Indústria de São Paulo (Dra. Josefina Maria de Santana).

EMENTA: A função do reclamante, como gerente administrativo, se enquadra na exceção prevista, no § 2º do art. 224 da CLT, daí não fazer ele jus a horas extras.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmar a sentença recorrida.

Belém, 12 de março de 1986.

HELENA DA COSTA PAREDES
Diretora do Serviço de Acórdãos e Jurisprudência

PROCESSO TRT RO Nº 1.511/85

RECORRENTE - SASI - SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA.
Advogado: Dr. José Torquato Araújo de Alencar

RECORRIDO - JOSÉ VALDENE FERREIRA
Advogado: Dr. Ruy de Azevedo da Silva

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 898 da CLT e art. 334 do Código de Processo Civil, para o efeito devolva ao reclamante.

II - Pelo recorrente alegar a ocorrência de horas extras, como também porque o reclamante não produziu provas de horas extras, apuradas em liquidação de sentença, não há violação do art. 319 da CLT e, conseqüentemente, não há violação de jurisprudência.

III - Relativamente ao primeiro aspecto recorrido, não procede a alegada violação do texto da lei, eis que o recurso implicaria a reverter a prova, deurso ao Tribunal ad quem, na razão da natureza do recurso de revista.

IV - Na que concerne ao segundo ponto, impugnado, a recorrente não consegue configurar a divergência, ao transcrever arestos pertinentes. Es. fls. 03/94.

V - Ante o exposto, admito a revista espontânea do reclamante quanto à questão das férias, no efeito devolutivo. Intime-se.

Belém, 5 de março de 1986.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência.

G.13367

PROCESSO TRT Nº RO 1590/85
RECORRENTE - SASE - SERVIÇOS AGRÁRIOS E SILVICULTURAIS LTDA
Advogado: Dr. José Torquato Araújo de Alencar
RECORRIDO - ANTÔNIO MARCELINO BRAS
Advogado: Dra. Leila Sabino de Oliveira

DESPACHO

I - A revista de fls. 62/95, embora em ordem de fundamentação nos dois alíneas do art. 898 da CLT, não tem condições de admissibilidade porque é vultosa, unicamente, para o reexame da prova, defaco ao Tribunal ad quem.

II - Ante o exposto, denega a interposição da revista. Intime-se.
Belém, 10 de março de 1986.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº RO 1542/85
RECORRENTE - SOTEL SOCIEDADE TÉCNICA DE ELETRICIDADE LTDA.
Advogado: Dr. Reynaldo Andrade da Silveira
RECORRIDO - ADJALMA DINIZ DE MATOS
Advogado: Dr. Antônio Carlos de Andrade Monteiro

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nas duas alíneas do art. 898 da CLT.

II - Das parcelas condenadas pela primeira instância e mantidas pelo Órgão Regional, a reclamante, em grau de revista, insurgiu-se apenas no tocante às férias proporcionais, em razão de o recorrente - com menos de um ano de serviço - haver pedido demissão. Impugna o Acórdão de fls. 83/94, apontando violação de lei e atrito de jurisprudência.

III - Com a transcrição dos arestos de fls. 87/100 - excetuando do TST, eis que originários de Turmas - a recorrente conseguiu configurar a divergência alegada, sendo despicando enfrentar o outro pressuposto de admissibilidade.

IV - Quanto ao requerimento de fls. 101, a decisão compete ao Exm. Juiz Presidente da MM. Junta de Conciliação e Julgamento que estiver no exercício da Presidência, por ser o Juiz de Execução.

V - Ante o exposto, admito a revista no efeito devolutivo. Intime-se.
Belém, 10 de março de 1986.

ARTHUR FRANCISCO SEIXAS DOS ANJOS
Juiz Vice-Presidente no exercício da Presidência

PROCESSO TRT Nº RO 1561/85
RECORRENTE - TRANSPORTES BELÉN LISBOA LTDA.
Advogado: Dr. Raimundo Costa
RECORRIDO - ANTONIO MACHADO COSTA
Advogado: Dr. José Paulo Queiroz

Terça-feira, 1º

DIÁRIO OFICIAL

DESPACHO

I - A revista é tempestiva e subscrita por advogado habilitado nos autos. Embora mencione no preâmbulo ambas as alíneas do art. 896 da CLT, não a com fundamento apenas na alínea b do aludido dispositivo consolidado.

II - Insurge-se o recorrente contra o v. Acórdão de fls. 85/88 que, reformando parcialmente decisório da primeira instância, ampliou a condenação para acrescer a parcela de horas extras. Alega violação dos arts. 818 e 832 consolidados e arts. 125, I, 126 e 453 da lei adjetiva civil.

III - O recorrente articula em seu arrazoado à instância ad quem o fundamento de não valorização da prova, por ambos os graus de jurisdição.

In casu, a questão discutida é sobre tempo do serviço do reclamante, diferença salarial com base em convenção coletiva e justa causa. Como se trata de matéria fática, deve ficar estranha à revista, que devolve à instância ad quem apenas matéria de direito.

Intercede, assim, a tese do recurso, porque visa a equivaler a revista a um "segundo ordinário", interposto perante uma "terceira jurisdição".

A invocação de infringência aos dispositivos legais mencionados não pode ser aceita, porque ter-se-ia que passar necessariamente pela reanálise dos fatos, inadmissível a nível de revista.

Em exigindo a alínea a do art. 896 consolidado a demonstração de divergência jurisprudencial, não servem a tal finalidade os conceitos doutrinários transcritos às fls. 99/100.

IV - Diante do exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 12 de março de 1986.

ARTHUR FRANCISCO SILVA DOS ANJOS
JUIZ VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO
DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT Nº 1584/85

RECORRENTE : PAULO HENRIQUE DOMINGUES LOBO
Advogado : Dr. Rinaldo Andrade da Silva

RECORRIDA : METRO ENGENHARIA LTDA.
Advogado : Dra. Edilza Valério Barros

DESPACHO

I - Revista em ordem, aviada em tempo hábil e firmada por patrono habilitado. Invoca supedâneo no art. 896, "b", do estatuto consolidado.

II - Inconforma-se o recorrente com o interdição de diárias vencidas e vincendas, em ação ajuizada com base na violação de cláusula de acordo coletivo. Ambas as instâncias negaram-lhe o pleito e o E. Tribunal, fê-lo, por via do Acórdão de fls. 110/113, do qual o reclamante recorre, agora, de revista, sustentando infringência ao texto do instrumento normativo.

III - A questão discutida é sobre multa convencional pactuada no acordo coletivo em que o empregador se obriga a indenizar com uma diária, no valor anotado na carteira do empregado dispensado, a cada dia de atraso do pagamento dos valores correspondentes à rescisão contratual.

A tese do recurso sustenta a aplicabilidade da norma convencional à hipótese de rescisão contratual, por despedida indireta, nas, o E. Regional, coerente com o princípio de interpretação restritiva a toda regra excepcional, decidiu adstringi-la apenas aos casos de dispensa sem justa causa, uma vez que alega como fato gerador do direito postulado - multa convencional - a rescisão unilateral de iniciativa do empregador.

Nemais disso, atacar a decisão recorrida, através do meio não-ordinário e com fundamento em violação do acordo coletivo, é inadmissível, porque esbarra no comando do parágrafo art. 896, da sua alínea b, do diploma operário, in verbis:

"Art. 896 - Cabe recurso de revista das decisões de última instância quando:
a) preferidas com violação de lei ou de sentença normativa". (grifo nosso)

Lanço mão, por derradeiro, da oportuna lição do insigne Ministro Orlando Teixeira da Costa, do E. TST, sobre a matéria, in Revista do TRT da 8ª Região, V. 12, nº22, Jan./Jun. 1979, p. 17, no artigo "Da admissibilidade do Recurso do Revista", em síntese:

"As sentenças normativas constituem o instrumento através do qual a Justiça do Trabalho exerce a sua competência normativa, consistente no poder de conciliar e julgar dissídios coletivos de natureza econômica, estabelecendo condições de trabalho para todos os integrantes de categorias empresariais e empregadoras afins (art. 111 e seu § 1º da Constituição da República). A sentença normativa não pode e nem deve ser confundida com outras fontes similares do Direito do Trabalho, como são a convenção e o acordo coletivo. O que importa a revista é a violação da sentença normativa e nunca a violação da convenção ou do acordo coletivo". (grifos meus).

IV - Diante do exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 13 de março de 1986

ARTHUR FRANCISCO SILVA DOS ANJOS
JUIZ VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO
DA PRESIDÊNCIA

PROCESSO TRT Nº 1622/85

RECORRENTE : FUNDAÇÃO SERVIÇOS DE SAÚDE PÚBLICA
Advogado: Dr. Antônio Aírton Pinheiro

RECORRIDA : RAIMUNDO SPACASTIO AMADOR

DESPACHO

I - Revista em ordem, fundamentada nos alíneas a e b do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

II - A recorrente impugnação contra o v. Acórdão de fls. 51/53 que sustentou a natureza jurídica honesta pela Junta e que a condenação de indenização por multa convencional (ativo de trabalho) contida no instrumento normativo não se aplica à situação de interposição e fundamentação para sua defesa e a pretensão de interposição do prazo de prescrição, com vistas à defesa, sustentada às custas de direito público, com o fim de existir a revista. Alega violação de lei e artigo da jurisprudência.

III - No tocante ao pressuposto contido na alínea b do art. 896 da CLT, sustenta infringência ao art. 1º, item II, do Decreto-lei nº 779/69, c/c, o art. 841, in fine, da CLT, não nos parece ter razão. A natureza jurídica da recorrente-fundação - e ainda matéria controversa, a nível de decisórios trabalhistas, a qual embora a decisão impugnada tenha reconhecido a natureza jurídica de direito público, não se aplica a tal hipótese a prescrição de natureza privada, para o efeito de notificação, e pagar pelo prazo exposto, para o efeito de contestação. Não comparecimento ao estado de formalidade de primeira prova, perdeu a oportunidade devida para questionar a matéria.

IV - Outrossim, a alegada divergência não restou caracterizada. A essa finalidade não serve o aresto transcrito às fls. 52, eis que oriundo de Turma do Conselho Tribunal Superior do Trabalho ex vi da alínea a do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho.

V - Logo e exposto, denego a interposição da revista. Intime-se.

Belém, 13 de março de 1986.

ARTHUR FRANCISCO SILVA DOS ANJOS
JUIZ VICE-PRESIDENTE, NO EXERCÍCIO
DA PRESIDÊNCIA

G.13205

JUSTIÇA DO TRABALHO

3ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
TERCEIRA JCC DE BELEM

Edital de Praça com prazo de 20 dias

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém
FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vissem, ou dele notícia tiverem que, no dia 30 de abril de 1986, às 16:40 horas, na sede desta Junta, à Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, acima da valiação, os bens penhorados na execução de nº 2054/785, movida por MARIA ANTÔNIA SOUZA DA CONCEIÇÃO contra M. T. N. PEDROSO, bens esses encontrados à Trav. Caldeira Castelo Branco, 1403, e que são os seguintes: UMA (01) ENCERADEIRA, MARCA BANDEIRANTE, INDÚSTRIA BRASILEIRA, NO ESTADO, NO VALOR DE C\$2-1.000,00; UM (01) CORTADOR DE GRAMA, SEM MARCA, NO ESTADO, NO VALOR DE C\$2-250,00; DOIS (02) porta-toalhas, NO VALOR DE C\$2-10,00 CADA; TRÊS SABONETEIRAS, NO VALOR DE C\$2-10,00 CADA; UM (01) REVOLVER MARCA "HOSSI", CALIBRE Nº 32, INDÚSTRIA BRASILEIRA, ACOMPANHADO DE CINTO E CORDÃO, NO VALOR DE C\$2-200,00; DUAS TESOURAS DE CORTAR GRAMA, NO VALOR DE C\$2-50,00 CADA (C\$2-100,00); UM (01) TERÇO, NO VALOR DE C\$2-5,00; DUAS VASSOURAS, NO VALOR DE C\$2-2,00 CADA (C\$2-4,00). VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: C\$2-1.614,00 (UM MIL SEISCENTOS E CATORZE CRUZADOS).

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando o cliente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 24 de março de 1986. Eu, RAIMUNDO DAS CHAGAS (BRAGA TOUTONGE), Rec. Jud. AJ.021.5, datilografado, e eu CARLOS MARTINS AZEVEDO (DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO), Diretor de Secretaria, subscrevi. / =

A JUÍZA: MARILDA WANDERLEY DOELHO
Juíza do Trabalho, Presidente da 3ª. JCC-Belém.
G.13335

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de Cinco Dias)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA a empresa M. T. N. PEDROSO, com endereço incerto e não sabido, por esta Junta, reclama da nos autos do Processo nº 48 JCC-349/86, em que

LEONALDO MARTINS DE SOUZA, reclama contra a referida empresa, para ciência da R. Sentença, prolatada do mencionado autos, no dia 19 (Dezenove) de Março do ano de 1986, às 16:00 (Dezesseis) horas, cujo teor é o seguinte: "ISTO POSTO A MM. QUARTA JCC DE BELÉM UNANIMEMENTE, JULGAR PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO DE FLS.02, CONDENA A PAGAR AO RECLAMANTE NA FORMA DA FUNDAMENTAÇÃO A QUANTIA DE C\$2-1.400,00 A TÍTULO DE FÉRIAS SIMPLES PROPORCIONAIS, FICANDO SUJEITO A JUROS E CORREÇÃO EX LEGIS. E NAS CUSTAS SOBRE O VALOR ACIMA EM C\$2-90,78. NOTIFICAR A RECLAMADA DA DECISÃO E PROSEGUIR NA EXECUÇÃO DE VEZ QUE É IRRECORRÍVEL".

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 24 dias do mês de março do ano de 1986. Eu, (Antonio Jorge S. Corrêa), Aux. Judiciário, datilografado, e eu, (Alexandre Moraes Rego de Melo), Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi. / =

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho, Presidente da
4ª. JCC de Belém. G.13332

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de Cinco Dias)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica NOTIFICADA, a empresa DIRETRIZ - EMPREENDIMENTOS LTDA, com endereço incerto e não sabido, por esta Junta, reclamada nos autos do Processo nº 48 JCC-1.632/81, em que MARIA DE LOURDES PAGANI, reclama contra a referida empresa, para tomar ciência do R. Despacho exarado pela presidência desta Junta, cujo teor é o seguinte:

"FICA LEVANTADA A PENHORA DO TERMINAL TELEFONICO Nº 223-1322, TENDO EM VISTA A LIQUIDAÇÃO DO DÉBITO".

O QUE CUMpra NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 24 dias do mês de Março do ano de 1986. Eu, (Antonio Jorge S. Corrêa), Aux. Judiciário, datilografado, e eu, (Alexandre Moraes Rego de Melo), Diretor de Secretaria, Substituto, subscrevi. / =

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho, Presidente da
4ª. JCC de Belém
G.13333

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
(Prazo de cinco dias)

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da Quarta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL fica NOTIFICADA a empresa M.T.N. PEDROSO, com endereço incerto e não sabido por esta Junta, reclamada nos autos do processo nº48 JCC-362/86, em que figura como reclamante JOSÉ CARLOS DE ALENCAR, para ciência da sentença prolatada nos mencionados autos, no dia 19 (dezenove) do mês de março do ano de 1986, às 16:20 (dezesseis e vinte) horas, cujo teor é o seguinte: "ISTO POSTO A MM. QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM, JULGAR PROCEDENTE A RECLAMAÇÃO DE FLS.02, E CONDENA A RECLAMANTE A QUANTIA DE C\$2-910,00, A TÍTULO DE FÉRIAS SIMPLES PROPORCIONAIS, FICANDO SUJEITO A JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA EX LEGIS, E NAS CUSTAS SOBRE O VALOR ACIMA IMPORTEMOS EM C\$2-67,64. NOTIFICAR A RECLAMADA DA SENTENÇA PARA OS FINS DE DIREITO E PROSEGUIR NA EXECUÇÃO DE VEZ QUE A SENTENÇA É IRRECORRÍVEL."

O QUE SE CUMpra NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 24 dias do mês de março do ano de 1986. Eu, (Carlos Martins Azevedo) TAC, Aux. Judiciário, datilografado, e eu, (Alexandre Moraes Rego de Melo) Diretor de Secretaria Substituto, subscrevi. / =

RAIMUNDO DAS CHAGAS
Juiz do Trabalho Presidente da
4ª. JCC de Belém
G.13334

5ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE CITAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica citada TEREZINHA CATUNES MARQUES, que se encontra em lugar incerto e não sabido, executada nos autos do Proc. 54JCC-2115/85, em que é exequente JOSÉ CARLOS DA SILVA MESQUITA, para pagar em quantia de oito (8) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora a quantia de C\$2-724,84 (SETECENTOS E VINTE E QUATRO CRUZADOS, e CINQUENTA E QUATRO CLAVOS), correspondente ao principal e

0021

Custas devidos nos termos da decisão proferida no referido processo, em audiência de 09.12.85.

RESUMO:
Principal CZS-51,52 CZS-633,46
Cust. proc. CZS-39,36 CZS- 91,38
Cust. exec. CZS-724,84

Valor a depositar
Caso não pague, nem garantia a execução no prazo supra, proceder-se-á a penhora em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida.

O QUE CUMPRIR na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, em 24.03.86. Eu, Lea Silveira Lopes Morais, Adv. J. J. T. 91.4.1.023. A datilografar. E eu, Vanda Botelho Godinho, Adv. J. J. T. 91.4.1.023. A datilografar. E eu, Lea Silveira Lopes Morais, Adv. J. J. T. 91.4.1.023. A datilografar. E eu, Vanda Botelho Godinho, Adv. J. J. T. 91.4.1.023. A datilografar.

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho

G.13227

EDITAL DE PRAZA, COM PRAZO DE 20 DIAS, referente ao proc. 58JJCJ-1500/81. O Doutor Juiz do Trabalho Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 23 de abril de 1986, às 16:05 horas na sede desta Junta, à Tv. J. Pedro I nº 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance o bem em horário na execução movida por SEBASTIÃO TAVA - RES DOS SANTOS, contra MIRACY P. BARBOSA (COM DE MADEIRA FORTALEZA), bem esse encontrado na Rua dos Caripunas nº 65 e que é o seguinte:
- O DIREITO AO USO e AS QUOTAS DO ORIGINAL TELEFÔNICO Nº 225-2624, INSALADO À RUA CARIPUNAS Nº 65, NO ESTADO. Avaliado em CZS-13.000,00 (TREZE MIL CIOZADOS).

quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 18 de março de 1986.

Eu, Lea Silveira Lopes Morais, Adv. J. J. T. 91.4.1.023. A datilografar. E eu, Vanda Botelho Godinho, Adv. J. J. T. 91.4.1.023. A datilografar. E eu, Lea Silveira Lopes Morais, Adv. J. J. T. 91.4.1.023. A datilografar. E eu, Vanda Botelho Godinho, Adv. J. J. T. 91.4.1.023. A datilografar.

G.13331

ARY BRANDÃO DE OLIVEIRA
Juiz do Trabalho

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

5ª Sessão Ordinária das 28ª Câmaras Isoladas, realizada em 20 de março de 1986, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO. Presentes, além do Desembargador Presidente, os Exmos. Srs. Desembargadores Ossiam Corrêa de Almeida, Stéleo Menezes, Manoel de Cristo Alves Filho e Aurélio Corrêa do Carmo. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Antônio Medeiros (Câmara Penal) e Adil Salgado Vieira (Câmara Cível). Ausência justificada do Exmo. Sr. Desembargador Nelson Amorim.

MATÉRIA PENAL

- 1 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recorrido - Edson Moura Souza
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Turma julgadora: Des. Paiva Mello, Relator; Ossiam Corrêa de Almeida e Stéleo Menezes
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
Presidência do Des. Ossiam Corrêa de Almeida.
- 2 - Idem, Idem, Idem.
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 4ª Vara Penal
Recorrido - Almir Marmud Abu Ezeldine
Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
Turma julgadora: Des. Aurélio do Carmo, Relator; Raymundo Hélio de Paiva Mello e Ossiam Almeida.
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- 3 - Idem, Idem, Idem.
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 4ª Vara Penal
Recorrido - Maurício Pinheiro
Relator - Des. Aurélio do Carmo
Turma julgadora: Des. Aurélio do Carmo, Relator; Raymundo Hélio de Paiva Mello e Ossiam Almeida.
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- 4 - Idem, Idem, Idem.
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 4ª Vara Penal
Recorrido - Walderlúcio da Silva Amaral
Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
Turma julgadora: Des. Aurélio do Carmo, Relator; Ossiam Almeida e Stéleo Menezes.
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
- 5 - Idem, Idem, Idem.
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 6ª Vara Penal
Recorrido - João Elias Souza Gonçalves
Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
Turma julgadora: Des. Aurélio do Carmo, Relator; Ossiam Almeida e Stéleo Menezes.
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.

(Publicados no D.O. de 05.03.86)

- 6 - Recurso Penal Ex-Offício da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
Recorrido - Manoel Miranda da Silva "Carol" (adv. Henrique Walter M. Dias)
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 7 - Recurso Penal em Sentido Estricto da Capital
Recorrentes - Sidney Raimundo Furtado, Assistente de Acusação e a Justiça Pública
Recorridos - Miguel Rodrigues Carneiro e Lourival da Silva Lobato (adv. Antônio de Freitas Leite)
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 8 - Apelação Penal da Capital
Apelante - A Justiça Pública
Apelado - Carlos Corrêa Gomes (adv. Joaquim Maria de Castro)
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 9 - Idem, Idem, Idem.
Apelante - A Justiça Pública
Apelado - João da Silva Brabo (adv. José Fernandes Chaves)
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 10 - Idem, Idem, Castanhal.
Apelante - David Torres Lemos (adv. Raimundo Xavier de Souza)
Apelada - A Justiça Pública
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.

(Publicados no D. O. de 17.03.86)

- 11 - Recurso Penal em Sentido Estricto da Capital
Recorrente - Antônio Magalhães (adv. Adalberto A. de Souza)
Recorrida - A Justiça Pública
Relator - Desembargador Manoel de Cristo Alves Filho
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 12 - Apelação Penal da Capital
Apelante - Rosinaldo da Cruz Fiel "Nena" (adv. Maria Emília Rebelo de Oliveira)
Apelada - A Justiça Pública
Relator - Desembargador Manoel de Cristo Alves Filho
Turma julgadora: Des. Cristo Alves Filho, Relator; Paiva Mello, Revisor, e Ossiam Almeida.
Decisão - Unanimemente, negaram provimento à apelação para confirmar a sentença apelada.
Presidência do Des. Ossiam Corrêa de Almeida.
- 13 - Idem, Idem, Castanhal.
Apelante - Francisco Vicente da Silva e a Justiça Pública (adv. Euní de Souza Prates)
Apelados - Os mesmos
Relator - Desembargador Aurélio Corrêa do Carmo
Turma julgadora: Des. Aurélio do Carmo, Relator; Paiva Mello, Revisor e Ossiam Almeida.

Decisão - Unanimemente, negaram provimento à apelação de Francisco Vicente da Silva e, quanto ao recurso da Justiça Pública, deram-lhe provimento a fim de anular a decisão e mandar submeter o réu a novo júri.
Presidência do Des. Ossiam Corrêa de Almeida.

MATÉRIA CÍVEL

- 1 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Hissamu Hueno (adv. Antônio de Freitas Leite)
Apeladas - Liane Maria da Silveira Neto e Margarida Alves de Menezes (adv. José Fernandes Chaves)
Relator - Desembargador Nelson Amorim
Decisão - Adiado por ausência justificada do Des. Relator.
- 2 - Reexame de Sentença de 1ª Grau de Cametá
Sentenciante - A Dra. Juíza de Direito da Comarca
Sentenciado - Domingos Diniz (adv. João Wilhans Gouveia Furtado Belém)
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 3 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Indalécio Rodrigues Dias (adv. Hermenegildo Crispino)
Apelado - João Tertuliano de Almeida Lins Neto (adv. Edna Brasil Lins)
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 4 - Idem, Idem, Idem.
Apelante - Edmar Pereira de Souza (adv. Carmen Lúcia Mendes Cunha)
Apelados - Manoel Dias Lopes, Maria das Graças Duarte Lopes e Fernando Vergueiro (adv. Marçal C. de Vasconcelos)
Relator - Desembargador Stéleo Menezes
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 5 - Idem, Idem, Idem.
Apelantes - Marluce Corrêa Viana e Enel - Engenharia S.A. (adv. Adherbal Meira Mattos)
Apelados - Os mesmos.
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 6 - Idem, Idem, Idem.
Apelante - Manoel Viégas Campbell Moutinho (adv. Waldemar Vianna)
Apelada - Regina Alcolumbre da Silva (adv. Carlos Ferro)
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 7 - Idem, Idem, Bragança.
Apelantes - Manoel Corrêa da Silva, Lídia Alves Vieira, Carmina da Silva Menezes, Maria Corrêa da Silva, Cândida Corrêa da Silva (adv. William Chaves)
Apelado - Antônio Veiga Barros e outros (adv. Adozinda Álvares Pamplona)
Relator - Desembargador Raymundo Hélio de Paiva Mello
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.

Gabinete do Subsecretário do TJE
Belém(PA), 21 de março de 1986

G.13228

GENGIS FREIRE
Subsecretário do T.J.E.

6ª Sessão Ordinária das 32ª Câmaras Isoladas, realizada em 21 de março de 1986, sob a Presidência do Exmo. Sr. Desembargador ROMÃO AMOEDO NETO. Presentes, além do Des. Presidente, os Exmos. Srs. Desembargadores Calistrato Alves de Mattos e Orlando Dias Vieira. Ausência justificada: Des. Maria Lúcia Marcos dos Santos. Presentes, ainda, os Drs. Procuradores de Justiça Moacyr Bernardino Dias (Câmara Cível) e José Alberto Soares Maia (Câmara Penal).

MATÉRIA PENAL

- 1 - Recurso Ex-Offício de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 7ª Vara Penal
Recorrido - Raimundo Benedito da Costa Gaia
Relator - Desembargador Romão Amôedo Neto
Turma julgadora: Des. Romão Amôedo, Relator; Calistrato Alves de Mattos e Orlando Dias Vieira.
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
Presidência do Des. Calistrato Alves de Mattos.
- 2 - Idem, Idem, Idem.
Recorrente - O Dr. Juiz de Direito da 1ª Vara Penal, em exercício
Recorrido - Carlos Alberto Leão Sardinha
Relator - Desembargador Romão Amôedo Neto
Turma julgadora: Des. Romão Amôedo Neto, Relator; Calistrato Alves de Mattos e Orlando Dias Vieira.
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao recurso para confirmar a sentença recorrida.
Presidência do Des. Calistrato Alves de Mattos.
- 3 - Recurso em Sentido Estricto de Habeas-Corpus da Capital
Recorrente - Jaime Augusto Pereira (adv. Jandira Pinheiro de Carvalho)
Recorrido - O Dr. Juiz de Direito da 5ª Vara Penal
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 4 - Recurso Penal Ex-Offício da Capital
Recorrente - A Dra. Juíza de Direito da 1ª Vara Penal
Recorrido - Djalmá Alcântara Gomes "Deja" (adv. Cláudio Neves)
Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos
Decisão - Adiado por ausência justificada da Des. Relatora.
- 5 - Apelação Penal de Igarapé-Miri
Apelante - Domingos dos Santos Silva (adv. Carlos Alberto Braga)
Apelada - A Justiça Pública
Relator - Desembargador Romão Amôedo Neto
Decisão - Adiado por ausência justificada da Des. Maria Lúcia Gomes dos Santos, Revisora.

(Publicado no D. O. de 18.03.86)

MATERIA CIVEL

- 1 - Apelação Cível de Marabá
Apelante - Mineração Ananaquara S.A. (adv. Pedro Bentes Pinheiro Filho)
Apelada - Centrais Elétricas do Norte do Brasil S.A. (adv. Constantino A. Brauna)
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 2 - Idem, Idem, Idem.
Apelante - Paulo Teixeira Albuquerque (adv. Alcides Alcântara)
Apelado - José Lopes de Oliveira (adv. Francisco Brasil Monteiro)
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 3 - Idem, Idem, Idem.
Apelante - Paulo Teixeira de Albuquerque (adv. Alcides Alcântara)
Apelado - José Lopes de Oliveira (adv. Francisco Brasil Monteiro)
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 4 - Idem, Idem, Santarém.
Apelante - Tomé Brígido de Almeida (adv. José Olivar de Azevedo) Cerismal de Souza Pires e Aúrea Dourado Pires (adv. Benedito Fernandes da Silva)
Apelados - Os mesmos
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 5 - Idem, Idem, Idem.
Apelante - Paulo César Carneiro Canto (adv. Raimundo Nonato Braga)
Apelado - Manoel Edovaldo Marciano Neves (adv. Rodolfo H. Geller)
Relator - Desembargador Orlando Dias Vieira
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 6 - Idem, Idem, Capital.
Apelante - Manoel Rodrigues da Costa (adv. Wilson Velasco)
Apelada - Cobrás Administradora de Consórcios e Negócios Ltda. (adv. Carlos Balbino Potiguar)
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- (Publicados no D. O. de 18.03.86)
- 7 - Agravo de Instrumento da Capital
Agravante - A herança de Huascar Lemos de Souza (adv. Ana Célia Pastana)
Agravado - Oscar Ferreira da Silva (adv.)
Relator - Desembargador Romão Amoêdo Neto
Turma julgadora: Des. Romão Amoêdo Neto, Relator; Des. Orlando Dias Vieira e Des. Calistrato Alves de Mattos.
Decisão - Unanimemente, negaram provimento ao agravo para confirmar a decisão agravada.
Presidência do Des. Calistrato Alves de Mattos.
- 8 - Apelação Cível da Capital
Apelante - Francisco Damiano de Oliveira (adv. Joselisa Kauffman)
Apelado - Hernani Dias da Cruz (adv. Sérgio Frazão do Couto)
Relator - Desembargador Calistrato Alves de Mattos
Decisão - Adiado a pedido do Des. Relator.
- 9 - Idem, Idem, Idem.
Apelante - Rendeiro Auto Peças Ltda. (adv. Francisco Nunes Salgado)
Apelada - A Herança de Albino Ferreira dos Santos (adv. Miguel Brasil)
Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos
Decisão - Adiado por ausência justificada da Des. Relatora.
- 10 - Idem, Idem, Idem.
Apelante - Entroncamento Industrial e Comércio Ltda. (adv. Cláudio Ferreira de Souza)
Apelado - Higson & Co. (Pará) Ltda. (adv. Milton Chagas)
Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos
Decisão - Adiado por ausência justificada da Des. Relatora.
- 11 - Idem, Idem, Idem.
Apelante - Maria dos Anjos Barbosa Gantuss (adv. Ione Arrais)
Apelados - Joaquim Marinho de Queiroz, Armando Ribeiro Arêde Filho e Almir Trindade (adv. Sônia Hage Pingarilho)
Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos
Decisão - Adiado por ausência justificada da Des. Relatora.
- 12 - Idem, Idem, Idem.
Apelante - Djalma Gonçalves Chaves (adv. Djalma Chaves)
Apelado - Roberval Mário Rodrigues de Lima (adv. Rui Guilherme Souza Filho)
Relatora - Desembargadora Maria Lúcia Gomes dos Santos
Decisão - Adiado por ausência justificada da Des. Relatora.

Gabinete do Subsecretário do T.J.E.
Belém(PA), 24 de março de 1986

GENGIS FREIRE
Subsecretário do T.J.E.

G.13228

6a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS REUNIDAS REALIZADA EM 24 DE MARÇO DE 1986, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR ALMIR DE LIMA PEREIRA.

CRIMINAIS

Licença: Des. Ricardo Borges Filho
Ausência: Des. Ossiam Almeida
Procurador: Dr. Benedito Alvarenga

- 1- Habeas-corpus - Impte: a adv. Maria Emília Rebelo de Oliveira a favor de Francisco Alves Neto.
- Negaram a ordem, unanimemente. Não votaram por não serem assistido o Relatório os Exmos.Srs. Desembargadores Pojucan Tavares, Christo Alves, Orlando Vieira e Maria Lucia Santos.
- 2- Idem, idem - Impte: O adv. Pedro Bentes Pinheiro a favor de João Alves de Almeida
- Desprezada a preliminar suscitada pelo Exmo.Sr.Desembargador Paiva Mello no sentido do M.M.Juiz a quo remeter cópia do despacho que relaxou a prisão preventiva e da denúncia oferecida pelo representante do Ministério Público, contra os votos dos Exmos.Srs. Desembargadores Pojucan Tavares, Lydia Fernandes, Christo Alves e Romão Amoêdo, pediu vista dos autos a Exma.Desembargadora Lydia Fernandes, já se tendo manifestado pela concessão da medida os Exmos.Desembargadores Calistrato Mattos e Aurelio do Carmo, enquanto os demais resolveram aguardar a manifestação da Desembargadora que também resolveu avocar os autos para melhores esclarecimentos.
- A seguir, o Exmo.Sr.Desembargador Presidente comunica aos seus pares ter recebido um ofício do M.M. Juiz de Direito da Comarca de Conceição do Araguaia, 2a. Vara, que passou a ler, no qual o magistrado traz ao seu conhecimento ter revogado a prisão preventiva decretada contra Jurandir Pereira da Silva e Gaspar Roberto Fernandes, a quem as Egrégias Câmaras negaram o habeas-corpus requerido, por extensão, desde que, as mesmas Câmaras concederam Habeas-corpus impetrado a favor de Vantuir Gonçalves de Paula, a quem também ele, magistrado, decretou a prisão preventiva.
- Pediram licença para retirar-se os Exmos.Srs.Desembargadores Pojucan Tavares e Christo Alves.
- C I V E I S
- Licença: Des. Ricardo Borges Filho
Ausentes: Des. Pojucan Tavares, Christo Alves e Ossiam Almeida.
- 1- Mandado de Segurança-Reqte: Paulo Pereira Nogueira (adv. Reynaldo Andrade da Silveira)
Reqdo: A M.M. Juíza de Direito da 4a. Vara Cível - Relator: O Exmo.Sr.Des. Steleco Menezes
- Concederam a segurança para suspender os efeitos da execução, aguardando-se o julgamento do agravo de instrumento, sendo mantida, dessa maneira, a liminar deferida, à unanimidade
- 2- Idem, idem - Reqte: Banco do Estado do Pará - (adv. Ubirajara Ferreira e Silva) -

Reqdo: O M.M. Juiz de Direito da 15a. Vara Cível - Relator: Exmo.Sr.Des. Nelson Amorim
- Adiado em face da ausência justificada do Relator

- 3- Idem, idem - Reqte: Panificadora Formosa Ltda (dra. Yolene Barros) - Reqdo: O Juiz de Direito da 2a. Vara Cível - Relator: Exmo.Sr.Des. Orlando Dias Vieira
- Negaram a segurança, cassando a liminar concedida, contra o voto do Exmo.Sr.Des. Calistrato Mattos
- 4- Idem, idem, Reqte: Elias Antonio Lopes Medeiros e outros (adv. José Guilherme da Silva Bastos) - Reqdo: O Secretário da Fazenda do Estado do Pará - Relator: Exmo.Sr.Des. Romão Amoêdo Neto
- Desprezadas as preliminares arguidas pela autoridade requerida, unanimemente, no mérito, também, à unanimidade, concederam o Mandado.
- 5- Exceção de Suspeição - Excipiente: DER/PA (adv. Humberto Mendonça) - Exceto: O Juiz de Direito da 15a. Vara Cível da Capital - Relator: Exmo.Sr.Des. Calistrato Mattos
- Adiado a pedido do Relator
- 6- Embargos Infringentes - Capital - Embargante: SUCESSORES DE LOURIVAL BARROS DE OLIVEIRA (adv. Cesar Martyras) - Embargado: ROMARIZ FISCHER S/A IND. COM. E AGRICULTURA (adv. Ulysses Coelho de Souza) - Relator: Exmo.Sr.Des. Aurelio Corrêa do Carmo
- Adiado, em face da ausência justificada do Exmo.Sr.Des. Pojucan Tavares

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado - Belém, 25 de março de 1986

Luis Faria
Secretário do TJE

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

EDITAL

Faço público para o conhecimento de quem interessar possa que se encontra aberto vista pelo prazo de (10) dez dias para apresentar suas razões pelo recorrente, os autos de Recurso Extraordinário em que é recorrente: Otacilio Valente Tavares e sua mulher Maria Alice Vidigal Tavares (adv. Pedro Daltro Cunha) e recorrido Augusto Olivio Valente Cartrs e sua mulher (adv. José Rocha Moreira).

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belém, 25 de março de 1986.

Luis Faria

Secretário do T.J.E.

G.13228

4a. SESSÃO ORDINÁRIA DO TRIBUNAL PLENO REALIZADA EM 19 DE MARÇO DE 1986, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR ARY DA MOTTA SILVEIRA.

Licença: Exmo.Sr.Des. Ricardo Borges Filho
Aus. Justificada: Des. Nelson Amorim

PARTE ADMINISTRATIVA

- Aniversário do Exmo.Sr.Des. Almir de Lima Pereira (20.3)
- O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente após realçar a personalidade do ilustre aniversariante propôs a inserção em ata de um voto de congratulações pelo auspicioso e feliz evento, o que foi aprovado.
- O Excelentíssimo Desembargador Presidente comunica ter em mãos um expediente assinado pelas Juizas de Direito das Varas Penais no qual, após referirem-se à tramitação nessas Varas de um impressionante número de processos, causando acúmulo de serviços e dos processos de contravenção e crime contra a economia popular, de rito sumário que certamente surgirão com o novo plano monetário, requerem a designação de Juizes Não Titulares de Varas para processar e julgar aquelas contravenções e aqueles crimes.
- Resolveu o Plenário, à unanimidade, deferir o pedido, ficando a designação a critério da Presidência.
- 1- Resolução que altera a estrutura organizacional da Corregedoria Geral da Justiça, cria e transforma outras unidades administrativas do Tribunal.
- Adiado para a próxima sessão a pedido da Exma.Des. Lydia Fernandes
- 2- Concurso para Auditor da Justiça Militar do Estado
- Deliberaram dissolver a Comissão Examinadora e não realização do Concurso, contra os votos dos Exmos.Des. Lydia Fernandes, Paiva Mello, Steleco Menezes, Ossiam Almeida, Calistrato Mattos e Romão Amoêdo que se manifestavam pela realização do Concurso para Auditor Substituto.
- 3- Ofício do Presidente do Tribunal Regional Eleitoral solicitando a escolha de dois Desembargadores para integrarem essa Corte, um como Juiz efetivo e outro como Juiz Substituto, com o término do biênio dos Exmos.Des. Calistrato Mattos e Osvaldo Pojucan Tavares.
Após convidar para escrutinadores os Exmos.Des. Christo Alves e Paiva Mello e conferido o número de cédulas depositadas na urna com o dos Desembargadores presentes (13) foi apurado o seguinte resultado: Para Juiz efetivo: Desembargador Calistrato Mattos, 11 votos; Desembargador Romão Amoêdo Neto, 2 votos; Para Juiz Substituto: Desembargador Pojucan Tavares, 10 votos; Desembargadora Maria Lucia Santos, 2 votos. Em branco, 1 voto, ficando dessa maneira reeleitos e reconduzidos, os Exmos.Desembargadores Calistrato Alves de Mattos, para Juiz Efetivo e Pojucan Tavares, para Juiz Substituto, devendo ser feita a devida comunicação do Tribunal Eleitoral.
- 4- Pedido de concessão de uma passagem aérea Belém-Rio-Belém e uma ajuda de custo para assistir e prestigiar a posse dos dirigentes da Associação dos Magistrados biênio 1986/1988. Reqte: O Exmo.Sr.Des. Ossiam Almeida
- Deferiram, unanimemente
- 5- Pedido de licença para participar de um Curso de Extensão Cultural a realizar-se em Palma de Mallorca e países da Europa e Oriente Médio - Reqte: o bacharel Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 15a. Vara Cível
- Negaram o pedido, por maioria de votos (sessão secreta)
- 6- Pedido de Ajuda de Custo - Reqte: o bacharel Pedro Paulo Martins, Juiz de Direito da 15a. Vara Cível
- Julgaram prejudicado em face da decisão anterior, unanimemente (sessão secreta) Pediu para retirar-se o Exmo.Sr.Des. Ossiam Almeida
- 7- Pedido de Instalação da Comarca de Xinguara - Reqte: O Prefeito Municipal Itamar Rodrigues Mendonça
- O Exmo.Sr.Desembargador Presidente comunica ter recebido visita do Prefeito de Xinguara para tratar do assunto, porém, acha melhor a ida do Corregedor Geral da Justiça ou do Juiz de Direito da Comarca mais próxima para verificar a respeito e somente após tal manifestação será providenciado a instalação da Comarca.
- 8- Idem, idem da Comarca de São João do Araguaia - Reqte: o Prefeito Municipal Luis Carlos Lopes

0023

- Idem, idem, idem
- 9- Concurso para Oficial de Justiça no Termo Judiciário de Salvaterra
- Resolveram homologar o Concurso devendo a respectiva ata ser publicada no Diário Oficial e o ato de nomeação ser feito pelo Pretor, unanimemente
- 10- Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço- Repte: a bacharela Lia-Rosa Guimarães de Azevedo, Juíza Não Titular de Vara
- Deferiram, nos termos do Parecer do Corregedor Geral da Justiça, unanimemente
- 11- Idem, idem - Repte: a bacharela Ana Tereza Sereni Murricta, Juíza de Direito da Comarca de Castanhal - 2a. Vara.
- Idem, idem
- 12- Pedido de Recondução - Repte: a bacharela Maria Dinete Lobato Monteiro, Pretora do Termo Judiciário de São Francisco do Pará, Comarca de Castanhal
- Resolveram encaminhar ao Exmo.Sr.Governador do Estado, unanimemente
- 13- Idem, idem - Repte: A bacharela Rosi Gomes de Farias, Pretora do Termo Judiciário de São Domingos do Capim, Comarca de São Miguel do Guamá
- Idem, idem

EXTRA - PAUTA

- 14- Pedido de Reexame em Contagem de Tempo de Serviço - Repte: o bacharel João Miralha Pereira, Pretor do Termo Judiciário de Bujará
- Deferiram, nos termos do Parecer do Exmo.Sr.Des.Corregedor Geral da Justiça, contra o voto do Exmo.Sr.Des.Almir de Lima Pereira.
- 15- Idem, idem - Repte: o bacharel Humberto de Castro, Juiz de Direito da 12a.Vara Cível da Capital
- Idêntica decisão à anterior
- 16- Pedido de Recontagem de Tempo de Serviço - Repte: o Exmo.Sr.Desembargador Almir de Lima Pereira
- Deferiram, nos termos do Parecer do Exmo.Sr.Corregedor Geral da Justiça, não votando, por impedido o Des. Almir de Lima Pereira
- 17- Pedido para participar do 1º Congresso Nacional de Segurança Viária com as vantagens especificadas no artigo 216, do Código Judiciário do Estado
- Deferiram, nos termos do Parecer do Exmo.Sr.Des.Corregedor Geral da Justiça, unanimemente
- 18- Pedido de Contagem de Tempo de Serviço - Repte: a bacharela Sandra Maria Aragão Klautau, Juíza de Direito, lotada na 2a. Região.
- Deferiram, nos termos do Parecer do Exmo.Sr.Desembargador Corregedor, contra os votos da Exma.Desembargadora Lydia Fernandes e Almir de Lima Pereira que excluíam o tempo de advocacia.
- 19- Com a palavra, o Exmo.Sr.Desembargador Ossiam Corrêa de Almeida, declara que iria levar ao conhecimento do Plenário fato que considera de suma gravidade, não o tendo feito anteriormente por encontrar-se de licença para tratamento de saúde. Refere-se, a seguir, em longo e minucioso relato, constante das Notas Taquigráficas a atos praticados pela Direção do Hospital dos Servidores do Estado que considera flagrante desrespeito ao Poder Judiciário, solicitando providências, a respeito.
- Resolveram que, através de ofício a ser enviado ao Governador do Estado, remetendo-se-lhe cópia das Notas Taquigráficas, manifestar o desagrado do Tribunal, solicitando as providências cabíveis na espécie, unanimemente.
- 20- O Exmo.Desembargador Paiva Mello, com a palavra, pede retificação na ata da sessão anterior no sentido do Acórdão do Conflito de Competência do qual foi Relator, ser lavrado por ele proprio, visto não ter sido voto vencido e não pela Exma.Desembargadora Lydia Fernandes.
- 21- O Exmo.Desembargador Almir de Lima Pereira, com a palavra, agradece ao Exmo.Desembargador Presidente e aos seus ilustres colegas a manifestação pelo transcurso do seu aniversário natalício.

JULGAMENTOS

- 1- Conflito Negativo de Jurisdição - Capital - Suscitante: 13º Promotor de Justiça - Suscitada: A Justiça Militar do Estado - Relator: Exmo.Sr.Des. Manoel de Christo Alves Filho.
- Julgaram procedente o Conflito para declarar competente a Justiça comum, ficando vencido o Exmo.Sr.Desembargador Relator apenas no que diz respeito à palavra procedente por achar que deveria ser o conflito julgado improcedente.
- 2- Recurso Administrativo - Capital - Recorrente: A bacharela Ana Rosa Cal Freire de Souza, Técnica Judiciária - Recorrido: O Desembargador Vice-Presidente do Tribunal de Justiça - Relator: Exmo.Sr.Des. Manoel de Christo Alves Filho (pub. no D.O. 11.3)
- A Exma.Desembargadora Lydia Fernandes pediu vista dos autos já se tendo manifestado pelo improvimento do recurso o Exmo.Desembargador Relator e pelo provimento o Exmo.Sr.Desembargador Osvaldo Pojucan Tavares, resolvendo os demais Desembargadores aguardar o pronunciamento da Desembargadora Lydia Fernandes.
O julgamento foi presidido pelo Exmo.Sr.Des. Almir de Lima Pereira em virtude de ter afirmado suspeição, o Exmo.Sr.Des. Ary da Motta Silveira.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belem, 26 de março de 1986

Luis Faria
Luis Faria
Secretário do TJE

G.13228

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, Presidente do Tribunal, exarou às fls. , dos autos de Recurso Extraordinário em que são recorrentes os advogados Paulo Fernando Nery Lamarão e Sérgio A. Frazão do Couto e recorrido o bacharel Jader Fontenelle Barbalho, o seguinte despacho:

" Vistos, etc.

O Venerando Acórdão nº 10.819, de 18 de novembro de 1985, das Egrégias Câmaras Cíveis Reunidas concedeu o mandado de segurança a Jader Fontenelle Barbalho, digníssimo Governador do Estado, para dar efeito suspensivo ao agravo por ele interposto contra o despacho do MM. Juiz da 15ª Vara Cível, em ação popular impetrada pelos ora recorrentes, contra o então agravante e ora recorrido.

Esteia-se o respeitável Acórdão em orientação assim resumida em sua ementa:

" Ementa: Concede-se excepcionalmente efeito suspensivo ao agravo de instrumento contra ato judicial capaz de gerar danos morais, políticos e administrativos de incerta difícil ou impossível reparação, até que o recurso seja julgado por uma das Câmaras do T.J.E."

Na essência, o de que se queixara o agravante era

de que em um despacho proferido na ação popular proposta contra o Decreto expropriatório da sorte de terras Conceição do Aurá, o MM. Juiz ignorara a arguição de ilegitimidade do agravante, e tampouco madara proceder a vistoria local requerida pelo agravante com o fim de determinar a exata situação da gleba de terras bem com sua extensão.

Proferida a decisão contida no mencionado Acórdão, contra ele ofereceu o ora presente embargos da declaração que foram rejeitados pelo Acórdão de nº 10.880, onde se firmou que o anterior não era portador da obscuridade, omissão ou dúvida, que importasse saneamento pelas vias dos embargos da declaração.

Inconformado com tudo, vêm os drs. Paulo Fernando Nery Lamarão e Sérgio Frazão com o presente recurso extraordinário buscando apoio nas letras a e d, inciso III do artigo 119 da Constituição, e com base nos artigos 542 e seguintes do Código de Processo Civil, e artigo 325 do Regimento Interno do Colendo Supremo Tribunal Federal.

Feito impugnado. É o relatório.

Decide-se.

A tese do Venerando Acórdão é por demais conhecida e reconhecidamente dada como aplicável à espécie em relevo. Excepcionalmente tem tido a súmula 267 do Colendo Supremo Tribunal Federal abrandado os seus postulados para permitir que se suspenda, temporariamente, a execução do ato judicial recorrível através do mandado de segurança. Esse é o significado que se contém na V. decisão que se apoia em remanosa jurisprudência de nossos Tribunais. Quanto a excepcionalidade que lhe admite a aplicação, foi o tema abordado e exposto com propriedade pelo culto e digno relator do Acórdão, valendo destaque o que ali se contém e é a seguir transcrito:

" Considerando a política na sua acepção comum de manter-se no poder para promover ou executar um plano de trabalho, questiona-se o impetrante ao desaprovar a gleba do Aurá, agiu politicamente; a resposta deverá ser afirmativa. Quando, porém, o caminho político traçado e concluído vem ser objeto de "política", o desgaste do Governador na sua afirmação como cumpridor das metas, previamente traçadas, visando o bem estar social, faz valer o cumprimento da finalidade máxima da Constituição que é proteger e promover as pessoas humanas. A distorção desta atitude política, levou recentemente o Juiz Eleitoral a emudecer os políticos que usavam a fazer campanha negativa contra o impetrante, com base na questão do Aurá. Compreende-se que na luta pelo poder aquele que tem é perseguido por aqueles que desejam tê-lo".

Mais ainda vê-se do V. Acórdão recorrido:

" O que pretendemos demonstrar é que na sua atuação, o administrador sofre os embates da política e sente os prejuízos ou danos que as devastações, no campo político, têm, como reflexo, na sua atuação administrativa. Ora, no campo político, o reconhecimento do administrador do direito natural de habitação levou o garantidor a sofrer o impacto das divergências conceituais de atitudes: uma assegurando o direito de moradia e outra objetando que a garantia desse direito tinha que se ater à efetiva área desapropriada. Surgiu daí um fato novo, advindo da contestação da área expropriada, para servir ao bem-estar social, ser menor do que a área efetivamente desapropriada."

Mais ainda vê-se do Acórdão recorrido:

" O outro fato novo, surgido recentemente, foi o julgamento antecipado da lide pelo Juiz Titular da 15ª Vara, anulando aquilo que já estava anulado e julgando o mérito da ação, sem antes obter os julgamentos dos agravos de instrumento interpostos contra o saneador".

Por outro lado relevante é considerar-se que a decisão do mandado de segurança tem endereço certo e validade temporária, como bem se afirma no final do Acórdão: " Para dar efeito suspensivo ao agravo de instrumento até julgamento do seu mérito, por uma das Câmaras Cíveis deste Tribunal."

À vista de tais considerações e do mais que dos autos consta não dou por vulnerados os dispositivos legais, cuja ofensa autorizariam o presente recurso extraordinário. E assim, nego seguimento ao mesmo.

Belem, 24 de março de 1986

(a) Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente do Tribunal"

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará. Belem, 25 de março de 1986.

Luis Faria
Secretário do T.J.E.

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ
Seção de Obras de Referência